SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 28 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2475

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa (Presidente) – Prefeito de Cachoeira do Arari
AMATCARAJÁS – Wagne Costa Machado (Presidente) – Prefeito de Piçarra
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Jardiane Viana Pinto – (Presidente) Prefeita de Faro
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Diana de Souza C. Melo – (Presidente) Prefeita de Sta. M. do Pará
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Francisco Gomes de Sousa, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o motorista, servidor desta Casa o senhor JANDIR JORGE KUMMER a cidade de Sinop- MT, entre os dias 27 a 30 de abril do corrente ano, para comparecer a empresa RODOBENS para revisão da caminhonete Hilux placa QVH 9016 da Câmara municipal de Novo Progresso.
Art. 2º - Será concedido ao servidor o pagamento de 04 diárias no valor correspondente a R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, em 24 de abril de 2020.

FRANCISCO GOMES DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:720D91BB

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES
RETIFICAÇÃO

Retificação
Publicação nº. 2443 - dia 11/03/2020 Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia – PA. Pagina 02.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020 – CMSDA.

Onde se lê
Valor: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Leia-se:
Valor: 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Publicado por:
Carlos Alan Carneiro da Silva
Código Identificador:A9904EF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES
PORTARIA Nº 012 DE 23 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 012 de 23 de março de 2020

Dispõe sobre os procedimentos e regras complementares para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (covid-19), no âmbito da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia, e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia/PA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 19 do Regimento Interno desta Casa de Leis, resolve expedir a presente Portaria:
Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia;
Considerando o Decreto Municipal nº 006, de 18 de março de 2020, que reconhece o Estado de Emergência no município decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
Considerando os Decretos Municipais nº 009, de 22 de março de 2020, e nº. 012, de 04 de abril de 2020, que determinam novas ações contra a propagação do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - expedir a presente portaria a qual, dispõe sobre os procedimentos e regras complementares para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia, que vigorarão de 23 de março à 30 de abril de 2020.
Art. 2º- Fica suspenso o atendimento ao público na Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia, pelo período de 23 de março até 30 de abril, podendo ser prorrogado em consonância com as autoridades de saúde pública.
Art. 3º - Em caso de extrema urgência o atendimento ao público externo será prestado remotamente por e-mail institucional camarasaodomingospa@gmail.com.
Art. 4º - Fica suspenso o curso de todos os prazos regimentais, procedimentais, legislativos e legais no Poder Legislativo, pelo prazo estipulado no artigo 2º, da presente Portaria.

Art. 5º - Ficam suspensas, excepcionalmente pelo período de 23 de março até 30 de abril as reuniões ordinárias da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia.
§ 1º - No período estabelecido no caput serão realizadas apenas reuniões extraordinárias para deliberação sobre projetos com pedido de urgência.
§ 2º As reuniões extraordinárias a que se refere o parágrafo anterior somente poderão ser assistidas pelo público se houver transmissões ao vivo pelo site oficial e redes sociais.
Art. 6º - Ficam dispensados do comparecimento ao trabalho, sem prejuízo da remuneração, viabilizando, dentro das possibilidades, a realização do trabalho remoto, pelo prazo determinado nesta portaria, podendo ainda ser prorrogado, os servidores públicos do Poder Legislativo com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, gestantes, servidores que tenham realizados intervenções cirúrgicas, que estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade, transplantados e portadores de doenças crônicas que integram o grupo de risco de maior mortalidade pelo COVID-19, independente da faixa etária.
Art. 7º - Fica estabelecido o funcionamento interno de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 12h00m, da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia, quando as condições sanitárias permitirem o retorno das atividades.
Parágrafo único – Fica autorizado pela Presidência, mediante escala de revezamento, a realização de jornada especial dos servidores com intuito de garantir o mínimo de funcionamento de cada setor, excetuando dessa flexibilização os vigilantes que farão carga horária normal, exceto aqueles que se enquadram nas condições do art. 6º desta portaria.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2020.

Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia, 23 de março de 2020

FABIO HENRIQUE FERNANDES NOGUEIRA
Presidente da CMSDA

Publicado por:
Carlos Alan Carneiro da Silva
Código Identificador:29E4A8E8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO

Decreto nº 013 / 2020-GP

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS 1.3.2.1.4, CONFORME IN Nº 02/MI, DE 20 DE DEZEMBRO 2016.

O prefeito municipal de Abel Figueiredo, estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do município, pelo decreto federal n° 895, de 16 de agosto de 1993, e pela resolução n° 03 do conselho nacional de defesa civil;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que caíram no município nos meses de Fevereiro, Março e Abril, especialmente nos meses de Março e Abril, avariando e destruindo diversas vias de acesso na zona urbana e rural afetando diversas obras de infraestrutura, o qual superou o poder de resposta da Gestão Municipal, onde a magnitude do evento ocasionou o isolamento de diversas comunidades, entre elas as principais foram: **NA ZONA RURAL FORAM ATINGIDAS AS SEGUINTES LOCALIDADES: Comunidades Boa Esperança, Caracol, Grapiá, e Vicinais Lagoa Bonita, Matalauê, Carne de Sol, Matinha e Oswaldo Brito.**

CONSIDERANDO as destruições de estradas, pontes, bueiros e aterros, obstruindo as estradas vicinais com deslizamentos de encostas, deixando aproximadamente 1.530 (um mil e quinhentos e trinta) pessoas afetadas, equivalendo a 306 (trezentos e seis) famílias sem acesso, alunos sem transporte escolar e, em alguns casos, famílias em situação de risco;

CONSIDERANDO a interrupção do acesso de técnicos, médicos, odontológicos, enfermeiros nos locais de atendimento na área rural nas localidades citadas, outros sim ouve suspensão nas ações e campanhas nas regiões afetadas.

CONSIDERANDO o prejuízo por serviços essenciais não prestados à população afetada;

CONSIDERANDO as consequências deste desastre, que resultaram os danos materiais, ambientais e os prejuízos econômicos e sociais, como critérios agravantes da situação de anormalidade, frustração da safra agrícola, a coleta de leite pelos laticínios, causando prejuízos aos agricultores, deixando as famílias dos produtores e agricultores em situação de alerta;

CONSIDERANDO que a intensidade das chuvas do mês Fevereiro, Março e Abril de 2020 ultrapassou os limites pluviométricos previsto para o período.

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenação Municipal Proteção e Defesa Civil, relata a ocorrência deste desastre e é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e os demais documentos complementares, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4 conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ficam as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta a situação de emergência, em casos de risco iminente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de fevereiro de 2020, devendo viger por um prazo de 180 dias, podendo ser prorrogado até completar um período máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 22 de abril de 2020.

HILDEFONSO DE ABREU ARAÚJO
Prefeito Municipal

RONALDO BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:A6B55DA9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 025/GPCMAAN

Portaria n.º 025/GPCMAAN Em, 27 de abril de 2020.

"Suspende o atendimento externo da Câmara Municipal de Água Azul do Norte/PA, como medida temporária de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - Pa, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOque a classificação da situação mundial do NOVO CORONA VÍRUSCOVID-19 como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas com o de transmissão interna;
CONSIDERANDOas Orientações e alertas emitidas pelo ministério da Saúde, em especial a portaria GM/MS nº 188/2020 (Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus) e a portaria GM/MS nº 356/2020 (Estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus –COVID-19);

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 13.979/2020 (Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da corona vírus responsável pelo surto de 2019), assim como o Decreto n 609 de março de 2020 do Estado do Pará e demais regulamentações do Estado;

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal por meio do Ato do Presidente nº 02/2020; a Câmara dos Deputados, por meio do ato da Mesa nº 118, de 11 de março de 2020 e Poder Executivo do Estado do Pará, por meio do Decreto n°609/2020, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Edilidade Aguazulense;

CONSIDERANDO a propagação avassaladora do vírus causador da COVID-19, e o aumento do número de infectados no Brasil, especialmente no nosso Estado do Pará, para que possamos contribuir para a não proliferação do corona vírus,

RESOLVE:
Art. 1º - Como medida de prevenção pela não proliferação do vírus resolve que, fica suspenso o atendimento ao público no âmbito do Poder Legislativo, até dia 17 de Maio de 2020, caso necessário haverá prorrogação.

Art. 2º - Fica mantido por hora o expediente interno no poder legislativo, especialmente dos membros da Comissão de Licitação, ficando os servidores públicos determinados o uso de máscaras, e álcool gel que serão disposibilizados, como medidas de prevenção interna dos mesmos.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal, 27 de abril de 2020.

RODRIGO DE SOUZA LEITE
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:5A4E595B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0134/2020-GPMB, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONA VÍRUS-COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BARCARENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA, **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA**, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 23, inciso III,** da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que o novo corona vírus (COVID-19, CID 10: B34.2) é uma doença viral, altamente contagiosa, que provoca, inicialmente, sintomas de resfriado, podendo causar manifestações graves como a Síndrome Respiratória Aguda Grave e Síndrome Respiratória do Oriente Médio;
CONSIDERANDO que em 30.01.20, a Organização Mundial de Saúde decretou a situação como "emergência de saúde pública de importância internacional" e declarou no dia 11.02.2020 a pandemia de Covid-19;
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde – MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus;
CONSIDERANDO a configuração da real situação do vírus ser de transmissão comunitária no Município, ante a ocorrência de aumento significativos de novos casos, inclusive com óbitos, nos últimos dias;
CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo governo do Estado do Pará para enfrentar a pandemia do COVID-19 no Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO que o Município de Barcarena possui zona industrial/portuária, constituído por malha rodoviária estadual, além de tráfego fluvial;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Contingenciamento contra o Corona Vírus no Município;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Contingenciamento contra o Corona Vírus no Município; e
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 123/2020-GPMB, de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do Corona Vírus – COVID-19, no Município de Barcarena,

DECRETA:

Art. 1º. Obrigatoriedade à toda população, no território do Município de Barcarena/PA, o uso de máscaras de proteção em via pública, espaço público, transporte coletivo ou individual, além de estabelecimentos públicos e privados.
Art. 2º**.** A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.
Art. 3º- Todo estabelecimento público ou privado deverá fixar aviso na entrada do estabelecimento da obrigatoriedade do uso de máscara de proteção em seu interior, sob pena advertência, multa e fechamento do estabelecimento em caso de descumprimento.
Art. 4º- O Departamento Municipal de Transito – DEMUTRAN, deverá realizar a fiscalização dos veículos de transporte coletivo ou individual, para o total cumprimento do Art. 1º, com aplicação de advertência e até multa no caso de reincidência.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 27 DE ABRIL DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4211D678

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SEMAF
CHAMADA PUBLICA Nº001/2020 SEMTEPS.- EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALO E PROMOÇAO SOCIAL- SEMTEPS

CHAMADA PUBLICA Nº001/2020 SEMTEPS. Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria MunicipalDeTrabalhoSocial-SEMTEPS-CNPJ18.148.649/001-10;
Objeto: CREDENCIAMETO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTÃO DE SERVIÇOS AOS USUARIOS DA REDE SUAS PELO PERIODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL E SUAS UNIDADES REFERENCIA.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020-SEMTEPS- Origem:,CONTRATADO: CARLOS RAFAEL LIMA ALVES 00828291284, inscrita no CNPJ n°36.681.527/0001-76**,** no valor total **R$9.900,00(Nove mil, novecentos reais)**. VIGÊNCIA: 14/04/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 14/04/.2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020-SEMTEPS. CONTRATADO:LEANE FERNANDA DE AGUIAR DA SILVA 58614125291, inscrita no CNPJ 36..027.992/0001-98**,** no valor total **R$9.900,00(Nove mil, novecentos reais)**. VIGÊNCIA: 14/04/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 14/04/.2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020-SEMTEPS
CONTRATADO:LUANA HAMBURGO DOS SANTOS 02123748269, inscrita no CNPJ32.010.071/0001-61**,** no valor total **R$9.900,00(Nove mil, novecentos reais)**. VIGÊNCIA: 14/04/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 14/04/.2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020-SEMTEPS
CONTRATADO:SIMONE DE SOUSA ROCHA 97102296215, inscrita no CNPJ 36.584.693/0001-54**,** no valor total **R$9.900,00(Nove mil, novecentos reais)**. VIGÊNCIA: 14/04/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 14/04/.2020

Belterra (PA), 27 de abril de 2020.

RAIMUNDA MARINEI GALVÃO ALVES
Sec Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:9EC6AA1F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 24/2020

TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA O ACESSO E DESEMPENHO DE ATIVIDADES, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E COMÉRCIO EM GERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO DA CUNHA ROCHA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bom Jesus do Tocantins e demais disposições legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o posicionamento recente da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a edição, do Decreto Municipal nº 020, de 31 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município e ratifica as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO ainda, a edição do Decreto Municipal nº 016 de 18 março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do COVID-19 no âmbito do Município de Bom Jesus do Tocantins;

CONSIDERANDO o que consta no decreto 609/2020 emitido pelo Governo do Estado do em 16 de Março 2020.

D E C R E T A:
Art. 1º Será necessária à utilização de máscaras:

I – para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

II – para acesso aos estabelecimentos prestadores de serviços essenciais, tais como supermercados, mercados, mercearias, padarias, farmácias, drogarias, entre outros;

III – para acesso aos estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades liberadas e retomadas;

IV – para o desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados com outras pessoas, nos setores públicos e privados.

§ 2º O uso de máscaras fica vigente como obrigação a partir do dia 25 de abril de 2020 e,

§ 3º Para fins do disposto neste artigo, poderão ser utilizadas máscaras de pano confeccionadas de forma artesanal, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, encobrindo totalmente a boca e o nariz.

§ 4º É responsabilidade de cada estabelecimento garantir o cumprimento das medidas dispostas neste artigo, ficando sujeito à fiscalização dos órgãos públicos e às penalidades previstas em lei, as quais poderão incluir a aplicação de multa, interdição e até suspensão das atividades, supermercados, mercados, mercearias, padarias, farmácias, drogarias, casa lotérica entre outros; deve avaliar a restrição ao número de clientes concomitantemente, como forma de controle da aglomeração de pessoas.

Art. 2º Fica recomendada a utilização de máscaras de proteção a todos os munícipes que desempenharem quaisquer atividades que interrompam provisoriamente o isolamento social, sem prejuízo das hipóteses de utilização obrigatória.

Art. 3º Fica estabelecido novo toque de recolher no Município de Bom Jesus do Tocantins, entre o período das 20h00min às 04h00min.
Art. 4º Fica terminantemente proibida à aglomeração durante período diurno, acima de 03 pessoas, em qualquer espaço ou via pública, podendo ser solicitada a autoridade policial para dispersar a aglomeração, estando autorizada a adoção das medidas necessárias e cabíveis. A presente proibição se estende à pista de caminhada e praças.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Bom Jesus do Tocantins-PA, em 25 de abril de 2020.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Castro Albuquerque
Código Identificador:2A1CFAF9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20199926

Origem: Contrato Nº. 20199926
Processo LicitatórioNº. 025/2019-FUNCEL
ConviteNº. 02/2019-CPL
Contratante: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Contratada:J HENRIQUE BORGES FILHO REFRIGERAÇÃO - EIRELI
CNPJ:17.125.099/0001-50
Objeto:O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Julho de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Valor do Primeiro Aditivo:R$ 68.202,45 (Sessenta e oito mil, duzentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 1929.041221315.2.150 Manter a FUNCEL, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, no valor de R$ 68.202,45.
Vigência do Contrato:31 de Julho de 2020.

Canaã dos Carajás, 31 de Março de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Diretor Presidente da FUNCEL
Port. 372/2019-GP

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:0C0F184A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO 20202096

CONTRATO Nº.....: 20202096

ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019-FUNCEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/SRP

CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: FORT CLEAN – DISTRIBUIDORA EIRELI ME; CNPJ: 22.525.037/0001-76.

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios, material descartável e material de limpeza, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

VALOR TOTAL.....: R$ 16.890,66 (Dezesseis mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1929.041221315.2.150 Manter a FUNCEL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Valor: R$ 16.890,66 (Dezesseis mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA.....: 14 de fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de fevereiro de 2020

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Diretor Presidente da FUNCEL
Port. 372/2019-GP

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:41B2B47C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20202098

CONTRATO Nº.....: 20202098

ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019-FUNCEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/SRP

CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: GYN DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP; CNPJ: 28.555.988/0001-74.

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios, material descartável e material de limpeza, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.407,81 (Dezessete mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e um centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1929.041221315.2.150 Manter a FUNCEL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Valor: R$ 17.407,81 (Dezessete mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA.....: 14 de fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de fevereiro de 2020

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Diretor Presidente da FUNCEL
Port. 372/2019-GP

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:592CBBD0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20202099

CONTRATO Nº.....: 20202099

ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019-FUNCEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/SRP

CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: NUNES E MARTINS COMERCIO LTDA; CNPJ: 29.752.711/0001-02.

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios, material descartável e material de limpeza, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.144,20 (Dez mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1929.041221315.2.150 Manter a FUNCEL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Valor: R$ 10.144,20 (Dez mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA.....: 14 de fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de fevereiro de 2020

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Diretor Presidente da FUNCEL
Port. 372/2019-GP

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:CDA223C0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20205714

CONTRATO Nº.....: 20205714
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020-FUNCEL

CONTRATANTE.....: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: MOREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS LOCALIZADA NA AVENIDA WEYNE CAVALCANTE, Nº 1220, BAIRRO NOVO HORIZONTE II CANAÃ DOS CARAJÁS PA, SEGUNDO ANDAR, SALAS 202 E 205 DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1929.041221315.2.150 Manter a FUNCEL , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.10, no valor de R$ 22.500,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2020

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Diretor Presidente da FUNCEL
Port. 372/2019-GP

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:40DD1962

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20205726

CONTRATO Nº: 20205726
ORIGEM.: PREGÃO Nº 096/2019/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): W L DOS ANJOS EIRELI-ME
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, nos programas vinculados: SEMDES, CRAS, SINE, CDI, BOLSA FAMILIA/CADÚNICO, OUTROS CONSELHOS MUNICIPAIS, PROTEÇÃO SOCIAL BASICO E CREAS.
VALOR TOTAL: R$ 82.519,86 (oitenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1416.041221315.2.097 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 479,70, Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.103 Manter os Serviços Ofertados Pelo Centro de Referência de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 319,80, Exercício 2020 Atividade 1416.041221315.2.097 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 30.002,31, Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.103 Manter os Serviços Ofertados Pelo Centro de Referência de Assistência Social , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 17.644,47, Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.106 Manter o CadÚnico e Bolsa Família do Governo Federal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 8.814,10, Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.107 Manter Outros Serviços de Proteção Social Básica , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 15.625,05, Exercício 2020 Atividade 1417.082441405.2.111 Manter Outros Serviços de Proteção Social Especial , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 8.559,74, Exercício 2020 Atividade 1418.084221412.2.117 Subsidiar Política de Acolhimento Int Prog de Acolhimento Familiar/Comunitaria , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 1.074,69
FISCAL DO CONTRATO: MARILENE DO NASCIEMNTO DE SÁ, Portaria nº 574/2019-GP
VIGÊNCIA: 13 de Abril de 2020 a 30 de Setembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 13 de Abril de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:E9D64615

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20205728

CONTRATO Nº: 20205728
ORIGEM: PREGÃO Nº 096/2019/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): SECULUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMÁTICA EIRELI
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, nos programas vinculados: SEMDES, CRAS, SINE, CDI, BOLSA FAMILIA/CADÚNICO, OUTROS CONSELHOS MUNICIPAIS, PROTEÇÃO SOCIAL BASICO E CREAS.
VALOR TOTAL: R$ 61.545,96 (sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1416.041221315.2.097 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 30.767,00, Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.106 Manter o CadÚnico e Bolsa Família do Governo Federal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 19.579,00, Exercício 2020 Atividade 1418.084221412.2.117 Subsidiar Política de Acolhimento Int Prog de Acolhimento Familiar/Comunitaria , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 8.391,00, Exercício 2020 Atividade

1417.082441404.2.103 Manter os Serviços Ofertados Pelo Centro de Referência de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 1.628,98, Exercício 2020 Atividade 1416.041221315.2.097 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 1.179,98
FISCAL DO CONTRATO: MARILENE DO NASCIEMNTO DE SÁ, Portaria nº 574/2019-GP
VIGÊNCIA: 13 de Abril de 2020 a 30 de Setembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 13 de Abril de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:322440BA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20205727

CONTRATO Nº: 20205727
ORIGEM: PREGÃO Nº 096/2019/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): COMPUTERE OUTSOURCING DE TI EIRELI-ME
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, nos programas vinculados: SEMDES, CRAS, SINE, CDI, BOLSA FAMILIA/CADÚNICO, OUTROS CONSELHOS MUNICIPAIS, PROTEÇÃO SOCIAL BASICO E CREAS.
VALOR TOTAL: R$ 26.601,49 (vinte e seis mil, seiscentos e um reais e quarenta e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1416.041221315.2.097 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 14.341,38, Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.103 Manter os Serviços Ofertados Pelo Centro de Referência de Assistência Social , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 6.629,97, Exercício 2020 Atividade 1416.083321410.2.101 Manter o SINE , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 1.529,70, Exercício 2020 Atividade 1416.083321410.2.102 Manter a Escola de Informática e Cidadania - CDI Comunidade , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 4.100,44
FISCAL DO CONTRATO: MARILENE DO NASCIEMNTO DE SÁ, Portaria nº 574/2019-GP
VIGÊNCIA: 13 de Abril de 2020 a 30 de Setembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 13 de Abril de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:5E137AAE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL/FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 05 de maio de 2020 às 10hs: 00 na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. o Processo Licitatório nº 082/2020/FMAS – Modalidade: PREGÃO do tipo ELETRONICO N° 014/2020/CPL. Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza composta em cestas básicas e kits de higiene para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do CORONAVÍRUS (COVID-19) aos usuários da política municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/ e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO
Pregoeira
Dec. Nº 1092/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:635FFEDC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL/FME

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 05 de maio de 2020 às 10hs: 00 na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. o Processo Licitatório nº 078/2020/FME – Modalidade: PREGÃO do tipo ELETRONICO N° 011/2020/SRP. Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição em caráter emergencial decorrente da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19) de kit de alimentação composta por gêneros alimentícios, para suprir as necessidades dos alunos da rede Publica de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/ e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Dec. Nº 1092/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:79BC2E98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20205647

CONTRATO Nº: 20205647
ORIGEM: PREGÃO Nº 096/2019/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): F C DIAS ELETRODOMESTICOS EIRELI-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EM GERAL.
VALOR TOTAL: R$ 9.979,27 (nove mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.103051390.2.090 Manter a Vigilância Ambiental, Sanitária Epidemiologica, Endemias e Zoonoses , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 5.712,20, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.084 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 4.267,07
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO, Portaria nº565/2019-GP
VIGÊNCIA: 27 de Março de 2020 a 30 de Setembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 27 de Março de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:177A7711

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20205646

CONTRATO Nº: 20205646
ORIGEM: PREGÃO Nº 096/2019/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): COMPUTERE OUTSOURCING DE TI EIRELI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EM GERAL.
VALOR TOTAL: R$ 20.506,85 (vinte mil, quinhentos e seis reais e oitenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.080 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de

consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 2.949,95, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.084 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 15.806,90, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.084 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 1.750,00
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO, Portaria nº565/2019-GP
VIGÊNCIA: 27 de Março de 2020 a 30 de Setembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.: 27 de Março de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:82BD5462

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20205644

CONTRATO Nº: 20205644
ORIGEM: PREGÃO Nº 096/2019/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EM GERAL.
VALOR TOTAL: R$ 1.998,00 (um mil, novecentos e noventa e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.080 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 1.998,00
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO, Portaria nº565/2019-GP.
VIGÊNCIA: 27 de Março de 2020 a 30 de Setembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 27 de Março de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:45C1A9C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20205649

CONTRATO Nº: 20205649
ORIGEM: PREGÃO Nº 096/2019/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): ELETRON COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EM GERAL.
VALOR TOTAL: R$ 48.020,00 (quarenta e oito mil, vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.103051390.2.090 Manter a Vigilância Ambiental, Sanitária Epidemiologica, Endemias e Zoonoses , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 9.270,00, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.080 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 10.750,00, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.084 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 28.000,00
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO, Portaria nº565/2019-GP
VIGÊNCIA: 27 de Março de 2020 a 30 de Setembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Março de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:1EBD6E62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20205657

CONTRATO Nº: 20205657
ORIGEM: PREGÃO Nº 096/2019/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): K HAWANA SCARTEZINI DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EM GERAL.
VALOR TOTAL: R$ 8.218,40 (oito mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.103051390.2.090 Manter a Vigilância Ambiental, Sanitária Epidemiologica, Endemias e Zoonoses , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 8.218,40
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO, Portaria nº565/2019-GP
VIGÊNCIA: 27 de Março de 2020 a 30 de Setembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 27 de Março de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:009D2D90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20205651

CONTRATO Nº: 20205651
ORIGEM: PREGÃO Nº 096/2019/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): SECULUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMÁTICA EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EM GERAL.
VALOR TOTAL: R$ 85.475,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.084 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 120,00, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.084 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 85.355,00
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO, Portaria nº565/2019-GP
VIGÊNCIA: 27 de Março de 2020 a 30 de Setembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 27 de Março de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:4B6B3A43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20205654

CONTRATO Nº: 20205654
ORIGEM: PREGÃO Nº 096/2019/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EM GERAL.
VALOR TOTAL: R$ 8.015,70 (oito mil, quinze reais e setenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.084 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 8.015,70
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO, Portaria nº565/2019-GP
VIGÊNCIA: 27 de Março de 2020 a 30 de Setembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 27 de Março de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:1F3780BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20205652

CONTRATO Nº: 20205652
ORIGEM: PREGÃO Nº 096/2019/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): PONTUAL MOVEIS E PAPELARIA EIRELI-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EM GERAL.
VALOR TOTAL: R$ 16.359,40 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.103051390.2.090 Manter a Vigilância Ambiental, Sanitária Epidemiologica, Endemias e Zoonoses , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 15.951,40, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.084 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 408,00
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO, Portaria nº565/2019-GP
VIGÊNCIA: 27 de Março de 2020 a 30 de Setembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 27 de Março de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:AB953244

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20205650

CONTRATO Nº: 20205650
ORIGEM: PREGÃO Nº 096/2019/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): W L DOS ANJOS EIRELI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EM GERAL.
VALOR TOTAL: R$ 35.639,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.103051390.2.090 Manter a Vigilância Ambiental, Sanitária Epidemiologica, Endemias e Zoonoses , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 577,75, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.084 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 35.061,25
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO, Portaria nº565/2019-GP
VIGÊNCIA: 27 de Março de 2020 a 30 de Setembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 27 de Março de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:8F408D3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20205655

CONTRATO Nº: 20205655
ORIGEM: PREGÃO Nº 096/2019/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): J M SARAIVA COSTA EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EM GERAL.
VALOR TOTAL: R$ 8.545,76 (oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.084 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 8.545,76
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO, Portaria nº565/2019-GP
VIGÊNCIA: 27 de Março de 2020 a 30 de Setembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 27 de Março de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:45A49097

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20205656

CONTRATO Nº: 20205656
ORIGEM: PREGÃO Nº 096/2019/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): Z.S. MACENO EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
VALOR TOTAL: R$ 3.651,20 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.084 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 3.651,20
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO, Portaria nº565/2019-GP
VIGÊNCIA: 27 de Março de 2020 a 30 de Setembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 27 de Março de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:BC32EAC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 13 de maio de 2020 às 08hs: 00, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Processo Licitatório nº 076/2020/FMS – Modalidade: Tomada de Preço N° 005/2020/CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais ou cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente
Dec. Nº 582/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:8451CC23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO N.º 1136/2020

Decreto n.º 1136/2020

Dispõe sobre a decretação do luto oficial no Município de Canaã dos Carajás-PA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do ex-deputado federal paraense e atualmente assessor da Casa Civil do Governo do Pará, Sr. Asdrubal

Bentes, ocorrido nesta segunda-feira, dia 27 (vinte e sete) de abril de 2020 (dois mil e vinte).

CONSIDERANDO os grandes feitos pelo Sr. Asdrubal Bentes no cenário político estadual e nacional, sob o qual se destacam os trabalhos de elaboração da nova carta, onde Bentes votou a favor do rompimento de relações diplomáticas com países com política de discriminação racial, do mandado de segurança coletivo, do turno ininterrupto de seis horas, do aviso prévio proporcional, do voto aos 16 anos, da unicidade sindical, do presidencialismo, do mandato de cinco anos para o então presidente José Sarney (1985-1990), da criação de um fundo de apoio à reforma agrária. Votou contra a pena de morte, a limitação do direito de propriedade privada, a desapropriação da propriedade produtiva, a limitação dos encargos da dívida externa, a jornada de 40 horas semanais e a estatização do sistema financeiro. Em fevereiro de 1988, foi considerado o parlamentar recordista de pedidos de verbas.

CONSIDERANDO a sua atuação no antigo GETAT (Grupo Executivo das Terras do Araguaia e Tocantins), na implantação do projeto de assentamento que deu origem ao município de Canaã dos Carajás/PA; atuou na superintendência regional do INCRA, deixando um grande ciclo de respeito e amizade em toda a região.

CONSIDERANDO que neste momento, a par de prestar sua solidariedade para os familiares e amigos do falecido, o Poder Público deve se engajar nessas homenagens póstumas;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias consecutivos, a contar desta data, como homenagem póstuma ao ex-deputado federal paraense e atualmente assessor da Casa Civil do Governo do Pará, Sr. Asdrubal Bentes, em todo território municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:BCB5486B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 266/2020 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Nayara Larissa Santos e Oliveira Teles,** CPF nº. 026.520.971-48, do cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial III, junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2020 revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 27 dias do mês de abril de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:68756B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 265/2020 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Joselio de Sousa Reis,** CPF nº. 279.048.302-72, do cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor – Nível Superior, do Setor de Mercado Varejista (SEVAR), junto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEMDEC**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 30 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 23 dias do mês de abril de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:A16E95FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 263/2020 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Marcio Pereira da Silva,** inscrito no CPF nº. 580.715.982-91**,** para assumir o cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial IV, junto a **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 23 dias do mês de abril de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:00F196F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20205775

CONTRATO Nº: 20205775
ORIGEM: PREGÃO Nº 096/2019/PMCC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): W L DOS ANJOS EIRELI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EM GERAL.
VALOR TOTAL: R$ 5.609,00 (cinco mil, seiscentos e nove reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1004.041221330.2.017 Realizar Modernização do Controle Geral Interno do Município , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 5.609,00
FISCAL DO CONTRATO: João de Sousa Lima Alencar, Portaria nº 586/2019-GP
VIGÊNCIA: 22 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 22 de Abril de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:47BA79F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 262/2020 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Mauro Augusto dos Santos Corrêa,** CPF nº. 071.653.312-04, do cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Coordenação – Nível Médio da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico (COODEN), junto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico- SEMDEC**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 30 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 23 dias do mês de abril de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:2AD565ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 261/2020- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO a Sra. Clemilda Gonçalves de Oliveira**,** inscrita no CPF sob o nº. 425.074.052-87, matrícula nº 0101049, do cargo de provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 23 dias do mês de abril de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:D96EC5F9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 149, DE 27 DE ABRIL DE 2020

PRORROGA AS MEDIDAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PA, VOLTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONSIDERANDO A SUA EVOLUÇÃO EPIDEMIOLÓGICA NO ESTADO DO PARÁ E, ESPECIALMENTE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA.

CONSIDERANDO a necessidade de dar seguimento as medidas voltadas para prevenir a introdução da pandemia no Município, segundo a evolução epidemiológica da COVID-19 neste Estado, consoante o número de casos confirmados;

CONSIDERANDO o Decreto n. 121, de 20 de março de 2020, o qual Declarou situação de emergência no município de Capanema e definiu diretrizes para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (Covid-19), conforme COBRADE 1.5.1.1.0;

CONSIDERANDO que no dia 23 de março de 2020, foi publicado o Decreto Municipal n. 122, que estabeleceu uma política de isolamento e quarentena em Capanema, consistente em restrição de atividades e de pessoas de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 125/2020 estabeleceu a ampliação das políticas de isolamento e quarentena, voltadas para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Decreto Municipal n. 144/2020;

CONSIDERANDO o grande número de vans, caminhões e outros meios de transportes, trazendo pessoas de fora do Estado e de outros Municípios circunvizinhos, de forma desarrazoada e sem qualquer controle sanitário;

CONSIDERANDO que no contexto excepcionalíssimo do âmbito normativo da Lei Federal no 13.979/2020, de enfrentamento de pandemia global, o exercício do poder de polícia sanitária por Estados, Distrito Federal e Municípios – sobretudo com relação às ações de isolamento, quarentena e interdição de locomoção, circulação, atividades e serviços – não pode ser confundindo com uma tentativa de usurpação de competências da União;

CONSIDERANDO, em verdade, que a polícia sanitária dispõe de um elastério muito amplo e necessário à adoção de normas e medidas específicas, requeridas por situações de perigo presente ou futuro que levem ou ameacem lesar a saúde e a segurança dos indivíduos e da comunidade;

CONSIDERANDO, então, que o Poder Público dispõe de largo discricionarismo na escolha e imposição de limitações de higiene e segurança, em defesa da população;

CONSIDERANDO que, sem prejuízo da cooperação esperada, de direito, pela Constituição (art. 23, parágrafo único, e 198, caput), no cenário singular de emergência, se faz necessário que ações draconianas de controle epidemiológico sejam implementadas, com

autonomia (CF, art. 18), por esferas de governo regionais (Estados) e locais (Municípios);

CONSIDERANDO, de mais a mais, da necessidade de se intensificar normas de isolamento, quarentena e restrições de locomoção, com esteio nas peculiaridades do enfrentamento à pandemia de acordo com a realidade Municipal;

CONSIDERANDO que a acentuada propagação do novo coronavírus está, diretamente relacionada à circulação de pessoas no território nacional, em âmbito regional e, principalmente, local;

CONSIDERANDO, ainda, que no dia 24 de março de 2020, foi deferido pelo Ministro do STF medida cautelar nos autos da ADIN 6.341/2020, no sentido de reconhecer a competência dos Estados e Municípios para restringir a locomoção de pessoas em portos, aeroportos e rodovias, na intenção de conter a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Recomendação expedida pelo Ministério Público Estadual sob o n. 022/2020, a qual recomenda ao Poder Municipal suspender as atividades não essenciais no Município de Capanema;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos confirmados de COVID-19 em nosso Município, assim como o número de óbitos em virtude da referida doença;

CONSIDERANDO, por fim, que o Estado brasileiro e todos os Gestores Municipais se encontram em território desconhecido, com poucas orientações sobre quais serão as consequências econômicas esperadas e como a crise deve ser gerenciada, havendo consenso, contudo, sobre a necessidade de se aprimorar, no âmbito Municipal, as intervenções não farmacêuticas de saúde pública, consideradas as medidas mais eficazes para mitigar o impacto das pandemias e as respostas de saúde pública associadas à economia real;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais e, principalmente, considerando o que dispõe os artigos 23, inciso II e 37 da Constituição da República Federativa do Brasil:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a política de isolamento prevista no art. 2o, inciso I do Decreto Municipal n. 118/2020 c/c Decreto Municipal n. 121/2020 c/c Lei Federal n. 13.979/2020, no período de 28 de abril à 12 de maio de 2020, estando terminantemente proibida a entrada de pessoas e veículos na cidade vindo de outras regiões do Estado ou do País sem prévia justificativa, devendo ser observado o seguinte:

I – As entradas da cidade serão fechadas para impedir a introdução da pandemia no Município;

II – Fica autorizada a inspeção à pessoas e veículos, através do Comando Multidisciplinar de combate ao COVID-19, composto dos órgãos de controle integrados e vigilância sanitária, nas entradas e saídas do Município de Capanema e em todas as barreiras restritivas implementadas;

III – Fica terminantemente proibido o acesso de pessoas que não possuem residência e domicílio no Município;

IV – Os veículos que vierem abastecer a cidade com medicamentos, fármacos ou material de limpeza poderão adentrar de modo restrito, objetivando o fim a que se destinam;

V – Os veículos que trouxerem alimentos, hortifrúti, carnes, pescado, grãos ou outros tipos de alimento, terão sua entrada restrita somente para a entrega do material;

VI – As Autoridades do Estado e do Município, bem como os seus servidores públicos e prestadores de serviços, terão sua entrada liberada, na esteira do interesse público e considerando a política de prevenção da Administração Pública ante a Pandemia.

§1O Durante o período das políticas introduzidas no caput do presente artigo fica Instituído, no âmbito do Município, o PASSE PROVISÓRIO.

1. o Passe Provisório terá data de validade, informações sobre a pessoa, anotações sobre a residência e domicílio, bem como os motivos da sua entrada e saída;

2. a concessão do Passe Provisório dependerá da avaliação das Autoridades designadas nas barreiras de contenção do Município(Comando Multidisciplinar de Combate ao COVID-19);

3. o Passe Provisório poderá concedido para pessoas em trânsito no Município, para moradores que queiram se deslocar a outras cidades do Estado e para outras pessoas definidas pelos critérios da Autoridade designada nas barreiras, a partir de situações concretas e necessidade justificada em documento.

§2o As políticas de isolamento e quarentena ora instituídas se fundamentam nas recomendações do Ministério da Saúde, da Organização Mundial de Saúde e no exercício do poder de polícia sanitária do Município – sobretudo com relação às ações de interdição de locomoção, circulação, de atividades e serviços.

§3o O abastecimento dos serviços e atividades, essenciais e não essenciais, não sofrerão restrição em face do bloqueio para acessar a cidade.

Art. 2º Fica decretada medida de quarentena no Município de Capanema, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do novo coronavírus, nos termos deste decreto.

Parágrafo Único. A medida a que alude o “caput” deste artigo vigorará no período de 28 de abril a 12 de maio de 2020.

Art. 3º Para o fim de que cuida o artigo 2º deste decreto, fica suspenso, no âmbito municipal:

I – a abertura ao público do comércio considerado não essencial (informal e formal);

II - o consumo local em bares, restaurantes, padarias e supermercados, sem prejuízo dos serviços de entrega em domicílio (delivery), bem como para a modalidade de retirada no estabelecimento, nos termos do Decreto Estadual n. 609, de 16 de março de 2020;

III – o funcionamento de academias, centros de ginástica, de casas noturnas e estabelecimentos similares, nos termos do Decreto Estadual n. 609, de 16 de março de 2020;

IV – as atividades coletivas, esportivas ou não, com pessoas, idosos e grupos de risco;

V – a realização de eventos esportivos (recreativos, campeonatos, torneios e afins);

VI – a autorização para eventos, reuniões e/ou manifestações, de caráter público ou privado e de qualquer espécie;

VII – os prazos dos processos administrativos que eventualmente estejam em andamento na Prefeitura de Capanema, salvo no caso de licitações, contratos, parcerias e instrumentos congêneres, que correrão normalmente;

VIII – os programas municipais possibilitem a aglomeração de pessoas, tais como o “Saúde em Movimento”;

IX – as aulas, em toda a rede de ensino pública ou privada e creches do Município de Capanema;

X – a visitação pública e o atendimento presencial do público externo em todas as Secretarias Municipais e órgãos da Prefeitura de Capanema, o qual poderá ser prestado por meio telefônico ou e-mail, através dos números disponibilizados no Portal da Transparência, salvo no caso da Secretaria de Saúde e de toda a rede pública municipal de saúde, que funcionará em regime de prevenção voltado para o combate à introdução do novo coronavírus, sem prejuízo dos serviços essenciais de saúde;

XI – o prazo das licenças emitidas pelo Município, que expiraram ou que irão expirar no período de 28 de abril a 12 de maio de 2020, podendo este prazo ser reconsiderado, casa se faça necessário;

XII – o transporte intermunicipal, inclusive de vans, ônibus e micro ônibus, nos termos do Decreto Estadual n. 609, de 16 de março de 2020;

XIII – o atendimento presencial nos bancos e instituições financeiras, ressalvado os casos de pessoas maiores de 60 (sessenta) anos ou aquelas que, pela condição, só puderem ser atendidas de modo presencial, de acordo com as regras internas da instituição;

XIV – a realização de cultos/eventos religiosos presenciais, nos termos do Decreto Estadual n. 609, de 16 de março de 2020;

XV – o funcionamento de igarapés, balneários, clubes e similares, nos termos do Decreto Estadual n. 609, de 16 de março de 2020.

§1º. Os correspondentes bancários, pela sua natureza, poderão funcionar de modo reduzido, devendo organizar a sua fila em distância de 2 (dois) metros entre clientes, observando a prioridade aos maiores de 60 (sessenta) anos e aqueles portadores de doenças crônicas, enquadrados no grupo de risco de aumento de mortalidade pela COVID-19, de acordo com parâmetros estabelecidos pela OMS, sendo que todos os funcionários do estabelecimento deverão utilizar máscaras, nos termos do Decreto Estadual n. 609/2020.

§2º. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas e creches municipais, será mantido o atendimento presencial, visando o fornecimento da merenda escolar, que poderá ser recebida pelos responsáveis, considerando a sua indispensabilidade para muitos alunos da rede.

§3o. Fica recomendado às Instituições privadas de Ensino Superior a suspensão das aulas na modalidade presencial, tal como ocorreu em todas as Instituições públicas de ensino do Estado do Pará.

§4º. Fica determinado, em atenção as normas expedidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que, a partir do dia 15 de abril de 2020 e pelo prazo do presente decreto, somente será permitida a circulação de pessoas nas ruas, avenidas e logradouros públicos do Município, como também, a circulação de pessoas nos comércios essenciais, não essenciais e informais de Capanema, se estas estiverem portando máscaras de proteção individual de qualquer espécie ou elaboração, de modo que o descumprimento da presente determinação configurará prática de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e de crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

§5º. Fica determinado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Capanema se limite às necessidades de alimentação e exercício de atividades inadiáveis, sendo vedada, em qualquer hipótese, a aglomeração de pessoas.

§6º. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica a estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, na seguinte conformidade:

1. saúde: hospitais, clínicas, farmácias, lavanderias e serviços de limpeza;

2. alimentação: supermercados e congêneres, bem como os serviços de entrega ("delivery") de bares, restaurantes e padarias;

3. abastecimento: transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinas de veículos automotores e bancas de jornal;

4. segurança: serviços de segurança privada;

5. comunicação social: meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radio-fusão sonora e de sons e imagens;

6. transporte: transporte de carga e o transporte de passageiros por táxi e moto-táxi.

7. animais: venda de alimentação para animais.

8. demais atividades relacionadas no Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020, que não contrariem o art. 3o do presente Decreto Municipal.

§7o. As atividades consideradas não essenciais, bem como o comércio informal, ficarão suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo realizar apenas as vendas por telefone, online, em domicílio ou para retirada de produtos no próprio estabelecimento, devendo nesses casos observar todas as medidas de higiene e prevenção determinadas pelo Município e pela Organização Mundial de Saúde, como também, disponibilizar máscaras de proteção individual para todos os seus funcionários, sob pena de suspensão das vendas até mesmo nas modalidades indicadas funcionamento.

§8o. No interior dos estabelecimentos comerciais essenciais, deverá ser observada, sob pena de fechamento, a circulação de no máximo, 2 (duas) pessoas para cada 6 (seis) metros quadrados, e, ainda, o seguinte:

1. para os fins de cálculo de pessoas por metro quadrado, deve ser levado em consideração apenas as dimensões da área de livre circulação, excluindo-se, portanto, as áreas ocupadas por mercadorias, objetos, estoques e quaisquer outros que impeçam a circulação das pessoas no interior do estabelecimento.

2. no caso de dificuldade para considerar as dimensões apontadas, pode ser solicitado apoio do Poder Público;

§10 Na execução dos serviços e atividades essenciais, deverão ser cumpridas, sob pena de fechamento e cassação de licença, as determinações abaixo:

I - Determinações específicas para farmácias, drogarias e lojas de produtos médicos hospitalares e odontológicos:

a) Manter aberta apenas uma porta de acesso ou, quando possível, uma para entrada e outra para saída dos clientes e funcionários, podendo ser utilizado para controlar o fluxo de pessoas o uso de barreiras, cones, faixas e similares;

b) Os responsáveis e os funcionários devem orientar aos clientes para evitar aglomeração na farmácia, determinando que mantenham distância de outras pessoas de pelo menos 2 (dois) metros;

c) Que todos os colaboradores utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) - máscara cirúrgica, luvas descartáveis e jalecos - durante as atividades e principalmente no atendimento aos clientes;

d) Incentivar o atendimento na modalidade de Delivery (tele-entrega). Recomenda-se que o motoboy mantenha distância mínima de um (1) metro do paciente e a higienização das mãos com álcool gel após cada entrega;

e) Limpar as superfícies nas áreas de circulação, bem como telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, máquinas de cartão, balança, mesas, cadeiras, corrimões e maçanetas com água, sabão e álcool líquido 70% ou hipoclorito a 1% a cada 2 (duas) horas;

f) Forçar a circulação do ar no ambiente da loja, mantendo o ambiente arejado;

g) Disponibilizar na entrada do estabelecimento água e sabão e/ou álcool a 70% para higienização das mãos, nos termos do Decreto Estadual n. 609/2020;

h) Reforçar a limpeza e a desinfecção de todo o ambiente da farmácia. O uso de vassoura não é recomendado. A limpeza deverá ser feita apenas com água e detergente/sabão habitual e solução de hipoclorito de sódio a 1%;

i) Todos os EPI's utilizados pela equipe e/ou pacientes deverão ser considerados como resíduos biológicos classe de risco 3. Portanto, considerando o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde da Farmácia, esses materiais devem ser descartados em lixo apropriado (Categoria A1) devidamente segregado conforme a Resolução RDC/Anvisa n. 22 de 2018;

j) Limpar e desinfetar os instrumentos clínicos (termômetros, estetoscópios, glicosímetros, aparelho de pressão, entre outros) após atendimento a cada paciente. A limpeza deve ser feita exclusivamente com a fricção de álcool liquid;

k) Priorizar o atendimento de pacientes idosos, com sintomas respiratórios, Pacientes transplantados, portadores de doenças autoimunes como Artrite reumatoide, Psoríase, esclerose Múltipla e Doença de crohn, dentre outras, e gestantes.

II - Determinações específicas para supermercados, mercearias e hortifrutigranjeiros:

a) Limitar o seu funcionamento até as 20 horas;

b) Manter aberta apenas uma porta de acesso ou, quando possível, uma para entrada e outra para saída dos clientes e funcionários, podendo ser utilizado para controlar o fluxo de pessoas o uso de barreiras, cones, faixas e similares;

c) Disponibilizar água e sabão e/ou álcool em gel 70% para os consumidores e colaboradores na entrada e na saída do estabelecimento, para que todos realizem a higienização com frequência, certificando sempre da disponibilidade destes produtos, nos termos do Decreto Estadual n. 609, de 16 de março de 2020;

d) Que todos os colaboradores utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), tais como luvas, máscaras descartáveis, jalecos e outros possíveis, durante as atividades e principalmente durante atendimento aos clientes, nos termos do Decreto Estadual n. 609, de 16 de março de 2020;

e) Reduzir o número de funcionários por turno em no mínimo 30% (trinta por cento), a fim de reduzir aglomeração de trabalhadores;

f) As padarias dos supermercados devem atender às normas específicas desta atividades comercial;

g) Fica suspensa a degustação de produtos;

h) Cumprir fielmente a legislação federal vigente, em especial a Lei 13.486/2017, que determina a higienização dos equipamentos e utensílios utilizados no fornecimento de produtos ou serviços, ou colocados à disposição do consumidor, ou seja, a higienização de carrinhos, cestas, máquinas de cartão, corrimões, esteiras e balcões de atendimento, bem como do piso do estabelecimento;

i) Para evitar aglomeração, os responsáveis e funcionários do estabelecimento devem orientar os clientes a manterem uma distância mínima de 2 (dois) metros entre eles;

j) Orientar os clientes através de aviso afixados no estabelecimento, auto falante e mídias sociais sobre a necessidade de higienização das embalagens dos produtos alimentícios e produtos de hortifrúti em geral;

k) Limpar as superfícies nas áreas de circulação, bem como telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, balança, mesas, cadeiras, corrimões e maçanetas com água, sabão e álcool líquido 70% a cada 2 (duas) horas;

l) Orientar os empregados a não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, copos, pratos e toalhas;

III - Determinações específicas para açougues:

a) Não será permitido o acesso de clientes no interior do estabelecimento, devendo ser adotadas barreiras físicas nas portas de acesso. O atendimento deverá ser feito nas barreiras;

b) Todos os colaboradores deverão utilizar no atendimento ao público equipamentos de proteção individual (EPI's) mínimos (máscara cirúrgica e luvas descartáveis e, jalecos, se possível) recomendados pelos órgãos de saúde competentes, adotando-se as cautelas necessárias para descarte dos equipamentos utilizados;

c) Para evitar aglomeração, os responsáveis e funcionários do estabelecimento devem orientar os clientes a manterem uma distância mínima de 2 (dois) metros entre eles;

d) Forçar a circulação de ar no ambiente do estabelecimento, mantendo o ambiente arejado;

IV - Determinações específicas para distribuidoras de água mineral:

a) Que todos os colaboradores utilizem os seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis e, se possível, jaleco durante as atividades e principalmente durante atendimento aos clientes;

b) Realizar a desinfecção completa da superfície externa dos vasilhames cheios e vazios acondicionados no estabelecimento;

c) Manter aberta apenas uma porta de acesso ou, quando possível, uma para entrada e outra para saída dos clientes e funcionários, podendo ser utilizado para controlar o fluxo de pessoas o uso de barreiras, cones, faixas e similares;

d) Forçar a circulação de ar no ambiente, mantendo-o arejado;
e) Limpar as superfícies na áreas de circulação, bem como telefones, computadores, teclados, mouses, caixas registradoras, mesas, cadeiras com álcool líquido 70% a cada 2 (duas) horas;

V – Determinações específicas para distribuidoras de gás:

a) Que todos os colaboradores utilizem os seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis e, se possível, jaleco durante as atividades e, principalmente, durante o atendimento aos clientes.

b) Manter aberta apenas uma porta de acesso ou, quando possível, uma para entrada e outra para saída dos clientes e funcionários, podendo ser utilizado para controlar o fluxo de pessoas o uso de barreiras, cones, faixas e similares;

c) Forçar a circulação de ar no ambiente, mantendo-o arejado;

d) Limpar as superfícies na áreas de circulação, bem como telefones, computadores, teclados, mouses, caixas registradoras, mesas, cadeiras com álcool líquido 70% a cada 2 (duas) horas;

VI – Determinações específicas para padarias:

a) Limitar o seu funcionamento até as 19 horas;

b) Manter aberta apenas uma porta de acesso ou, quando possível, uma para entrada e outra para saída dos clientes e funcionários, podendo ser utilizado para controlar o fluxo de pessoas o uso de barreiras, cones, faixas e similares;

c) Não é permitida a permanência de clientes em mesas e balcões nas padarias;

d) As padarias que possuem restaurantes e similares devem atender às determinações estabelecido no Decreto Estadual n. 609/2020;

e) Que todos os colaboradores utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) – máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis, uniforme ou jaleco – durante as atividades e principalmente durante atendimento aos clientes;

f) Incentivar o atendimento na modalidade de Delivery (tele-entrega);

g) Para evitar aglomeração, os responsáveis e funcionários do estabelecimento devem orientar os clientes a manterem uma distância mínima de 2 (dois) metros entre eles;

h) Fica suspensa a modalidade de self-service, apenas o(s) funcionário(s) do estabelecimento deve(m) ter contato com os pegadores dos produtos alimentícios e entregá-los devidamente embalados aos clientes evitando contato direto;

i) Limpar as superfícies nas áreas de circulação, bem como telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, balança, mesas, cadeiras, corrimões e maçanetas com álcool líquido 70% a cada 2 (duas) horas;

j) Forçar a circulação do ar no ambiente, mantendo o ambiente arejado;

k) Orientar cada cliente a passar álcool gel 70% em ambas as mãos antes de entrar na loja;

l) Orientar os empregados a não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, copos, pratos e toalhas.

VII – Determinações específicas para postos de combustíveis:

a) Que todos os colaboradores utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), tais como luvas e máscaras descartáveis e outros possíveis, durante as atividades e principalmente durante atendimento aos clientes.

b) Limpar regularmente e diariamente as áreas comuns de trabalho, principalmente refeitórios, vestiários, banheiros, pisos, corrimão e maçanetas, bem como as superfícies das mesas e estações de trabalho, com água, sabão, álcool gel a 70% ou outros produtos de limpeza;

c) Disponibilizar água, sabão, papel toalha e álcool em gel 70% em local de fácil acesso, para que todos realizem a higienização com frequência, certificando sempre da disponibilidade destes produtos;

d) Evitar aglomerações e reuniões em ambientes fechados e manter os locais de trabalho sempre ventilados;

e) Orientar os empregados a não compartilhar objetos de uso pessoal como talheres, toalhas, pratos e copos;

f) Os motociclistas devem descer das motos para que sejam abastecida, mantendo a distância recomendada, qual seja, de 2 (dois) metros.

VIII – Determinações específicas para agências bancárias e similares e lotéricas:

a) Manter aberta apenas uma porta de acesso, para controlar o fluxo de pessoas no estabelecimento, limitando a presença de apenas uma pessoa por caixa eletrônico;

b) Caso haja formação de filas no exterior do estabelecimento, deve o funcionário responsável pelo controle de entrada e saída orientar os usuários a buscarem as soluções virtuais disponíveis ou, não sendo isso possível, a guardar distância de 2 (dois) metros entre cada pessoa, nos termos do Decreto Estadual n. 609/2020;

c) Diligenciar para que não haja entrada e saída simultânea de usuários da agência, podendo para esse fim utilizar duas portas do estabelecimento;

d) Incentivar e orientar os clientes a adotar a realização de transações através dos canais on-line e com aplicativos;

e) Nos casos excepcionais de atendimento presencial, buscar viabilizar o agendamento dos serviços bancários de modo que evite, ao máximo, aglomerações;

f) Todos os colaboradores deverão utilizar no atendimento ao público equipamentos de proteção individual (EPI's) – máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis – adotando-se as cautelas necessárias para descarte dos equipamentos utilizados, nos termos do Decreto Estadual n. 609/2020;

g) Promover a cada 2 (duas) horas a higienização dos caixas eletrônicos e demais aparelhos utilizados pelos clientes;

h) Para evitar aglomeração no atendimento realizado pessoalmente no interior da agência, os responsáveis e funcionários do estabelecimento devem orientar os clientes a manterem uma distância mínima de 2 (dois) metros entre eles, inclusive, com a utilização de marcações horizontais no piso;

i) Se possível, forçar a circulação de ar no ambiente da agência, mantendo o ambiente arejado;

j) Disponibilizar álcool em gel 70% em local de fácil acesso aos funcionários e clientes;

Art. 4o A compra dos produtos abaixo descritos, durante a vigência do presente Decreto, deverá observar o seguinte:

I – Álcool em gel: até 100ml (cem) – 2 (duas) unidades por pessoa; acima de 100ml (cem) até 500ml (quinhentos) – 2 (duas) unidades por pessoa; acima de 500ml (quinhentos) até 1 litro – 2 (duas) unidades por pessoa; acima de 1 litro – 1 (uma) unidade por pessoa;

II – Máscaras e luvas cirúrgicas: caixa, 01 (uma) unidade por pessoa; avulsa, até 05 (cinco) unidades por pessoa.

III – Papéis toalha e higiênico: pacote, 02 (duas) unidades por pessoa; avulsa, até 04 (quatro unidades por pessoa.

Parágrafo Único. Os serviços e atividades que trabalharem com a venda dos produtos acima mencionados, deverão cumprir com o disposto, sob pena de fechamento do estabelecimento, multas e encaminhamento dos fatos ao Ministério Público para as providências necessárias de responsabilização.

Art. 5o A elevação de preços, sem justa causa, de insumos e serviços, será considerado abuso de poder econômico nos termos do inciso III do artigo 36 da Lei Federal no 12529/2011, sujeitando quem a praticar às sanções ali previstas, de modo que os fatos serão encaminhados tanto ao PROCON Municipal como ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 6o Fica determinado à Secretaria Municipal de Assistência Social o acolhimento em local reservado e mapeamento da população em situação de rua do Município, incluindo os mesmos, na fila de prioridades na vacinação da gripe, implementada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7o O Poder Público fica autorizado a interditar ruas, avenidas ou qualquer trechos de logradouros, sem prévia definição, visando o controle da disseminação do COVID-19, podendo, inclusive, requisitar força Policial no caso de resistência.

Art. 8o As determinações ora previstas poderão ser revogadas ou prorrogadas, de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no Estado do Pará e, especialmente, no Município de Capanema.

Art. 9o Ratifica-se as demais disposições contidas no Decreto n. 118/2020, Portaria Conjunta n. 123/2020 e Decreto n. 121/2020 (declaração de emergência), as quais deverão ser cumpridas rigorosamente.

Art.10 Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto e nos outros normativos expedidos pelo Poder Público, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa

prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos no artigo 268 e 330 do Código Penal.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, em 27 de abril de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

Registrado e publicado

Em 27 / 04 / 2020

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:A2F78750

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 003/2020, firmado em 09/04/2020, entre O Município de Conceição do Araguaia-PA, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio de Conceição do Araguaia-PA e a empresa **Marcovel Veiculos Comercio Ltda**, inscrita no CNPJ: 06.949.667/0001-11.
b) Objeto: **AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEICULOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME CONVENIO N° 884348/2020 E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**
c) Fundamento Legal: **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações**
d) Vigência: Terá sua vigência a partir da assinatura do contrato até o termino da vigência do termo de convenio.
e) Valor Contratual: **R$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais).**
f) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio**
PROGRAMA: 06.0606.20.606.0312.2.093 ELEMENTO: 4.4.90.52.00 FONTE: 10010000/19400000
g) Signatários: pelo Contratante, o Sr. **Jair Lopes Martins** e pelo Contratado o Sr. **Márcio Borges de Araújo.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:C6C63758

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 068/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o falecimento, na manhã desta segunda (27), do ex-deputado federal paraense, o Dr. Asdrubal Bentes, que se encontrava internado desde a tarde da última quinta-feira (23) no Hospital Abelardo Santos, em Icoaraci, distrito de Belém, em decorrência das complicações em sua saúde causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO tratar-se uma grande liderança política do Estado do Pará, tendo exercido o honroso cargo de Deputado Federal por vários mandatos, Prefeito do Município de Salinópolis, Presidente do GETAT/Marabá, Superintendente Regional do INCRA (SR/27), , e, atualmente, estava assessorando a Casa Civil do Governo do Pará;

CONSIDERANDO que o referido ex-parlamentar prestou uma grande contribuição ao Estado do Pará, na defesa dos direitos do povo paraense;

RESOLVE:
Art. 1º - Decretar luto oficial, no Município de Conceição do Araguaia, pelo período de 03 (três) dias, em virtude do falecimento do ex-deputado federal Dr. **Asdrubal Bentes**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:4E77E227

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 047/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.: 1º -Nomear, para exercer o cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalAtiorô, nesta Secretaria, a Sr.ª **JANAINA REIS MARTINS DE FRANÇA.**

Art.: 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia ***11 de fevereirode 2020***.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:F5E55D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 520/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO-**

PA, no dia **01 de abril de 2020,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO -PA**, conforme referenciado no processo nº **2788/2020.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 01 de abril de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:9A03E84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 521/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista)** para deslocar-se **ARAGUAÍNA-TO,** no dia **01 de abril de 2020** e atribuir ao servidor 01 (uma) diária no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)**, na forma da legislação vigente.
Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente a Araguaína-To, conforme referenciado no processo nº **2783/2020.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 01 de abril de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:384C0010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 522/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ADÃO GELSON MOREIRA DE QUEIROZ** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA,** no dia **01 de abril de 2020** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **Redenção/PA**, conforme referenciado no processo nº **2784/2020**.

Art. 2º As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 01 de abril de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:8B9B2D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 523/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 01 de abril de 2020,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **2787/2020**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 01 de abril de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:78ABB2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 528/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **GILSON PEREIRA LEITE** para deslocar-se à **REDENÇÃO - PA,**

no dia **02 de abril de 2020** e atribuir ao servidor ½ (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **2808/2020**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 02 de abril de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:7511B9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 532/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 03 de abril de 2020,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **2809/2020**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 03 de abril de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:3F8A743C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 533/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **04 de abril de 2020,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO -PA**, conforme referenciado no processo nº **2810/2020.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 03 de abril de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:A763C162

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 537/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO** para deslocar-se a **GOIÂNIA-GO,** no período de **06 a 08 de abril de 2020**, atribuindo ao referido servidor **03 (três) diárias no valor de R$ 192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais) cada, perfazendo um total de R$ 576,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Reais)** conforme lei vigente.

Parágrafo Único: O referido servidor conduzirá paciente ate Goiânia/GO, conforme referenciado no processo nº 2844/2020.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 06 de abril de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:F491E821

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 538/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **AMADEU MOREIRA COELHO** para custear despesas durante a viagem a **GOIÂNIA-GO.** O referido servidor conduzirá paciente até

Goiânia/GO, no período de **06 a 08 de abril de 2020, conforme referenciado no processo nº 2845/2020..**

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **GOIÂNIA-GO,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 1.200,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 06 de abril de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:68DD9AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 539/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 06 de abril de 2020,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **2840/2020**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 06 de abril de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:F104C3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 540/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ADÃO GELSON MOREIRA DE QUEIROZ** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA,** no dia **06 de abril de 2020** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **Redenção/PA**, conforme referenciado no processo nº **2841/2020**.

Art. 2º As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 06 de abril de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:FFB1DBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 541/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista)** para deslocar-se **REDENÇÃO-PA,** no dia **06 de abril de 2020** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)**, na forma da legislação vigente.
Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **2843/2020.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 06 de abril de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:C834BE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 548/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA,** para deslocar-se a **Redenção-PA,** no dia de **07 de abril de 2020,** e atribuir ao servidor ½ (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente à Redenção-PA, conforme referenciado no processo nº **2861/2020**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 07 de abril de 2020

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:D79CE8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 549/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **07 de abril de 2020**, atribuindo ao referido servidor **1/2 (meia) diária no valor de R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente.

Parágrafo Único: O referido servidor conduzirá paciente à Redenção-PA, conforme referenciado pelo processo nº **2863/2020.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 07 de abril de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:258F8F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 553/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOEL ALVES PEREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **BELÉM-PA,** no período de **08 a 10 de abril de 2020** e atribuir ao servidor 03 (três) diárias no valor de **R$192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais) cada, perfazendo um total de R$ 576,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Reais)** na forma da legislação vigente, conforme referenciado no processo 288/2020.

Parágrafo Único. O referido servidor irá levar amostras suspeitas de Covid-19, com urgência para o Laboratório Central do Estado (LACEN-PA) em Belém-pa.

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 08 de abril de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:D91B9EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 554/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **JOEL ALVES PEREIRA** para custear despesas durante a viagem a **BELÉM-PA,** no período de **08 a 10 de março de 2020.** O referido servidor irá levar amostras suspeitas de Covid-19, com urgência para o Laboratório Central do Estado (LACEN-PA) em Belém-pa, conforme referenciado no processo nº 2890/2020.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **BELÉM-PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 900,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 08 de abril de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:3440D274

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 555/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 08 de abril de 2020,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **2885/2020**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 08 de abril de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:F87D9FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 556/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ADÃO GELSON MOREIRA DE QUEIROZ** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA,** no dia **08 de abril de 2020** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **Redenção/PA**, conforme referenciado no processo nº **2886/2020**.

Art. 2º As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 08 de abril de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:D8E8C66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 557/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA** no dia **08 de abril de 2020** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes à Redenção-pa, conforme referenciado no processo nº 2887/2020.

A**rt. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especifica constante do orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 08 de abril de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:A81C8AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 560/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 10 de abril de 2020,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **2904/2020**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 09 de abril de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:37544745

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 561/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista)** para deslocar-se **REDENÇÃO-PA,** no dia **09 de abril de 2020** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)**, na forma da legislação vigente.
Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **2907/2020.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 09 de abril de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:878A76C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 562/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ADÃO GELSON MOREIRA DE QUEIROZ** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA,** no dia **10 de abril de 2020** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **Redenção/PA**, conforme referenciado no processo nº **2932/2020**.

Art. 2º As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 09 de abril de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:1D697250

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 563/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 13 de abril de 2020,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **2905/2020**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 09 de abril de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:A32136E0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 245/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 03 de abril de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor CALORMAN FERNANDES DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando acompanhar paciente em estado grave.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **CALORMAN FERNANDES DA SILVA**, portador do CPF nº **668.641.272-49**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE,* acompanhar paciente em estado grave, em Redenção-PA, no período de 05 a 07 de abril de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:ACEA2451

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 246/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 07 de abril de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor AILTON ALVES DE ALMEIDA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver assuntos de interesse desta secretaria.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **AILTON ALVES DE ALMEIDA**, portador do CPF nº **254.262.491-72**, ocupante do cargo de **Agente de Transporte Motorista de Ambulância**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE,*** **resolver assuntos de interesse desta secretaria, em Conceição do Araguaia-PA, no período de 07 a 09 de abril de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:1D712B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 247/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 07 de abril de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora EDILANE FRANCISCA AMERICANO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando fazer entrega de insumos e visitas nas unidades de saúde.
RESOLVE:
Art – 1º Designar a servidora **EDILANE FRANCISCA AMERICANO**, portadora do CPF nº **269.937.752-04**, ocupante do cargo de **Secretária municipal**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE,*** **fazer entrega de insumos e visitas nas unidades de saúde, nas vilas Mata Verde, Serra Azul, 490, Brilhante, Romaria, Estrela do Maceió e Estrela do Pará, no período de 07 a 12 de abril de 2020.**
Art – 2º Conceder a referida servidora, o seguinte:
05 (cinco) diárias;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber: 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:9D2A7E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 248/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de abril de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor EVERTON WILLIAM DA SILVA MOREIRA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver assunto desta secretaria.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **EVERTON WILLIAM DA SILVA MOREIRA**, portador do CPF nº **009.366.412-58**, ocupante do cargo de **Agente de Transporte Motorista de Veículo Leve**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** **resolver assunto desta secretaria, em Redenção-PA, no período de 06 a 08 de abril de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:ED9C4D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 249/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de abril de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor IRONILTON AUGUSTO DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando acompanhar conserto de veículo desta secretaria.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **IRONILTON AUGUSTO DA SILVA**, portador do CPF nº **774.244.332-53**, ocupante do cargo de **Diretor de departamento**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***OBRAS E SERVIÇOS,*** **acompanhar conserto de veículo desta secretaria, em Redenção-PA, no período de 06 a 09 de abril de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
03 (três) diárias;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:708E97AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 250/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 08 de abril de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor CALORMAN FERNANDES DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando acompanhar paciente em estado grave.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **CALORMAN FERNANDES DA SILVA**, portador do CPF nº **668.641.272-49**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE,* acompanhar paciente em estado grave, em Redenção-PA, no período de 08 a 11 de abril de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
03 (três) diárias;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:D44C5B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 251/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 16 de abril de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor AILTON ALVES DE ALMEIDA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando translado de paciente.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **AILTON ALVES DE ALMEIDA**, portador do CPF nº **254.262.491-72**, ocupante do cargo de **Agente de Transporte Motorista de Ambulância**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE,* translado de paciente, em Araguaína-TO, no período de 16 a 19 de abril de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
03 (três) diárias;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber: 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:9A250627

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 252/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 16 de abril de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando buscar insumos.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA**, portador do CPF nº **453.394.221-00**, ocupante do cargo de **Diretor de Departamento**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE,* para buscar insumos, em Conceição do Araguaia-PA, no período de 16 a 19 de abril de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
03 (três) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:AB207AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 253/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 20 de abril de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor EVERTON WILLIAM DA SILVA MOREIRA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando transportar equipe do Cadastro Único.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **EVERTON WILLIAM DA SILVA MOREIRA**, portador do CPF nº **009.366.412-58**, ocupante do cargo de **Agente de Transporte Motorista de Veículo Leve**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***ASSISTÊNCIA SOCIAL,* transportar equipe do Cadastro Único, na zona rural, no período de 20 a 24 de abril de 2020.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
04 (quatro) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 600,00 (seiscentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:65C00AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 254/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 20 de abril de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor CARLOS DIONE ALVES DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando fazer atualização do Cadastro Único e bolsa Família.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **CARLOS DIONE ALVES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **923.269.942-72**, ocupante do cargo de **Diretor de Departamento (Coordenador do Cadastro Único)**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** **fazer atualização do Cadastro Único e bolsa Família, nas vilas Romaria, Estrela do Maceió e Estrela do Pará, no período de 20 a 22 de abril de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
02 (duas) diárias e ½ (meia);
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:3CD4C3A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 255/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 20 de abril de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor BRENNO LEAL SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando fazer atualização do Cadastro Único e bolsa Família.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **BRENNO LEAL SILVA**, portador do CPF nº **026.338.992-85**, ocupante do cargo de **Diretor de Divisão (digitador)**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** **fazer atualização do Cadastro Único e bolsa Família, nas vilas Romaria, Estrela do Maceió e Estrela do Pará, no período de 20 a 22 de abril de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:C5A7ADBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 256/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 20 de abril de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora JACIARA SANTOS SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando acompanhar os atendimentos do Cadastro Único e Programa Bolsa Família na zonal rural.
RESOLVE:
Art – 1º Designar a servidora **JACIARA SANTOS SILVA**, portadora do CPF nº **010.901.452-92**, ocupante do cargo de **Diretora de Departamento**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** **acompanhar os atendimentos do Cadastro Único e Programa Bolsa Família na zonal rural, vilas Romaria, Estrela do Pará e Estrela do Maceió, no período de 20 a 23 de abril de 2020.**
Art – 2º Conceder a referida servidora, o seguinte:
03 (três) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:46045A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 257/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 21 de abril de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando acompanhar campanha de vacina e fazer entrega de insumos.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA**, portador do CPF nº **453.394.221-00**, ocupante do cargo de **Diretor de Departamento**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE,* acompanhar campanha de vacina e fazer entrega de insumos, nas vilas Estrela do Pará, Estrela do Maceió, Romaria e Brilhante, no período de 21 a 24 de abril de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
03 (três) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:D54191E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 258/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 21 de abril de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor NELSON SOARES SANTANA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando participar da ação contra a dengue.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **NELSON SOARES SANTANA**, portador do CPF nº **900.431.032-00**, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE,* participar da ação contra a dengue, na vila Estrela do Pará, no período de 21 a 24 de abril de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:8002FC81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 259/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 21 de abril de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor HENRIQUE ALVES BEZERRA JUNIOR, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando participar da ação contra a dengue e atualização do E-SUS, sistema.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **HENRIQUE ALVES BEZERRA JUNIOR**, portador do CPF nº **020.400.732-13**, ocupante do cargo de **Diretor de Departamento**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE,* participar da ação contra a dengue e atualização do E-SUS, sistema, na vila Estrela do Pará, no período de 21 a 24 de abril de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:F32FFFB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 260/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 21 de abril de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora VANESSA CRISTINA RAPHAEL, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte,Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando participar da campanha de vacina influenza.
RESOLVE:
Art – 1º Designar a servidora **VANESSA CRISTINA RAPHAEL**, portadora do CPF nº **360.460.698-58**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE,* participar da campanha de vacina influenza, vilas Estrela do Pará e Estrela do Maceió, no período de 21 a 23 de abril de 2020.**
Art – 2º Conceder a referida servidora, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 300,00 (trezentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:7EBAFD0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 261/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 21 de abril de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor CLEUDIVAN DE MORAIS SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando participar da ação contra a dengue.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **CLEUDIVAN DE MORAIS SILVA**, portador do CPF nº **018.763.532-36**, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE,*** **participar da ação contra a dengue, na vila Estrela do Pará, no período de 21 a 23 de abril de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:3C066C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 262/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 22 de abril de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor AILTON ALVES DE ALMEIDA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver assuntos de interesse desta secretaria.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **AILTON ALVES DE ALMEIDA**, portador do CPF nº **254.262.491-72**, ocupante do cargo de **Agente de Transporte Motorista de Ambulância**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE,*** **resolver assuntos de interesse desta secretaria, em Conceição do Araguaia-PA, no período de 22 a 25 de abril de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
03 (três) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:D92EAC65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 263/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 22 de abril de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ELIVAN DE SOUZA SANTOS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando realizar serviços de interesse desta secretaria.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ELIVAN DE SOUZA SANTOS**, portador do CPF nº **687.913.132-87**, ocupante do cargo de **Agente Suporte Operacional**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***MEIO AMBIENTE E TURISMO,*** **realizar serviços de interesse desta secretaria, na vila Serra Azul, no período de 22 a 25 de abril de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
03 (três) diárias e ½ (meia);
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:B1980104

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 264/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 23 de abril de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor BENICIO MARTINS DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver assuntos referente a este departamento, fazer agendamento e protocolar documentos.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **BENICIO MARTINS DA SILVA**, portador do CPF nº **926.647.252-20**, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** **resolver assuntos referente a este departamento, fazer agendamento e protocolar documentos, em Redenção-PA, no período de 23 a 24 de abril de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
01 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:810968D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 265/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 23 de abril de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FLAVIO LEMA DA SILVA PACOS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver assunto de interesse desta secretaria.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **FLAVIO LEMA DA SILVA PACOS**, portador do CPF nº **013.143.402-04**, ocupante do cargo de **Agente de Transporte Motorista de Veículo Leve**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** para **resolver assunto de interesse desta secretaria, em Redenção-PA, no período de 23 a 24 de abril de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
01 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:79245A59

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Curuá, no uso de suas atribuições legais, torna-se público que no dia 27/04/2020 deu DESERTA o PREGÃO PRESENCIAL Nº **9/2020-300302**, O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE BENS (CARROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CURUÁ.

JUSCELENA PEREIRA VINHOTE PINHO
Pregoeira Municipal.

Curuá/Pará 27 de Abril 2020

Publicado por:
Juscelena Pereira Vinhote Pinho
Código Identificador:8B501CBC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº.....: 720201304011

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-1304011

A Comissão de Licitação do Município de DOM ELISEU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr.(a) AYESO GASTON SIVIERO, PREFEITO DE DOM ELISEU/PA., faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AO PESSOAL DA FRENTE DE TRABALHO NO COMBATE E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CONTRATADO.....: LOGEAN S PEREIRA EIRELI

FUNDAMENTO LEGAL...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr.(a) AYESO GASTON SIVIERO, PREFEITO DE DOM ELISEU/PA.

DOM ELISEU - PA, 27 DE ABRIL DE 2020.

GILSON BRITO SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Alex Trindade Barbosa
Código Identificador:5D2BFADD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº.....: 720200304009

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-0304009

A Comissão de Licitação do Município de DOM ELISEU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr.(a) AYESO GASTON SIVIERO, PREFEITO DE DOM ELISEU/PA., faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS APLICADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PORTAL WEB, FOMENTAR/ALIMENTAR O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU-PA.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CONTRATADO.....: ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA

FUNDAMENTO LEGAL...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr.(a) AYESO GASTON SIVIERO, PREFEITO DE DOM ELISEU/PA..

DOM ELISEU - PA, 27 DE ABRIL DE 2020.

GILSON BRITO SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Alex Trindade Barbosa
Código Identificador:D6939220

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECISÃO DE INSTAURAÇÃO DE REURB

Procedimento nº 0001/2020

DECISÃO DE INSTAURAÇÃO DE REURB

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU Estado do Pará, no uso de suas atribuições, em conjunto com a Comissão de Regularização Fundiária, instituída nos ditames do **Decreto Municipal nº 29/2019-GAB/MNI de 16 de julho de 2019** e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal de nº 13.465 de 11 de julho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, do **Decreto Municipal nº28/2019/GAB/MNI de 07 de julho de 2019;**

CONSIDERANDO que o BAIRRO INDURTRIAL constitui-se em "núcleo urbano informal consolidado" nos termos do que é conceituado pelo artigo 11, incisos I, II e III da Lei Federal de nº 13.465/17;

CONSIDERANDO que restou inicialmente comprovado a inexistência de decisão judicial especifica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana conforme o artigo 74 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que o "núcleo urbano informal consolidado" conhecido como BAIRRO INDUSTRIAL, teve início de sua implantação em meados de 1970, continuando até ser totalmente ocupado em meados de 1985, sendo, portanto, anterior a 22 de dezembro de 2016 em consonância com o art. 9º § 2º da Lei Federal 13.465/17 para fins de legitimação fundiária;

CONSIDERANDO que ODETHE COSTA GUALBERTO, brasileira portadora da carteira de identidade nº1475387, Órgão expedidor: PC/PA inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 071.792.602-82, viúva residente e domiciliada na avenida JK de Oliveira nº 561 bairro industrial CEP 68.633-000 cidade de Dom Eliseu estado do Pará, como LEGITIMADA, requereu a instauração da REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA na modalidade de interesse especifico – REURB-E na forma do art. 31 e seguintes da Lei nº 13.465/2017, protocolado junto à comissão REURB deste município no dia 28 de fevereiro de 2020;

Nestes termos e na forma do art. de nº 14 inciso I da Lei Federal de nº 13.465/2017 DECIDE:

AUTORIZAR a instauração formal de Regularização Fundiária Urbana – REURB, no "núcleo urbano informal consolidado" denominado, BAIRRO INDUSTRIAL, localizado na área urbana da sede do município de DOM ELISEU– PA;

DETERMINAR a abertura do procedimento administrativo, nomeando a comissão REURB criada pelo decreto municipal **29/2019-GAB/MNI**, composta pelos servidores
nele mencionados, para que, sob a presidência do servidor **OSIEL OLIVEIRA PINHEIRO**, procedam todos os atos e tomem as providencias necessárias para o andamento e conclusão do processo de regularização fundiária;

CLASSIFICAR a REURB de que trata esta decisão, na modalidade de REURB ESPECIFICA (REURB-E) e no que se refere a prestação de serviços técnicos, será adotado os procedimentos previstos em lei (a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados, conforme o Art. 33 paragrafo único inciso II da lei nº 13.465/17).

A comissão deverá entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

A) Cadastrar todos os ocupantes dos imóveis do BAIRRO INDUSTRIAL, efetuando a juntada de documentos que comprove a posse mansa e pacifica do imóvel;

B) Identificar e cadastrar famílias residentes dentro do BAIRRO INDUTRIAL que possuam características de hipossuficiência, de acordo com o estabelecido no decreto municipal de **nº 28/2019/GAB/MNI**;

C) Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, aos memoriais descritivos e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº 9.310/2018);

D) Aprovar e cumprir o cronograma para o término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

E) proceder as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal, BAIRRO INDUSTRIAL, a ser regularizado;

F) Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento da notificação. A notificação (pessoal ou por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual

titulação final, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação do edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extra judicial para titulação dos beneficiários; (Art. 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018)

G) Notificar a união e o estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser
regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do estado para facilitar a manifestação da anuência;

H) Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termos de ajuste com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer o uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (provimento 67/CNJ/2018);

I) Aprovar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei número 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

J) Aprovar o projeto de regularização fundiária dispensando-se as exigências relativas ao percentual e as dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como os outros parâmetros urbanísticos edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

K) Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do art. 35 da Lei nº 13 465/2017 e inciso 10º do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

L) Emitir a certidão de regularização fundiária, acompanhada da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia, legitimação de posse e doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, § 3º do Decreto nº 9.310/2018);

M) Emitir conclusão formal do procedimento.

Publique-se no meio oficial e, nos átrios da sede da prefeitura.

DOM ELISEU 08 DE ABRIL DE 2020

AYESO GASTON SIVIERO:55408796949

Assinado de forma digital
por AYESO GASTON
SIVIERO:5508796949

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldemar Amorim de Almeida
Código Identificador:22FC999D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DO CONTRATO 20200164

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200164

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-00003

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: ALFAMED COMERCIAL LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 178.017,60 (cento e setenta e oito mil, dezessete reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 53.405,28, Exercício 2020 Atividade 0501.103021004.2.106 Manutenção da Gestão Plena (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 23.172,02, Exercício 2020 Atividade 0501.103010203.2.096 Manutenção do Programa Saúde de Familia-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 34.605,20, Exercício 2020 Atividade 0501.103010251.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 6.850,60, Exercício 2020 Atividade 0501.103010235.2.088 Manutenção do Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade/PMAQ , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 6.663,50, Exercício 2020 Atividade 0501.103010230.2.097 Manutenção do Programa Farmacia Básica-FB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 41.289,00, Exercício 2020 Atividade 0501.103011318.2.086 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 3.448,00, Exercício 2020 Atividade 0501.103011004.2.104 Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 8.584,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Abril de 2020

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:AD85F96D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DO CONTRATO 20200167

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200167

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-00003

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: PHENIX HOSPITALAR LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 224.666,00 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 67.399,80, Exercício 2020 Atividade 0501.103021004.2.106 Manutenção da Gestão Plena (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 63.922,40, Exercício 2020 Atividade 0501.103010203.2.096 Manutenção do Programa Saúde de Familia-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 43.038,00, Exercício 2020 Atividade 0501.103010251.2.090 Manutenção do

Prog. Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 6.519,00, Exercício 2020 Atividade 0501.103010235.2.088 Manutenção do Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade/PMAQ , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 6.391,00, Exercício 2020 Atividade 0501.103010230.2.097 Manutenção do Programa Farmacia Básica-FB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 35.363,80, Exercício 2020 Atividade 0501.103011318.2.086 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 2.032,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Abril de 2020

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:BEBD0475

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO CO CONTRATO 20200168

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200168

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-00003

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: POLYMEDH. EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.031.754,00 (um milhão, trinta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 309.526,20, Exercício 2020 Atividade 0501.103021004.2.106 Manutenção da Gestão Plena (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 390.469,20, Exercício 2020 Atividade 0501.103010203.2.096 Manutenção do Programa Saúde de Familia-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 126.247,20, Exercício 2020 Atividade 0501.103010230.2.097 Manutenção do Programa Farmacia Básica-FB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 140.332,50, Exercício 2020 Atividade 0501.103011318.2.086 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 5.947,00, Exercício 2020 Atividade 0501.103010235.2.088 Manutenção do Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade/PMAQ , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 11.807,70, Exercício 2020 Atividade 0501.103010251.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 11.497,70, Exercício 2020 Atividade 0501.103011004.2.104 Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 35.926,50

VIGÊNCIA.....: 22 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Abril de 2020

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:76BB1611

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DO CONTRATO 20200169

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200169

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-00003

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 165.567,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 51.026,10, Exercício 2020 Atividade 0501.103021004.2.106 Manutenção da Gestão Plena (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 44.907,70, Exercício 2020 Atividade 0501.103010230.2.097 Manutenção do Programa Farmacia Básica-FB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 25.659,50, Exercício 2020 Atividade 0501.103010203.2.096 Manutenção do Programa Saúde de Familia-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 29.412,50, Exercício 2020 Atividade 0501.103010251.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 6.058,80, Exercício 2020 Atividade 0501.103010235.2.088 Manutenção do Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade/PMAQ , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 6.049,80, Exercício 2020 Atividade 0501.103011318.2.086 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 1.752,60, Exercício 2020 Atividade 0501.103011004.2.104 Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 700,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Abril de 2020

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:BF8EF4AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DO CONTRATO 20200170

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200170

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-00003

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 96.540,00 (noventa e seis mil, quinhentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 28.962,00, Exercício 2020 Atividade 0501.103021004.2.106 Manutenção da Gestão Plena (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 27.653,15, Exercício 2020 Atividade 0501.103010203.2.096 Manutenção do Programa Saúde de Familia-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 18.163,65, Exercício 2020 Atividade 0501.103010230.2.097 Manutenção do Programa Farmacia Básica-FB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 13.715,00, Exercício 2020 Atividade 0501.103010251.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 3.739,00, Exercício 2020 Atividade 0501.103010235.2.088 Manutenção do Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade/PMAQ , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 3.739,00, Exercício 2020 Atividade 0501.103011318.2.086 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 568,20

VIGÊNCIA.....: 22 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Abril de 2020

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:6B7F88DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DO CONTRATO 20200171

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200171

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-00003

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: M M LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.012,00 (quinze mil, doze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 4.503,60, Exercício 2020 Atividade 0501.103021004.2.106 Manutenção da Gestão Plena (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 4.536,90, Exercício 2020 Atividade 0501.103010203.2.096 Manutenção do Programa Saúde de Familia-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 2.567,10, Exercício 2020 Atividade 0501.103011318.2.086 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 289,40, Exercício 2020 Atividade 0501.103010230.2.097 Manutenção do Programa Farmacia Básica-FB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 2.615,00, Exercício 2020 Atividade 0501.103011004.2.104 Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 500,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Abril de 2020

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:526EB7FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DO CONTRATO 20200172

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200172

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-00003

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: IFS NASCIMENTO E CIA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 32.988,00 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 9.896,40, Exercício 2020 Atividade 0501.103021004.2.106 Manutenção da Gestão Plena (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 2.495,60, Exercício 2020 Atividade 0501.103010203.2.096 Manutenção do Programa Saúde de Familia-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 6.005,00, Exercício 2020 Atividade 0501.103010251.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 2.227,50, Exercício 2020 Atividade 0501.103010235.2.088 Manutenção do Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade/PMAQ , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 2.227,50, Exercício 2020 Atividade 0501.103010230.2.097 Manutenção do Programa Farmacia Básica-FB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 8.411,00, Exercício 2020 Atividade 0501.103011318.2.086 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 877,00, Exercício 2020 Atividade 0501.103011004.2.104 Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 848,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Abril de 2020

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:4E4BE568

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DO CONTRATO 20200173

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200173

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-00003

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: CASMED COM. DE ART. MEDICOS HOSP.E MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 88.536,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 26.560,80, Exercício 2020 Atividade 0501.103010203.2.096 Manutenção do Programa Saúde de Familia-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 16.530,40, Exercício 2020 Atividade 0501.103010251.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 3.018,30, Exercício 2020 Atividade 0501.103010235.2.088 Manutenção do Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade/PMAQ , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 3.211,50, Exercício 2020 Atividade 0501.103010230.2.097 Manutenção do Programa Farmacia Básica-FB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 18.104,00, Exercício 2020 Atividade 0501.103021004.2.106 Manutenção da Gestão Plena (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 19.972,00, Exercício 2020 Atividade 0501.103011318.2.086 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 1.139,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Abril de 2020

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:3CCDEB11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
DECRETO 021, DE 27 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº021, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece a obrigatoriedade do uso de máscaras e veda o acesso de não residentes e dos que não desenvolvam atividades profissionais no município, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Irituia, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento no artigo 105 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando a necessidade de continuar enfrentando a Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Irituia e que as medidas de isolamento social previstas no Decreto nº 12, de 18 de março de 2020 e seguintes se mostraram insuficientes para impedir a confirmação dos 02 (dois) primeiros casos de infectados neste município, o que ocorreu no último dia 26 de abril de 2020;
Considerando ser grande o risco de que essa doença venha a se alastrar no município, como ocorreu na capital e em outros municípios deste Estado, com cerca de 100 mortos e 1867 infectados, conforme dados divulgados pela Secretaria de Saúde do Estado - SESPA, na manhã deste dia 27 de abril de 2020;
Considerando que o Hospital Municipal não possui Unidade de Tratamento Intensivo- UTI, essencial para enfrentar os casos graves dessa doença;
Considerando que o uso de máscaras somente será efetivo se todos os que saírem de casa a usarem, visto que basta que um não use para contaminar todos os que usem;
Considerando, por fim, que ao cabe ao Poder Público Municipal, tomar medidas, ainda que excepcionais, que impeçam a entrada de pessoas infectadas no Município, o que possui precedente em alguns municípios deste Estado.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido a partir de 27 de abril de 2020, e por tempo indeterminado, para todas as pessoas no âmbito do Município de Irituia, o uso obrigatório de máscaras de proteção facial não profissional, elaboradas conforme orientação do Ministério da Saúde, a serem utilizadas sempre que sair de casa.
§1º À população em geral recomenda-se o uso de máscaras artesanais e não aquelas produzidas para uso hospitalar.
§2º As máscaras caseiras podem ser confeccionadas segundo as orientações constantes da Nota Informativa no 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet: www.saude.gov.br.
Art. 2º. O uso de máscaras é obrigatório também para taxistas e moto-taxistas no exercício profissional, e esses somente poderão transportar passageiros que também estejam utilizando máscara;
Art. 3º. Excepcionalmente fica vedada, no prazo previsto no art. 1º, a entrada e a permanência de pessoa não residente ou que não desenvolva atividade profissional no Município de Irituia, em suas áreas urbana e rural, ainda que aqui nascidas, excetuados:
a) os que estejam em veículos que se dirijam a outros municípios;
b) b)as equipes de trabalhadores de veículos que venham entregar ou buscar carga, que deverão permanecer apenas pelo tempo necessário ao desempenho dessa atividade, devendo usar máscaras;
§1 ° Para assegurar o cumprimento do disposto neste artigo serão montadas barreiras sanitárias, de parada obrigatória de pessoas e veículos, nos lugares que se fizerem necessários, a juízo da administração pública municipal.
§2º Ficam interditados todos os lugares de atracação de balsa nos rios do município.
§3º. Fica vedada a atracação de barcos trazendo passageiros de outros municípios.
Art. 4º. A inobservância ao disposto neste Decreto e nos demais decretos em vigor que estabeleceram medidas sanitárias de combate a epidemia do novo coronavírus sujeitará o infrator à comunicação a Delegacia de Policia do Município, para eventual responsabilização pelo crime de infração de medida sanitária preventiva, de que trata o art. 268, do Código Penal.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irituia(Pa.), 27 de abril de 2020.

CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA
Prefeita Municipal de Irituia/PA.

Registrado e Publicado na data supra,
Nos termos da Lei Orgânica Municipal.

ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO SOBRINHO
Secretário Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:B321859A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DO CONTRATO 20200175

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200175

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-00005

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

CONTRATADA(O).....: J SILVA & AZEVEDO LTDA

OBJETO.....: PREFEITURA-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA E FUNDOS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL.....: R$ 455.598,50 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0202.041220037.2.012 Manutenção da Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 455.598,50

VIGÊNCIA.....: 24 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Abril de 2020

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:847D8DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DO CONTRATO 20200176

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200176

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-00005

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

CONTRATADA(O).....: VANGUARDA COMERCIO DE PECAS & PNEUS LTDA

OBJETO.....: PREFEITURA-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA E FUNDOS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL.....: R$ 66.710,00 (sessenta e seis mil, setecentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0202.041220037.2.012 Manutenção da Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 66.710,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Abril de 2020

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:76606568

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DO CONTRATO 20200177

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200177

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-00005

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: J SILVA & AZEVEDO LTDA

OBJETO.....: MEIO AMBIENTE- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA E FUNDOS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL.....: R$ 16.078,75 (dezesseis mil, setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0707.185410037.2.125 Manutanção do Fundo de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 16.078,75

VIGÊNCIA.....: 24 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Abril de 2020

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:FCAC1D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DO CONTRATO 20200178

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200178

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-00005

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: VANGUARDA COMERCIO DE PECAS & PNEUS LTDA

OBJETO.....: MEIO AMBIENTE- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA E FUNDOS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL.....: R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0707.185410037.2.125 Manutanção do Fundo de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 1.150,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Abril de 2020

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:6D2DA6F3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Itaituba-PA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as orientações do Tribunal de Contas dos Munícipios – TCM e as recomendações sanitárias Federais, Estaduais e Municipais que impõem restrições à ampla participação de interessados devido à condição de isolamento social que o País atravessa, em decorrência da pandemia do Covid-19. **COMUNICA** aos interessados que os referidos certames licitatórios: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020. Objeto:** Contratação de empresa para os serviços de manutenção e conservação de computadores e impressoras para atender às necessidades da câmara municipal de Itaituba-Pa. **Tipo:** Menor Preço por item. **Data:** 30/04/2020. **Horário:** 09h; **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020. Objeto:** Prestação de serviços de Materiais Gráficos e Impressões para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba. **Tipo:** Menor Preço por item. **Data:** 30/04/2020. **Horário:** 11h e **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020. Objeto:** Contratação de Empresa para os Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos Automotores Leves com Reposição de Peças para atender as necessidades da câmara municipal de Itaituba-Pa. **Tipo:** Menor Preço por item. **Data:** 30/04/2020. **Horário:** 15h. Foram **CANCELADOS** por essas razões. **INFORMAÇÕES:** Sites: www.tcm.pa.gov.br - www.itaituba.pa.leg.br e sala de Licitações, Av. Getúlio Vargas, nº 419, Centro, das 08h às 14h.

Itaituba/PA, 27 de abril de 2020.

AGOSTINHO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:3423A8B4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180199 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - PP

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180199 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E VIA BRASIL & TURISMO LTDA - ME PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.775.433/0001-59, com sede à Av. Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, CEP: 68.280-230 Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exma. Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3019563 PC-PA, e do CPF nº 484.740.372-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **VIA BRASIL & TURISMO LTDA - ME,** com CNPJ nº 04.759.915/0001-36, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, nº 126, Centro, no Município de Itaituba-PA, neste ato representada pela Sra. **Eliede do Nascimento Lima**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 033/2018 - PP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei nº 8.666/93; Cláusula Décima Quinta do CONTRATO Nº 20180199.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária, que versa sobre a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas em âmbito nacional para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaituba-PA.

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento, com sua duração para **25/04/2020** até **24/04/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 24 de Abril de 2020.

SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR
Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Via Brasil Viagens & Turismo LTDA - ME
ELIEDE DO NASCIMENTO LIMA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:0A17ACD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190031 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018 - PP

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190031 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PEDRO I. BATISTA DA SILVA EPP - ITAFRIOS, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Iamax Prado Custódio**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4490172 PC-PA e do CPF nº 742.930.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PEDRO I. BATISTA DA SILVA EPP - ITAFRIOS,** conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de **Pregão Presencial nº 100/2018 - PP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de ***60 (sessenta) dias***, com sua duração até ***30/05/2020***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 31 de Março de 2020.

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Pedro I. Batista da Silva EPP -Itafrios
PEDRO ILSON BATISTA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:A8738E5E

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

10º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 201700559 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - CP

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINSITRATIVO N° 201700559 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAITUABA E W. R. P. MARQUES - ME, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE 21,210 KM DA ESTRADA NORTE SUL, COM REFORMA DE PONTES E COLOCAÇÃO DE BUEIROS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e **W. R. P. MARQUES – ME,** devidamente qualificada nos autos, neste ato representada pelo Sr. **Washington Ricarlos Pereira Marques**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência nº 001/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Décima Nona do CONTRATO Nº 20170559.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária.

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento, com sua duração para **25/06/2019** até **25/08/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

3.1 – Ficam inalterada todas as demais cláusulas e condições que não foram modificadas por este instrumento, conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 24 de Junho de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

W. R. P. Marques - ME
WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:3B42CA2B

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

11º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 201700559 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - CP

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINSITRATIVO N° 201700559 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAITUABA E W. R. P. MARQUES - ME, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE 21,210 KM DA ESTRADA NORTE SUL, COM REFORMA DE PONTES E COLOCAÇÃO DE BUEIROS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e **W. R. P. MARQUES – ME,** devidamente qualificada nos autos, neste ato representada pelo Sr. **Washington Ricarlos Pereira Marques**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no

que consta no Processo de Concorrência nº 001/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Décima Nona do CONTRATO Nº 201700559.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária.

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento, com sua duração para **26/08/2019** até **26/10/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

3.1 – Ficam inalterada todas as demais cláusulas e condições que não foram modificadas por este instrumento, conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 23 de Agosto de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal De Itaituba
Contratante

W. R. P. Marques - ME
WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:F7A8A76C

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

12º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 201700559 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - CP

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINSITRATIVO N° 201700559 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAITUABA E W. R. P. MARQUES - ME, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE 21,210 KM DA ESTRADA NORTE SUL, COM REFORMA DE PONTES E COLOCAÇÃO DE BUEIROS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e **W. R. P. MARQUES – ME,** devidamente qualificada nos autos, neste ato representada pelo Sr. **Washington Ricarlos Pereira Marques**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência nº 001/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Décima Nona do CONTRATO Nº 201700559.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária.

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento, com sua duração para **27/10/2019** até **27/12/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

3.1 – Ficam inalterada todas as demais cláusulas e condições que não foram modificadas por este instrumento, conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 25 de Outubro de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

W. R. P. Marques - ME
WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:291D788B

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

13º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 201700559 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - CP

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINSITRATIVO N° 201700559 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAITUABA E W. R. P. MARQUES - ME, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE 21,210 KM DA ESTRADA NORTE SUL, COM REFORMA DE PONTES E COLOCAÇÃO DE BUEIROS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e **W. R. P. MARQUES – ME,** devidamente qualificada nos autos, neste ato representada pelo Sr. **Washington Ricarlos Pereira Marques**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência nº 001/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Décima Nona do CONTRATO Nº 201700559.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária.

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento, com sua duração para **28/12/2019** até **28/02/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

3.1 – Ficam inalterada todas as demais cláusulas e condições que não foram modificadas por este instrumento, conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 27 de Dezembro de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

W. R. P. Marques - ME
WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:B20AB5F6

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

14º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 201700559 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - CP

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINSITRATIVO N° 201700559 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAITUABA E W. R. P. MARQUES - ME, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE 21,210 KM DA ESTRADA NORTE SUL, COM REFORMA DE PONTES E COLOCAÇÃO DE BUEIROS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e **W. R. P. MARQUES – ME,** devidamente qualificada nos autos, neste ato representada pelo Sr. **Washington Ricarlos Pereira Marques**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência nº 001/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Décima Nona do CONTRATO Nº 201700559.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária.

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento, com sua duração para **29/02/2020** até **29/04/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

3.1 – Ficam inalterada todas as demais cláusulas e condições que não foram modificadas por este instrumento, conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 28 de Fevereiro de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal De Itaituba
Contratante

W. R. P. Marques - ME
WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:5314BC6B

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180197 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - PP

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180197 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAITUBA E VIA BRASIL & TURISMO LTDA - ME PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA – PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **VIA BRASIL & TURISMO LTDA - ME,** com CNPJ nº 04.759.915/0001-36, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, nº 126, Centro, no Município de Itaituba-PA, neste ato representada pela Sra. **Eliede do Nascimento Lima**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 033/2018 - PP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei nº 8.666/93; Cláusula Sexta do CONTRATO Nº 20180197.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária, que versa sobre a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas em âmbito nacional para atender a demanda do Município de Itaituba-Prefeitura Municipal.

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento, com sua duração para **25/04/2020** até **24/04/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 24 de Abril de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Município de Itaituba
Contratante

Via Brasil Viagens & Turismo LTDA - ME
ELIEDE DO NASCIMENTO LIMA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:49D5D700

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 041/2020
O Município de Juruti, através da Prefeitura Municipal de Juruti por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 20201703001** que versa sobre **AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sendo vencedora a empresa: **GRÁFICA E PAPELARIA ANDRADE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº CNPJ: 11.252.100/0001-21.

Juruti – PA, 27 de abril de 2020.

VARLUCE AUGUSTA DO SANTOS
Pregoeira/ PMJ

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:A2383D8F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CORREÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20200203002-SEMSA
PROCESSO Nº 036/2020 – CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ONDE SE LÊ

... R. A. SANTIAGO -ME sob o nº de **CNPJ: 13.306.181/0001-20** no valor de **R$ 26.070,70** (vinte e seis mil setenta reais e setenta centavos) ...

LEIA – SE

... R. A. SANTIAGO –ME sob o nº de **CNPJ: 13.306.181/0001-20** no valor de **R$ 26.773,60** (vinte e seis mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos) ...

Juruti-PÁ, 27 de abril de 2020.

Matéria veiculada no DOU (Diário oficial da união), seção 3, n° 78, de 24 de Abril de 2020, página n° 163 e no Diário oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XI, n° 2473, de 24 de Abril de 2020, página n° 27.

VARLUCE AUGUSTA DOS SANTOS
Pregoeira/PMJ

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:3451D39E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
DECRETO MUNICIPAL Nº041/2020 CALAMIDADE PUBLICA

DECRETO MUNICIPAL 041/2020 GAB/PMMR Mãe do Rio-PA, DE 24 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, DETERMINA OS ATOS, DIRETRIZES, MEDIDAS E RECOMENDAÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS-COVID-19, RATIFICA OS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 039/2020, NAQUILO QUE COUBER, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Mãe do Rio, Estado do Pará, Sr. ***JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA,*** *usando das atribuições que lhe confere a Constituição Federal nos Arts. 196 e 197; e a Lei Orgânica do Município, Art. 7, I, II, VI IX e Art. 8o, VI da Lei 12.608/2012; e*

CONSIDERANDO, *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e económicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso de todos os munícipes e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;*

CONSIDERANDO, *que as informações e dados relacionados a infecção pelo Novo Coronavírus-Covid-19 toma proporções alarmantes, conforme divulgado rotineiramente pela vigilância epidemiológica do Estado do Pará, e pelos meios de comunicação;*

CONSIDERANDO, *o que dispõe a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a respeito dos atos para enfrentamento emergencial de saúde pública de importância internacional causado pelo Novo Coronavírus-COVID-19;*

CONSIDERANDO, *o reconhecimento de Estado de Calamidade Pública pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo 89/2020;*

CONSIDERANDO, *o reconhecimento de Estado de Calamidade Pública pelo Governo do Estado do Pará;*

CONSIDERANDO, *os termos do Decreto Estadual 609, de 16 de março de 2020 do Estado do Pará, que cuida das medidas de enfrentamento a pandemia do Novo coronavírus COVID-19;*

CONSIDERANDO, *os termos da lei 12.608/2012 Art. 8o, VI, que prevê a atribuição do Município declarar o estado de calamidade pública, para os fins que aproveita o Art. 3o, Parágrafo único da referida lei;*

CONSIDERANDO, *o teor do Decreto Municipal 039/2020, que dispõe sobre atos, medidas e recomendações para preparação, acompanhamento, prevenção e enfrentamento da infecção causada pelo Novo Coronavírus-Covid-19; e,* ***CONSIDERANDO,*** *ainda, a preocupação ininterrupta do governo municipal em proporcionar ações preventivas de saúde pública dos munícipes, necessárias a minimizar os impactos da iminente incidência da infecção pelo Novo Coronavírus-Covid-19 na cidade e na zona rural.*

DECRETA:

Art. 1° *- Fica declarado Estado de Calamidade Pública no Município de Mãe do Rio-PA, para preparação, prevenção, acompanhamento e enfrentamento do acometimento da infecção do Novo Cornavírus – COVID-19, em tudo observadas as implicações do teor do art. 65 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar 101/2000, com todas as ressalvas previstas naquela legislação.*

§ ***1°*** *- Na forma da Lei 13.979/2020, fica dispensada a licitação para os fins do caput deste artigo, a fim de que as ações de governo possam ser otimizadas na proteção da saúde dos munícipes.*

§ ***2°*** *- Dentro da competência municipal, ficam autorizadas todas as práticas previstas no parágrafo anterior, a serem implementadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência e Desenvolvimento Social para promoção dos atos de prevenção e enfrentamento dos casos suspeitos e confirmados da infecção pelo Novo coronavírus -COVID-19.*

§ ***3°*** *- Poderá o Poder Executivo realizar a abertura de créditos adicionais e suplementares, nos limites das Leis Municipais n° 683/2019 (LDO 2020) e n° 689/2020 (LOA 2020), sendo nos demais casos, necessária a autorização legal da Câmara Municipal de Mãe do Rio-PA, podendo inclusive haver convocação extraordinária para tal;*

Art. 2° *- Ficam fechados para o uso do público em geral os logradouros municipais, tais como balneários, praças, áreas de desportos, sejam eles públicos ou privados, campos de futebol, clubes, e similares, até ordem em contrário.*

Parágrafo único. *As secretarias deverão adotar os meios adequados para fiscalizar e exigir o cumprimento ao fechamento destes logradouros, podendo utilizar-se de reforço policial para garantir por meios pacíficos e adequados o cumprir da presente determinação.*

Art. 3° *- Ficam mantidos os serviços essenciais tais como os de saúde, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde; bem como os serviços de limpeza pública, serviços de proteção e limpeza do patrimônio público, e aqueles que se mostrarem indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, e/ou a manutenção de serviços internos que impliquem a logística dos demais, cabendo a cada secretaria regulamentar esete funcionamento.*

Par. Único - *A fim de não provocar aglomerações, estes serviços deverão ser organizados de acordo com a conveniência da autoridade municipal responsável, podendo adotar mecanismos adequados ao cumprimento da ordem, inclusive o trabalho por meio remoto, quando possível.*

Art. 4° *- Fica terminantemente proibido o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, academias, salões de beleza, barbearias e afins, escritórios de profissionais liberais, desde que não tenham prazos administrativos a cumprir em suas atividades, bem como o funcionamento de motéis, festas, reuniões,cultos religiosos de qualquer crença, manifestações e similares em caráter público ou privado, que promovam aglomerações em qualquer número de pessoas.*

§ ***1°*** *- Os estabelecimentos comerciais que tiberam determinada a suspensão de suas atividades normais poderão desenvolver métodos alternativos de comercialização dos seus produtos, que não importem em contato físico direto e aglutinação de pessoas, tal qual o delivery (entrega a domicílio ou retirada na parte exterior da loja).*

§ ***2°*** *- Fica proibida a divulgação de promoções ou métodos similares de vendas de produtos que possam causar aglutinação de pessoas, sob pena de apreensão ou revogação da licença ou autorização de uso do meio sonoro utilizado, revogação da autorização de funcionamento do proponente da divulgação, e aplicação de multa.*

§ ***3°***- *As lojas e estabelecimentos de comércio em geral, poderão funcionar, desde que atendam as seguintes regulamentações:*

I. Deverão, tanto quanto possível, desenvolver métodos alternativos de comercialização dos seus produtos, que não importem em contato físico direto e aglutinação de pessoas, tal qual o delivery (entrega a domicílio ou retirada na parte exterior da loja), fazendo ampla divulgação dos meios para tal medida;

II. Disponibilizar operações bancárias para os clientes realizarem pagamentos de carnês, boletos, prestações, etc, fazendo ampla divulgação dos meios para tal medida;

III. Proibir a entrada no ponto comercial de pessoas que compõem o grupo etário de risco (abaixo de 10 anos e 60 anos ou mais) de contaminação do Novo Coronavírus –COVID-19, orientando tais

pessoas a solicitarem que familiares ou outras pessoas de confiança realizem as operações comerciais necessárias;

IV.Proibir a entrada de acompanhantes das pessoas que realizarão as operações comerciais;

V. Restringir a entrada de clientes no ponto comercial de maneira que somente haja uma pessoa a cada 16m² (dezesseis metros quadrados) computados para tal calculo os funcionários presentes;

VI. Tanto quanto possível, reduzir o horário de funcionamento;

§ 4° - Em caso de descumprimento das determinações deste decreto, mediante a competente fiscalização dos agentes municipais, as autorizações para funcionamento do estabelecimento serão terminantemente revogadas, e aplicadas as sanções previstas em lei para o funcionamento irregular e clandestino do estabelecimento, sem prejuízo de aplicação de multa e demais responsabilizações, conforme o caso.

*§ **5°.** Velórios devem ser restritos ao menor tempo possível, realizados na residência familiar e com a participação somente da dos ascendentes e descendentes do de cujus, com os cuidados de ainda assim, não haver aglomeração de pessoas no cômodo.*

***Art. 5o** - A Feira do Agricultor, no Galpão do Agricultor, funcionará com número reduzido de feirantes, em forma de rodízio, conforme regulado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, de quarta a sexta, das 7h as 12h, sob pena de fechamento compulsório, e responsabilização de quem der causa ao descumprimento.*

***Par. Único-** Fica vedada a entrada e atuação de feirantes e ambulantes advindos de fora do município.*

***Art. 6o** - Fica mantido o funcionamento dos estabelecimentos que façam comercialização e produção de produtos alimentícios, de medicamentos, inclusive veterinários, higiene e limpeza, agências bancárias e hotéis.*

*§ **1o** - Estes estabelecimentos deverão dispensar especial atenção para os seguintes cuidados, com vistas a reduzir o volume de pessoas circulantes na rotina diária de funcionamento:*

I. O estabelecimento deverá organizar o seu corpo de funcionários/colaboradores no interior do estabelecimento, para que no mesmo horário se evite aglomerações;

II. Proibir a entrada no ponto comercial de pessoas que compõem o grupo etário de risco (abaixo de 10 anos e 60 anos ou mais) de contaminação do Novo Coronavírus –COVID-19, orientando tais pessoas a solicitarem que familiares ou outras pessoas de confiança realizem as operações comerciais necessárias;
III. Proibir a entrada de acompanhantes das pessoas que realizarão as operações comerciais;
IV. Restringir a entrada de clientes no ponto comercial de maneira que somente haja uma pessoa a cada 16m² (dezesseis metros quadrados) computados para tal calculo os funcionários presentes;

*§ **2°** - Em caso de descumprimento das determinações deste decreto, mediante a competente fiscalização dos agentes municipais, as autorizações para funcionamento do estabelecimento serão terminantemente revogadas, e aplicadas as sanções previstas em lei para o funcionamento irregular e clandestino do estabelecimento, sem prejuízo de aplicação de multa e demais responsabilizações, conforme o caso.*
***Art. 7°** - Ficam proibidas viagens em todo o território municipal por via terrestre de transporte coletivo de passageiros, excetuando-se aquelas que sejam realizadas para transporte de gêneros alimentícios, medicamentos, materiais de higiene e de limpeza.*
*§ **1°** . O transporte de pessoas da zona rural para a sede do município para fins de comparecimento nas agências bancárias no município, nos períodos de liberação de recursos remuneratórios, assistenciais, de benefícios de seguridade social, de transferência de renda ou de caráter excepcional deverão obedecer às determinações da Secretaria Municipal de Saúde, observando os calendários previamente articulados com a gerencia das respectivas agências bancárias.*

*§ **2°** - As viagens que forem realizadas em desconformidade com este decreto serão fiscalizadas e orientadas de como proceder, e, em caso de reincidência poderão ser apreendidas, e multadas.*

*§ **3°.** A Secretaria Municipal de Saúde manterá, das 8h00 as 12h00, e das 14h00 as 18h00, equipe na Estação Rodoviária "Celso Rufino de Paiva", para acolhimento dos passageiros que desembarquem em nosso município, tomando as medidas cabíveis dentro do protocolo do Ministério da Saúde em relação a suspeitas de infecção pelo Novo Coronavírus – COVID 19;*
***Art. 8°** - Mantem-se a determinação do Decreto Municipal 039/2020, permanecendo suspensas as atividades escolares nas escolas municipais públicas, privadas e afins no âmbito do Município de Mãe do Rio, até ordem em contrário.*
***Art. 9°** - Ficam suspensas as atividades de todos os servidores públicos municipais da administração direta e indireta que exerçam suas funções em áreas que não desempenhem atividades de prevenção e enfrentamento da proliferação do Novo Coronavírus-Covid-19, facultando as secretarias, a convocação dos seus servidores, a qualquer tempo, conforme conveniência e necessidade.*
*§ **1°** - Cada Secretaria Municipal deverá adotar métodos de manutenção do seu funcionamento, evitando assim eventuais paralisações de serviços essenciais, de prestação continuada, ou por necessidade especifica da natureza do serviço, ou ainda em razão da utilização de sistemas integrados a redes eletrônicas dos entes públicos a que se vincule a atividade, devendo, ainda assim, para todos os casos, ser reduzido tanto o quanto possível o efetivo de servidores, e adotados meios de trabalho por meio remoto.*
*§ **2°** - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistencia e Desenvolvimento Social que se enquadrarem na dispensa descrita no caput deste artigo, e não forem convocados a permanecer nas suas atividades de origem, ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assitência e Desenvolvimento Social para colaborarem nas ações de prevenção e enfrentamento do Novo Coronavírus-Covid-19.*
*§ **3°** - Os servidores de outras secretarias, que se enquadrarem na dispensa descrita no caput deste artigo e não forem convocados a permanecer nas suas atividades de origem, poderão ser convocados pela Secretaria Municipal de Saúde para atuar em atividades de colaboração, ainda que de natureza administrativa.*

***Art. 10** - Fica a Guarda Municipal de Mãe do Rio autorizada a realizar o fechamento de logradouros, vias públicas, estabelecimento de barreiras e todas as demais ações necessárias a consecução dos objetivos deste decreto, e em apoio as atividades de prevenção e enfrentamento do Novo Coronavírus-Covid-19.*
***Par. Único.** A Secretaria Municipal de Saúde e a Guarda Municipal poderão requisitar servidores das demais secretarias e ao Gabinete do Prefeito, a fim de obter apoio operacional para a realização de suas atividades especificas.*
***Art. 11** - Em decorrência do evidente aumento da produção de lixo nas residências ocasionado pelo isolamento domiciliar, ficam instruídos os munícipes a separarem em recipiente apropriado o lixo orgânico dos resíduos sólidos, que devem ser mantidos em local adequado para posterior recolhimento, a fim de otimizar o serviço público de coleta de lixo.*
***Art. 12** - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento deverá apresentar, no prazo de 72 horas, nova programação de coleta de lixo na sede do município, a fim de se adequar as condições previstas neste decreto, evitando excessos e aglomerações dos coletores de lixo, estipulando os dias e horários nos respectivos bairros.*
***Art. 13** - A Secretaria Municipal de Saúde deverá expedir as devidas recomendações e regulamentos para as atividades que sejam afetas a prevenção e enfrentamento da infecção pelo Novo Coronavírus-Covid-19, naquilo em que este decreto for silente.*
*§ **1°** - Fica desde já estabelecido para o serviço municipal de saúde as seguintes diretrizes com previsão de suspensão das seguintes atividades:*

I. Todas as consultas e atendimentos eletivos nas unidades básicas de saúde estão suspensas;
II. Os serviços de odontologia estão suspensos, mantendo-se apenas para os atendimentos emergenciais;

III. Ficam suspensos os serviços do PSE, avaliação de condicionalidades do programa bolsa família, atendimentos coletivos e de grupo de atividades

IV. físicas;

V. Estão suspensas as coletas de PCCU e realização de testes rápidos de HIV, sífilis, hepatite B e C;

VI. Ficam suspensos os atendimentos com profissionais do NASF; VII. As reuniões e treinamentos deverão ser reduzidos;

VIII. Ficam adiadas as vacinações de rotina (Preconizadas pelo calendário Nacional de Imunização) no SUS durante a primeira fase de vacinação nacional da Influenza-H1N1, ressalvada a vacinação da tríplice Viral e da Influenza H1N1;

IX. As visitas domiciliares deverão ser suspensas;

X. Os testes do pezinho deverão ser suspensos; ***§ 2° -*** *As seguintes atividades serão mantidas:*

I. As UBS funcionarão de segunda a sexta feira, no horário estendido de 7h00 as 13h00, sem intervalos;

II. As salas de procedimentos deverão funcionar normalmente;

III. Novas estratégias deverão ser montadas para o atendimento dos programas: hiperdia, pré-natal, saúde mental, hanseníase, tuberculose, proame, sempre com a utilização de triagem para os respectivos atendimentos;

IV. Na ausência do cartão SUS, o usuário deverá utilizar o CPF.

§ ***3° -*** *No caso do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, funcionará com a seguinte restrição em sua rotina:*

I. Funcionará de segunda a sexta feira, no horário estendido de 7h00 as 13h00, sem intervalos

II. Os serviço de acolhimento e entrega de medicamentos e atendimentos emergenciais serão mantidos conforme avaliação e procedimentos da equipe;

Art. 14 - *Ficam mantidas todas as disposições do Decreto Municipal 039/2020 que não forem contrárias as disposições deste decreto, inclusive data final para todas as medidas estabelecidoas aqui, como de 12.04.2020, podendo novas determinações serem expedidas para adequar as deliberações do poder executivo municipal a realidade enfrentada.*

Art.15*. Deve ser feita comunicação das medidas adotadas por meio deste decreto à Câmara Municipal de Mãe do Rio-PA, Fórum da Comarca de Mãe do Rio-PA, Promotoria de Justiça da Comarca de Mãe do Rio-PA, Tribunal de contas do Municípios do Estado do Pará-PA, Conselho Tutelar de Mãe do Rio-PA, Policia Civil e Militar do Estado do Pará-PA, Secretaria de Estado de Saúde do Pará e Ministério da Saúde.*

Art. 16 - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e mantém sua vigência até ordem ulterior em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe do Rio.

Mãe do Rio-PA, 24 de março de 2020.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Mãe do Rio-PA
CPF N° 210.856.332-68

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal em ___/___/_____

Página10

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:A5F24702

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico (SRP) nº 029/2020/CPL/PMM. Processo Licitatório nº 3.981/2020/PMM. Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET E KITS LANCHE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS,** onde sagrou vencedora a empresa: **R. M. S FAVACHO & CIA LTDA - CNPJ nº 08.903.856/0001-89**, vencedora do Lote: **01** perfazendo o Valor Total de **R$ 169.000,00** (Cento e sessenta e nove mil reais); pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá - PA, 23/04/2020.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretária Municipal de Saúde - SMS - Port. 304/2019-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 148/2020/CPL, **Beneficiário - R. M. S FAVACHO & CIA LTDA - CNPJ nº 08.903.856/0001-89**, vencedora do Grupo: **01** perfazendo o Valor Total de **R$ 169.000,00** (Cento e sessenta e nove mil reais).Data da assinatura: 24/04/2020. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Órgão Gerenciador: Secretária Municipal de Saúde - SMS. Ata oriunda do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 029/2020/CPL/PMM. Processo Licitatório nº 3.981/2020/PMM**. Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET E KITS LANCHE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS.**

Marabá - PA, 27/04/2020

LUCIANO LOPES DIAS
Secretária Municipal de Saúde - SMS - Port. 304/2019-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico (SRP) nº 036/2020/CPL/PMM. Processo Licitatório nº 4.253/2020/PMM. Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS,** onde sagrou vencedora a empresa: **XINGU SERVIÇOS E SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ nº 23.259.429/0001-01**, vencedora do Lote: **01** perfazendo o Valor Total de **R$ 21.200,00** (Vinte um mil e duzentos reais); pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá - PA, 23/04/2020.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretária Municipal de Saúde - SMS - Port. 304/2019-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 149/2020/CPL, **Beneficiário - XINGU SERVIÇOS E SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ nº 23.259.429/0001-01**, vencedora do Lote: **01** perfazendo o Valor Total de **R$ 21.200,00** (Vinte um mil e duzentos reais). Data da assinatura: 24/04/2020. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Órgão Gerenciador: Secretária Municipal de Saúde - SMS. Ata oriunda **Pregão Eletrônico (SRP) nº 036/2020/CPL/PMM. Processo Licitatório nº 4.253/2020/PMM**. Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS.**

Marabá - PA, 27/04/2020

LUCIANO LOPES DIAS
Secretária Municipal de Saúde - SMS - Port. 304/2019-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D318DA23

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
Comunicamos a reabertura de prazo do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 031/2020-CPL/PMM, PROCESSO Nº 3.970/2020-PMM**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará Nº 2452 de 24/03/2020, Ano XI, página 44, Código Identificador F19D10F9, Tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto e Fechado. Data de reabertura do certame: 13/05/2020. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para manutenção dos animais apreendidos que necessitam de algum tratamento no Centro de Zoonoses. Íntegra do Edital Retificado no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927495. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 27/04/2020.

RAPHAEL COTA DIAS
Pregoeiro CPL/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6823C2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

ASSUNTO: Análise do Projeto **"QUINTAIS PRODUTIVOS PELA VIDA DAS MULHERES E PELA AGROECOLOGIA"**.

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA A VIDA E AO MEIO AMBIENTE – ADEVIMA

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Emenda Impositiva – Emenda da Bancada PHS.

Discorre acerca da análise perante a possibilidade de aprovação do Projeto **"QUINTAIS PRODUTIVOS PELA VIDA DAS MULHERES E PELA AGROECOLOGIA"**, que deseja potencializar a capacidade produtiva de famílias lideradas por mulheres na região de Marabá/PA.

DA ANÁLISE DO PROJETO:

O Projeto **"QUINTAIS PRODUTIVOS PELA VIDA DAS MULHERES E PELA AGROECOLOGIA"** pleiteia o fomento para potencializar a capacidade produtiva de famílias que são lideradas por mulheres na região de Marabá/PA, ampliando a segurança alimentar, geração de renda e preservação do meio ambiente.

Ocorrerá uma contribuição para a autonomia produtiva das mulheres atendidas, visando também, melhorar a sustentabilidade ambiental dos sistemas de produção da região. Será viabilizada uma geração de renda dos beneficiários através da produção e comercialização dos alimentos, propiciando também, a produção agroecológica urbana de hortaliças, conjugadas com a criação de peixes.

Serão atendidas ao longo de 12 (doze) meses do projeto, 25 (vinte e cinco) famílias que são lideradas por mulheres que vivem nas áreas de expansão urbana do município de Marabá, sendo essa, uma forma de compensação para sanar parte dos problemas sociais e ambientais que alguns projetos causam ao meio ambiente.

As comunidades atendidas serão: Distrito de Brejo do Meio; Km 16 e 21; Núcleo São Félix/Morada Nova/ Sarandi; Núcleo Cidade Nova; Núcleo Nova Marabá..

Destarte, justifica-se a aplicação do projeto para que a Associação aumente a capacidade de produção das áreas assistidas, para o sustendo de suas famílias.

DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a LEI Nº 13.019. De 31 de Julho de 2014 no seu artigo 5º inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo do dia 04 de março do ano em curso, por parte da Associação de Defesa a Vida e ao Meio Ambiente – ADEVIMA, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, assim, a modalidade do termo a ser firmado como **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:
Art. 2º *Para os fins desta Lei, considera-se:*
VIII *- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;*

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente recurso é oriundo de uma emenda parlamentar prevista no orçamento de 2020 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei nº 13.019/14, *in verbis:*

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"

Ante o exposto e após a análise do Projeto **"QUINTAIS PRODUTIVOS PELA VIDA DAS MULHERES E PELA AGROECOLOGIA"**, opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a Associação de Defesa a Vida e ao Meio Ambiente – ADEVIMA, pleiteia o fomento para potencializar a capacidade produtiva de famílias que são lideradas por mulheres na região de Marabá/PA, ampliando a segurança alimentar, geração de renda e preservação do meio ambiente, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações de Sociedade Civil que desenvolvem atividades sociais.

Marabá (PA), 27 de abril de 2020.

SANDRA LIMA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

MAYANNE MICAELLI DOS SANTOS
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BF6381F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

ASSUNTO: Análise do Projeto **"PROJETO VIVER"**.

ORIGEM: INSTITUTO SERVI – SONHO E ESPERANÇA DE RESTITUIR VIDAS

Valor: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)

Emenda Impositiva – Vereador Ronisteu Araújo; Vereadora Cristina Mutran.

Discorre acerca da análise perante a possibilidade de aprovação do Projeto **"PROJETO VIVER"**, que deseja ampliar o espaço físico onde o Instituto desenvolve suas atividades, visto que, a demanda de atendidos cresce cada vez mais.

DA ANÁLISE DO PROJETO:

O Projeto **"PROJETO VIVER"** é uma extensão de outros projetos que o Instituto já ofertou como medidas de ações preventivas no bairro Amapá, município de Marabá/PA, ofertando as crianças, adolescentes e jovens, atendimento social, psicológico e educacional, visando também a contribuição para a sua formação integral humana, através da formação social.

Assim, para que as atividades ofertadas continuem sendo desenvolvidas, o Instituto SERVI propõe a implementação de um consultório odontológico, construção de uma laje, efetivar a remuneração dos professores de informática e do Psicólogo, bem como, realizar cirurgias de cataratas.

Destarte, justifica-se a aplicação do projeto pois o Instituto trabalha em prol da transformação social, atendendo a comunidade com arte, saúde, educação e esporte no bairro Amapá.

DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a LEI Nº 13.019. De 31 de Julho de 2014 no seu artigo 5º inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo do dia 14 de fevereiro do ano em curso, por parte do Instituto Servi – Sonho e Esperança de Restituir Vidas, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, assim, a modalidade do termo a ser firmado como **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:
Art. 2º *Para os fins desta Lei, considera-se:*
VIII *- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;*

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente recurso é oriundo de uma emenda parlamentar prevista no orçamento de 2020 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei nº 13.019/14, *in verbis:*

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem

chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"

Ante o exposto e após a análise do Projeto **"PROJETO VIVER"**, opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e o Instituto Servi – Sonho e Esperança de Restituir Vidas, que deseja ampliar o espaço físico onde o Instituto desenvolve suas atividades, visto que, a demanda de atendidos cresce cada vez mais, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações de Sociedade Civil que desenvolvem atividades sociais.

Marabá (PA), 27 de abril de 2020.

SANDRA LIMA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

MAYANNE MICAELLI DOS SANTOS
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F811865C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

ASSUNTO: Análise do Projeto **"CORTE E COSTURA: PREPARANDO MULHERES PARA O EMPREENDEDORISMO"**.

ORIGEM: COMUNIDADE KOLPING DE MARABÁ PEDRO ARRUPE

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Emenda Impositiva – Vereadora Priscila Veloso;

Discorre acerca da análise perante a possibilidade de aprovação do Projeto "**CORTE E COSTURA: PREPARANDO MULHERES PARA O EMPREENDEDORISMO"**, com o fito de capacitar mulheres jovens e adultas, visando uma formação profissional.

DA ANÁLISE DO PROJETO:

O Projeto **"CORTE E COSTURA: PREPARANDO MULHERES PARA O EMPREENDEDORISMO"**, fomentará a capacitação de jovens e adultas com o curso de corte e costura doméstica e industrial, voltada para a formação profissional que compreenda o processo de produção desde a matéria-prima, passando pela técnica de fabricação e comercialização.

A Obra Kolping através do presente projeto ofertará para as assistidas, um modo prático e inicial de criar e costurar peças de vestuário masculino, feminino e infantil, fazer peças de decoração (tapetes, cortinas, colchas, etc).

Além disso, a oferta do curso contará também com a parte de controle de renda, fazer as anotações corretas, construir planilhas de custos, tempo gasto de produção, formação do preço, qual a quantidade de material gasto e o valor final do produto.

Destarte, justifica-se a aplicação do projeto para resgatar e motivar as mulheres a descobrirem e desenvolverem um novo dom e arte do corte e costura, incentivando-as à capacitação profissional, contribuindo assim, para o aumento da renda familiar.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a LEI Nº 13.019. De 31 de Julho de 2014 no seu artigo 5º inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo do dia 03 de abril do ano em curso, por parte da Comunidade Kolping de Marabá Pedro Arrupe, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, assim, a modalidade do termo a ser firmado como **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:
Art. 2º *Para os fins desta Lei, considera-se:*
VIII *- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;*

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente recurso é oriundo de uma emenda parlamentar prevista no orçamento de 2020 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei nº 13.019/14, *in verbis:*

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"

Ante o exposto e após a análise do Projeto **"CORTE E COSTURA: PREPARANDO MULHERES PARA O EMPREENDEDORISMO"**, opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a Comunidade Kolping de Marabá Pedro Arrupe, quE fomentará a capacitação de jovens e adultas com o curso de corte e costura doméstica e industrial, voltada para a formação profissional que compreenda o processo de produção desde a matéria-prima, passando

pela técnica de fabricação e comercialização, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações de Sociedade Civil que desenvolvem atividades sociais.

Marabá (PA), 27 de abril de 2020.

SANDRA LIMA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

MAYANNE MICAELLI DOS SANTOS
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3359EE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

ASSUNTO: Análise do Projeto **"PRODUÇÃO E EDUCAÇÃO AGROECOLÓGICA – PROEFA"**.

ORIGEM: COMUNIDADE KOLPING DE MARABÁ PEDRO ARRUPE

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Emenda Impositiva – Vereador Morivaldo; Ilker Moraes; Pedro Correa.

Discorre acerca da análise perante a possibilidade de aprovação do Projeto **"PRODUÇÃO E EDUCAÇÃO AGROECOLÓGICA – PROEFA"**, que tenciona promover a produção e educação agroecológica para jovens agricultores.

DA ANÁLISE DO PROJETO:

O Projeto **"PRODUÇÃO E EDUCAÇÃO AGROECOLÓGICA – PROEFA"** promoverá a capacitação de jovens agricultores na Produção e Educação Agroecológica, de forma participativa e integrada com as famílias e as comunidades, fundamentada na Pedagogia da Alternância e nos princípios da Educação do Campo e da Agroecologia.

Os jovens rurais serão capacitados através das oficinas sobre práticas sustentáveis relacionados ao biodigestor, avicultura, piscicultura, horticultura, bovinocultura, apicultura, roça/sistema agroflorestal, artesanato. Ofertará também cursos de pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, serralheiro e padeiro.

O projeto será executado na Escola Família Agrícola da Região de Marabá (EFA), que tem como personalidade jurídica o Instituto de Promoção Ecológica e Social (IPÊS).

Destarte, justifica-se a aplicação do projeto pela importância do trabalho educativo que é desenvolvido, fazendo uso de uma metodologia adequada para o meio rural. Os jovens participantes do EFA, tem melhorado seu comportamento na família e comunidade, sendo assim, uma oportunidade de aliar estudo e trabalho, visando o desenvolvimento de ensino-aprendizagem.

DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a LEI Nº 13.019. De 31 de Julho de 2014 no seu artigo 5º inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo do dia 10 de março do ano em curso, por parte do Instituto de Promoção Ecológica e Social, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, assim, a modalidade do termo a ser firmado como **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:
Art. 2º *Para os fins desta Lei, considera-se:*
VIII *- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;*

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente recurso é oriundo de uma emenda parlamentar prevista no orçamento de 2020 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei nº 13.019/14, *in verbis:*

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"

Ante o exposto e após a análise do Projeto "**PRODUÇÃO E EDUCAÇÃO AGROECOLÓGICA – PROEFA"** opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e o Instituto de Promoção Ecológica e Social, que promoverá a capacitação de jovens agricultores na Produção e Educação Agroecológica, de forma participativa e integrada com as famílias e as comunidades, fundamentada na Pedagogia da Alternância e nos princípios da Educação do Campo e da Agroecologia, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações de Sociedade Civil que desenvolvem atividades sociais.

Marabá (PA), 27 de abril de 2020.

SANDRA LIMA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

MAYANNE MICAELLI DOS SANTOS
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9DD7E26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

ASSUNTO: Análise do Projeto **"PRODUÇÃO E EDUCAÇÃO AGROECOLÓGICA – PROEFA"**.

ORIGEM: COMUNIDADE KOLPING DE MARABÁ PEDRO ARRUPE

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Emenda Impositiva – Vereador Morivaldo; Ilker Moraes; Pedro Correa.

Discorre acerca da análise perante a possibilidade de aprovação do Projeto **"PRODUÇÃO E EDUCAÇÃO AGROECOLÓGICA – PROEFA"**, que tenciona promover a produção e educação agroecológica para jovens agricultores.

DA ANÁLISE DO PROJETO:

O Projeto **"PRODUÇÃO E EDUCAÇÃO AGROECOLÓGICA – PROEFA"** promoverá a capacitação de jovens agricultores na Produção e Educação Agroecológica, de forma participativa e integrada com as famílias e as comunidades, fundamentada na Pedagogia da Alternância e nos princípios da Educação do Campo e da Agroecologia.

Os jovens rurais serão capacitados através das oficinas sobre práticas sustentáveis relacionados ao biodigestor, avicultura, piscicultura, horticultura, bovinocultura, apicultura, roça/sistema agroflorestal, artesanato. Ofertará também cursos de pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, serralheiro e padeiro.

O projeto será executado na Escola Família Agrícola da Região de Marabá (EFA), que tem como personalidade jurídica o Instituto de Promoção Ecológica e Social (IPÊS).

Destarte, justifica-se a aplicação do projeto pela importância do trabalho educativo que é desenvolvido, fazendo uso de uma metodologia adequada para o meio rural. Os jovens participantes do EFA, tem melhorado seu comportamento na família e comunidade, sendo assim, uma oportunidade de aliar estudo e trabalho, visando o desenvolvimento de ensino-aprendizagem.

DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a LEI Nº 13.019. De 31 de Julho de 2014 no seu artigo 5º inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo do dia 10 de março do ano em curso, por parte do Instituto de Promoção Ecológica e Social, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, assim, a modalidade do termo a ser firmado como **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:
Art. 2º *Para os fins desta Lei, considera-se:*
VIII *- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;*

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente recurso é oriundo de uma emenda parlamentar prevista no orçamento de 2020 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei nº 13.019/14, *in verbis:*

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"

Ante o exposto e após a análise do Projeto "**PRODUÇÃO E EDUCAÇÃO AGROECOLÓGICA – PROEFA"** opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e o Instituto de Promoção Ecológica e Social, que promoverá a capacitação de jovens agricultores na Produção e Educação Agroecológica, de forma participativa e integrada com as famílias e as comunidades, fundamentada na Pedagogia da Alternância e nos princípios da Educação do Campo e da Agroecologia, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações de Sociedade Civil que desenvolvem atividades sociais.

Marabá (PA), 27 de abril de 2020.

SANDRA LIMA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

MAYANNE MICAELLI DOS SANTOS
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:60D8CC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

ASSUNTO: Análise do Projeto **"#KOLPING.COM"**.

ORIGEM: COMUNIDADE KOLPING DE MARABÁ PEDRO ARRUPE

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Emenda Impositiva – Vereadora Irismar Nascimento;

Discorre acerca da análise perante a possibilidade de aprovação do Projeto "**#KOLPING.COM"**, que tenciona adquirir equipamentos para as salas de informática e administração da entidade.

DA ANÁLISE DO PROJETO:

O Projeto "**#KOLPING.COM"** será desenvolvido com o objetivo de obter novos equipamentos para as salas de aula onde são desenvolvidos os cursos, visando um atendimento de melhor qualidade.

A instituição possui referência pelo desenvolvimento de uma série de experiências pedagógicas, programas e projetos de desenvolvimento de cursos de capacitação profissional da Lei da Aprendizagem, com realização de aulas teóricas associadas a práticas que favorecem a aprendizagem.

A oferta de capacitação e profissionalização, bem como a grande possibilidade da inserção dos jovens no mercado de trabalho, é uma proposta que a Obra Kolping para contribuir com a redução da criminalidade e demais riscos sociais que a juventude está sujeita.

Destarte, justifica-se a aplicação do projeto pela necessidade de atualização e/ou, substituição dos equipamentos que estão apresentando problemas.

DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a LEI Nº 13.019. De 31 de Julho de 2014 no seu artigo 5º inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo do dia 03 de abril do ano em curso, por parte da Comunidade Kolping de Marabá Pedro Arrupe, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, assim, a modalidade do termo a ser firmado como **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:

Art. 2º *Para os fins desta Lei, considera-se:*
VIII *- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;*

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente recurso é oriundo de uma emenda parlamentar prevista no orçamento de 2020 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei nº 13.019/14, *in verbis:*

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"

Ante o exposto e após a análise do Projeto **"#KOLPING.COM"**, opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a Comunidade Kolping de Marabá Pedro Arrupe, que tenciona adquirir equipamentos para as salas de informática e administração da entidade, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações de Sociedade Civil que desenvolvem atividades sociais.

Marabá (PA), 27 de abril de 2020.

SANDRA LIMA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

MAYANNE MICAELLI DOS SANTOS
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:18554CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

ASSUNTO: Análise do Projeto **"AMPLIANDO PARA FOMENTAR"**.

ORIGEM: INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO POPULAR NÓS DO BREJO

Valor: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)

Emenda Impositiva

Discorre acerca da análise perante a possibilidade de aprovação do Projeto **"AMPLIANDO PARA FOMENTAR"**, que tenciona realizar acompanhamento psicossocial e pedagógico de adolescentes grávidas e seus parceiros.

DA ANÁLISE DO PROJETO:

O Projeto **"AMPLIANDO PARA FOMENTAR"** promoverá o acompanhamento psicossocial e pedagógico de adolescentes grávidas e seus parceiros, encaminhando-os para os serviços de saúde, sócio jurídico e assistencial.

Serão realizados processos formativos que estimulem a gestação saudável e o exercício da paternidade e maternidade responsável. A gravidez na adolescência tem sido motivo de preocupação crescente no âmbito de políticas públicas de saúde, educação e assistência social. Serão atendidos 20 (vinte) adolescentes grávidas.

Os jovens realizarão oficinas socioeducativas, participarão de palestras socioeducativas, rodas de conversa sobre saúde reprodutiva, produzirão material pedagógico e educativo. O projeto ainda realizará o diagnóstico do perfil da gravidez na adolescência no município de Marabá.

Destarte, justifica-se a aplicação do projeto pela importância do trabalho educativo e social que é desenvolvido nas comunidades onde há um alto índice de gravidez na adolescência.

DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a LEI Nº 13.019. De 31 de Julho de 2014 no seu artigo 5º inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo do dia 02 de abril do ano em curso, por parte do Instituto de Comunicação Popular Nós do Brejo, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, assim, a modalidade do termo a ser firmado como **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:
Art. 2º *Para os fins desta Lei, considera-se:*
VIII *- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;*

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente recurso é oriundo de uma emenda parlamentar prevista no orçamento de 2020 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei nº 13.019/14, *in verbis:*

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"

Ante o exposto e após a análise do Projeto "**AMPLIANDO PARA FOMENTAR"** opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e o Instituto de Comunicação Popular Nós do Brejo, que promoverá o acompanhamento psicossocial e pedagógico de adolescentes grávidas e seus parceiros, encaminhando-os para os serviços de saúde, sócio jurídico e assistencial, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações de Sociedade Civil que desenvolvem atividades sociais.

Marabá (PA), 27 de abril de 2020.

SANDRA LIMA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

MAYANNE MICAELLI DOS SANTOS
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DDFAE909

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

ASSUNTO: Análise do Projeto **"SAÚDE PREVENTIVA"**.

ORIGEM: INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO POPULAR NÓS DO BREJO

Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Emenda Impositiva

Discorre acerca da análise perante a possibilidade de aprovação do Projeto **"SAÚDE PREVENTIVA"**, que tenciona melhorar a saúde oral, fortalecendo o serviço odontológico.

DA ANÁLISE DO PROJETO:

O Projeto **"SAÚDE PREVENTIVA"** promoverá o melhoramento da saúde oral da população de baixa renda da vila Brejo do Meio, através da expansão e do fortalecimento do serviço odontológico de forma educativa e social.

Serão desenvolvidas atividades educacionais com as crianças e suas famílias, estimulando a prática de escovação e higienização. Produzirão materiais pedagógicos e educativos para o trabalho preventivo nas escolas públicas também.

A vila Brejo do Meio é totalmente descoberta de atendimento odontológico, os atendimentos ocorrem de forma esporádica por meio de campanhas realizadas pelo Poder Público. Assim, busca-se garantir o tratamento básico por meio também de campanhas educativas.

Destarte, justifica-se a aplicação do projeto pela importância do trabalho educativo e social que é desenvolvido nas comunidades onde o acesso básico a saúde é escasso.

DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a LEI Nº 13.019. De 31 de Julho de 2014 no seu artigo 5º inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo do dia 02 de abril do ano em curso, por parte do Instituto de Comunicação Popular Nós do Brejo, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, assim, a modalidade do termo a ser firmado como **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:
Art. 2º *Para os fins desta Lei, considera-se:*
VIII *- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;*

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente recurso é oriundo de uma emenda parlamentar prevista no orçamento de 2020 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei nº 13.019/14, *in verbis:*

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"

Ante o exposto e após a análise do Projeto "**SAÚDE PREVENTIVA"** opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e o Instituto de Comunicação Popular Nós do Brejo, que promoverá o melhoramento da saúde oral da população de baixa renda da vila Brejo do Meio, através da expansão e do fortalecimento do serviço odontológico de forma educativa e social, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações de Sociedade Civil que desenvolvem atividades sociais.

Marabá (PA), 27 de abril de 2020.

SANDRA LIMA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

MAYANNE MICAELLI DOS SANTOS
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0E3C4045

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

ASSUNTO: Análise do Projeto **"FISIO SAÚDE FREI AQUILINO"**.

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Valor: R$ 631.670,00 (seiscentos e trinta e um mil e seiscentos e setenta reais) – **Emenda Impositiva**

Discorre acerca da análise perante a possibilidade de aprovação do Projeto "**FISIO SAÚDE FREI AQUILINO"**, que tenciona adquirir aparelhos e equipamentos para a sala de fisioterapia que a Associação possui.

DA ANÁLISE DO PROJETO:

O Projeto "**FISIO SAÚDE FREI AQUILINO"** tem o objetivo de realizar a compra dos equipamentos necessários para a área de atendimento fisioterápico, para trabalhar a reabilitação de pacientes que necessitam de acompanhamento.

Devido ao grande número de registro de acidentes de trânsito, bem como, os de AVC, no município de Marabá, a Associação propôs realizar o atendimento das pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade sócio-econômica e que vez ou outra necessitam do atendimento.

A Associação possui um público em média de 5.370 (cinco mil trezentos e setenta) pessoas, que se beneficiam direta e indiretamente pelo posto de saúde que já existe, sendo essas famílias sobreviventes com apenas um salário mínimo, tendo muitas vezes, dificuldades em acessar o atendimento à saúde.

Diante de todos os projetos e ações que a Associação realiza, eles possuem um espaço físico com salas de atendimento, recepção, refeitórios, banheiros, farmácia, dentre vários outros, todavia, a área da fisioterapia é limitada para realizar um bom atendimento aos que precisam.

Destarte, justifica-se a aplicação do projeto para equipar a sala de fisioterapia e ofertar melhores condições e um melhor atendimento aos pacientes.

DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos

previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a LEI Nº 13.019. De 31 de Julho de 2014 no seu artigo 5º inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo do dia 18 de março do ano em curso, por parte da Associação Educadora São Francisco de Assis, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, assim, a modalidade do termo a ser firmado como **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:
Art. 2º *Para os fins desta Lei, considera-se:*
VIII *- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;*

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente recurso é oriundo de uma emenda parlamentar prevista no orçamento de 2020 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei nº 13.019/14, *in verbis:*
"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"

Ante o exposto e após a análise do Projeto "**FISIO SAÚDE FREI AQUILINO"**, opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a Associação Educadora São Francisco de Assis, que tenciona adquirir aparelhos e equipamentos para a sala de fisioterapia que a Associação possui, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações de Sociedade Civil que desenvolvem atividades sociais.

Marabá (PA), 27 de abril de 2020.

SANDRA LIMA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

MAYANNE MICAELLI DOS SANTOS
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1E924275

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

ASSUNTO: Análise do Projeto **"MÃOS QUE TRANSFORMAM"**.

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Valor: R$ 112.134,00 (cento e doze mil, cento e trinta e quatro reais) – **Emenda Impositiva**

Discorre acerca da análise perante a possibilidade de aprovação do Projeto "**MÃOS QUE TRANSFORMAM"**, que tenciona adquirir melhorias na sede da instituição, bem como, a aquisição de um veículo.

DA ANÁLISE DO PROJETO:

O Projeto "**MÃOS QUE TRANSFORMAM"** tem o objetivo de realizar a compra de um veículo; instalar placas de energia solar; construir um anexo para a ala de fisioterapia com aparelhamento e adquirir uma nova estrutura sonora.

A instituição é situada em um bairro onde os moradores vivem em condições de vulnerabilidade sócio-econômica, possuem dificuldades de acesso à saúde, esporte, arte, cultura entre outros. Todos os projetos desenvolvidos na Associação, tem contribuído para a melhoria da qualidade de vida dos moradores.

A Associação possui um público em média de 5.370 (cinco mil trezentos e setenta) pessoas, que se beneficiam direta e indiretamente pelo posto de saúde que já existe, sendo essas famílias sobreviventes com apenas um salário mínimo, tendo muitas vezes, dificuldades em acessar o atendimento à saúde.

Diante de todos os projetos e ações que a Associação realiza, eles possuem um espaço físico com salas de atendimento, recepção, refeitórios, banheiros, farmácia, dentre vários outros, todavia, a área da fisioterapia é limitada para realizar um bom atendimento aos que precisam.

Destarte, justifica-se a aplicação do projeto para melhorar as condições da estrutura e da locomoção da Associação, tendo em vista sempre dar continuidade nos projetos que são ofertados.

DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da

sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a LEI Nº 13.019. De 31 de Julho de 2014 no seu artigo 5º inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo do dia 18 de março do ano em curso, por parte da Associação Educadora São Francisco de Assis, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, assim, a modalidade do termo a ser firmado como **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:
Art. 2º *Para os fins desta Lei, considera-se:*
VIII *- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;*

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente recurso é oriundo de uma emenda parlamentar prevista no orçamento de 2020 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei nº 13.019/14, *in verbis:*
"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"

Ante o exposto e após a análise do Projeto "**MÃOS QUE TRANSFORMAM"**, opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a Associação Educadora São Francisco de Assis, que tenciona realizar a compra de um veículo; instalar placas de energia solar; construir um anexo para a ala de fisioterapia com aparelhamento e adquirir uma nova estrutura sonora, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações de Sociedade Civil que desenvolvem atividades sociais.

Marabá (PA), 27 de abril de 2020.

SANDRA LIMA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

MAYANNE MICAELLI DOS SANTOS
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:268BB7B3

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020-SEMED/PMM

"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020-SEMED/PMM, Processo Licitatório nº. 21.620/2018-PMM, Pregão Eletrônico n° 129/2018-CPL/PMM. Objeto do contrato original: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP DE 13 KG E 45 KG; BOTIJÃO P-13 VAZIO, PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13 KG E CILINDROS P-45 VAZIO, PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 45 KG, DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. Objeto do Aditivo: Aditivar o valor do contrato administrativo nº 003/2020-SEMED/PMM, em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao valor de R$ 36.810,15 (trinta e seis mil, oitocentos e dez reais e quinze centavos), perfazendo o valor total do contrato em R$ 187.684,65 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Contratada: MARISOL COMÉRCIO DE GLP EIRELI. CNPJ: 83.646.067/0001-25. Assinatura: 27/04/2020.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. "

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8694F44A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2018-SEMED/PMM

"EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2018-SEMED/PMM Processo Licitatório nº. 11.042/2018-PMM, Adesão à Ata de Registro de Preço nº 003/2018-SEVOP/PMM. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÕES TRIFÁSICAS COM EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ALTA TENSÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SITUADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA. Objeto do Aditivo: Aditivar o quantitativo do contrato original n° 168/2018-SEMED/PMM, em aproximadamente 13,39489%, correspondente a R$ 146.234,94 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o valor total acumulado do contrato em R$ 1.237.956,51 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos). Contratada: AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA. CNPJ: 03.272.575/0001-51. Assinatura: 27/04/2020.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7F02A779

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2020 - CEL/SEVOP/PMM

PROCESSO nº 3.903/2020-PMM. Ratifico e Homologo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, quanto a Locação de Imóvel para Funcionamento da Casa dos Professores da EMEF Brasil Novo. **Locador:** Hybrayn Teixeira Carvalho, **CPF nº**: 828.312.542-72. **Origem dos recursos:** Próprio **– Dotação Orçamentária:** Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. **Valor mensal:** R$ de R$ 500,00 (quinhentos reais). **Vigência:** a contar da assinatura do

contrato, ficando adstrito aos créditos orçamentários do ano corrente. Fundamentação: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:22308BE5

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 4.941/2020-PMM, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Data da Sessão: 14/Mai/2020 – 09h00min (horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF UNIÃO DO POVO NA VILA MACACO CARECA; EMEF TAPIRAPÉ NA VILA CUPU; EMEF CAMINHO DA LIBERDADE NA VILA JOSINÓPOLIS; E EMEF MARAVILHA NA VILA MARAVILHA, SITUADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Franklin Carneiro da Silva - Presidente-CEL/SEVOP.

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 5.717/2020-PMM, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Data da Sessão: 18/Mai/2020 – 09h00min (horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE PEDRO CAVALCANTE, LOCALIZADO NA RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, 332, BAIRRO AMAPÁ, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Franklin Carneiro da Silva - Presidente-CEL/SEVOP.

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Marabá, através da Comissão Especial de Licitação, avisa que a TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 4.712/2020-PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIAS DE LED, NO TRECHO DA RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, NA SAÍDA DA PONTE DO NÚCLEO CIDADE NOVA ATÉ A ROTATÓRIA DO KM 06, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, que estava com sessão agendada para dia 28.04.2020, fica SUSPENSA, em virtude da necessidade de retificação do edital

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Presidente da CEL/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:319AEB99

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2020 - CEL/SEVOP/PMM

PROCESSO nº 1.888/2020-PMM. Ratifico e Homologo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, quanto a Locação de Imóvel para Funcionamento da Casa dos Professores da EMEF Maria Montessori. **Locador:** Joseane Saraiva da Silva, **CPF nº**: 720.989.022-04. **Origem dos recursos:** Próprio – **Dotação Orçamentária:** Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. **Valor mensal:** R$ de R$ 800,00 (oitocentos reais). **Vigência:** a contar da assinatura do contrato, ficando adstrito aos créditos orçamentários do ano corrente. Fundamentação: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1477AC91

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019-FMS

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 178/2019-FMS. Tomada de Preços n° 045/2018-CEL/PMM. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA. Contratado: EMEDIVINA CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Objeto do Contrato Original: Contratação de Empresa de engenharia para execução da construção do quiosque e reforma e ampliação no posto de saúde localizado na Vila Capistrano de Abreu – zona rural do município de Marabá – PA. Objeto do presente Termo Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato original por mais 04 (quatro) meses, ficando vigente a partir do dia 06/04/2020 até 06/08/2020. Data da Assinatura: 03/04/2020.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:511EB703

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2018-FMS.

Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Credenciamento nº 064/2018-FMS. Inexigibilidade n° 09/2017-CPL/PMM. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA. Contratado: POLIMAGEM RADIODIAGNÓSTICO EIRELI. Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços técnicos especializados em Radiodiagnóstico, Tomografia, e Ultrassonografia, Serviços continuados pelo Credenciado. Objeto do presente Termo Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato de credenciamento n° 064/2018 – FMS/PMM, por mais 12 (dose) meses, ficando vigente a partir do dia 14/04/2020 até 14/04/2021. Data da Assinatura: 13/04/2020.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D254D6ED

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2018-FMS.

Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Credenciamento nº 063/2018-FMS. Inexigibilidade n° 14/2017-CPL/PMM. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA. Contratado: SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços especializados de órtese, próteses e materiais especiais (OPME), serviços continuados pelo credenciado. Objeto do presente Termo Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato de original n° 063/2018 – FMS/PMM, por mais 12 (dose) meses, ficando vigente a

partir do dia 17/04/2020 até 16/04/2021. Data da Assinatura: 16/04/2020.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C99F648D

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2018-FMS

Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Credenciamento nº 062/2018-FMS. Inexigibilidade n° 14/2017-CPL/PMM. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA. Contratado: TECNO MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA. Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços especializados em consignação de material de implantes ortopédicos com comodato de instrumentais cirúrgicos pelo credenciado. Objeto do presente Termo Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato de original n° 062/2018 – FMS/PMM, por mais 12 (dose) meses, ficando vigente a partir do dia 07/04/2020 até 07/04/2021. Data da Assinatura: 03/04/2020.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:59CA9885

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018-FMS. ADESÃO N° 008/2018-SMS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2018-FMS. Adesão n° 008/2018-SMS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA. Contratado: TROPICAL IMPORT. E SOLUÇÕES EM GASES MED. E INDUST. EIRELI. Objeto do Contrato Original: Contratação de Empresa especializada para locação, instalação e manutenção de usina geradora de oxigênio –PSA, com no mínimo 93% de pureza, manutenção da rede de gases e de vácuo e o fornecimento de cilindros, com comodato, tanto para oxigênio como ar comprimido, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, no município de Marabá-PA. Objeto do presente Termo Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato original n° 002/2018-FMS/PMM, por mais 12 (doze) meses, ficando vigente a partir do dia 20/04/2020 até 20/04/2021. Data da Assinatura: 17/04/2020.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ED7264C5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo nº 28112019-01-SEMADS-PMM. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 002/2020-PE-SEMADS-PMM. **OBJETO**: Aquisição de Conjunto para Coleta Seletiva com 06 lixeiras para separação de resíduos sólidos no âmbito da SEMADS, CRAS, CREAS, UNAI e CONSELHO. **CONTRATANTE**: Município de Marituba/PA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social/Fundo Municipal, CNPJ: 08.532.310/0001-69. **CONTRATADA:** CONTRATO: 0017/2020-PE-SEMADS-PMM. **COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA-EPP, CNPJ 04.510.069/0001-16**, valor global de **R$ 13.979,86**. **VIGÊNCIA:** 28/04/2020 a 28/07/2020. **DOTAÇÃO: Unidade**: 020505 – Fundo Municipal de Assistência Social–FMAS. **Funcional**: 08.244.0003.2110.0000- Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social. **Cat. Econ**.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Código de Aplicação: 510.000. **Fonte Recurso**: 0 1 19 Part. Rec. da União (FPM, ITR, ICMS desn).

EUZILENE DA SILVA NASCIMENTO
Ord. Secretária Municipal de Assistência e Desenv. Social

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:3CE2F641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTATO

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato Administrativo nº 003/2020-01 - PP-SEMADS-PMM oriundo do Processo Administrativo nº 05022020-01-SEMADS-PMM. Origem: Pregão Presencial N. º 001/2020-PP-SEMADS-PMM. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores, sem motorista, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Contratante: Município de Marituba/PA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social/Fundo Municipal, CNPJ: 08.532.310/0001-69. Contratada: NC Comercio, Serviços e Locação de Maquinas e Equipamento EIRELI CNPJ: 08.016.893/0001-75, com o item 6, 10 diárias, perfazendo o valor global de R$ 14.900,00. Dotação: Ficha nº: 1051 Órgão: 02 – Poder Executivo- Unidade: 020505 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Funcional: 08.244.0003.2110.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social -Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Código de Aplicação: 510 000 -Fonte Recurso: 0 1 00 Ordinário
Ficha nº: 1188 Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020505 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS-Funcional: 08.244.0003.2129.0000 Manutenção dos Programas do Piso de Média Complexidade
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-Código de Aplicação: 510 000-Fonte Recurso: 0 1 30 Transferência de Recurso do FNAS-Euzilene da Silva Nascimento-Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social/Fundo Municipal.

Marituba/PA, 18 de fevereiro de 2020.

EUZILENE DA SILVA NASCIMENTO
Ord. Secretária Municipal de Assistência e Desenv. Social

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:1A704087

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2020 REF. A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.

OBJETO: Construção da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Archimimo Baía da Costa, zona urbana deste município. DATA DA ASSINATURA: 06.03.2020. VALOR R$-1.384.550,79. RECURSO: FUNDEB. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB. CNPJ: 29.492.262/0001-00. EMPRESA CONTRATADA: J A Fontenele Júnior Engenharia Eireli. CNPJ nº 24.901.546/0001-81.

Monte Alegre - PA, 27 de abril de 2020.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:7F7B80EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 435/2018 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018.

OBJETO: Aquisição de peças, para reposição nos ônibus e micro ônibus escolares utilizados no transporte de alunos da Educação Básica, zonas urbana e rural deste município. DATA DA ASSINATURA: 27.03.2020. RECURSO: FUNDEB. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB. CNPJ: 29.492.262/0001-00. EMPRESA CONTRATADA: J B S Comércio e Serviços Ltda-ME. CNPJ nº 11.965.972/0001-37.

Monte Alegre - PA, 27 de abril de 2020.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:96A479A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 181/2020

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020-TP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: J A FONTENELE JÚNIOR ENGENHARIA EIRELI

OBJETO.....: REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NA PRAÇA ENG. FERNANDO GUILHON, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 80.308,41 (oitenta mil, trezentos e oito reais e quarenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 2602.103010013.1.028 Construção do CAPS, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 80.308,41

VIGÊNCIA.....: 25 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Março de 2020

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:A88272EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 179/2020

PORTARIA N.º 179/2020

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, Usando de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que institui o Regime de adiantamento na contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre.
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, a **CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS,** portador do RG Nº 2277296 PC/PA e CPF Nº 414.093.292-91 Secretário Municipal de Saúde, lotado na referida Secretaria Municipal, Agência **0099-0**, conta **nº 623574-3**, no valor de **R$ 2.000,00 (dois Mil Reais)**, a Conta do Orçamento **2602** do Fundo Municipal de Saúde, **10.122.0013.2.047** - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, **3.3.90.30-00** material de consumo e **3.3.90.36.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e 3.3.90.39.00- Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo devera ser recolhido à Tesouraria Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA.
Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **22 de maio de 2020**, para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, 22 de abril de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B2767E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 035/2020-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 035/2020-SEMOB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Elivaldo Monteiro dos Santos
Objeto: Contratação do Senhor Elivaldo Monteiro dos Santos, no cargo de Auxiliar Operacional, no período de 01/04/2020 a 30/04/2020, em substituição ao servidor efetivo, senhor Wanderson Magalhães da Costa, que se encontra de Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares.
Vigência: 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020
Valor: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de abril de 2020
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de abril de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E4239F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 036/2020-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 036/2020-SEMOB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Francinaldo da Silva Reis
Objeto: Contratação do Senhor Francinaldo da Silva Reis, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 01/04/2020 a 31/12/2020, em virtude da necessidade de conclusão e confecção de meio fio das vias urbanas que receberão pavimentação asfáltica.
Vigência: 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020
Valor: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)

Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de abril de 2020
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de abril de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:2340244C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 037/2020-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 037/2020-SEMOB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Isaac Silva de Carvalho
Objeto: Contratação do Senhor Isaac Silva de Carvalho, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 01/04/2020 a 31/12/2020, em virtude da necessidade de conclusão e confecção de meio fio das vias urbanas que receberão pavimentação asfáltica.
Vigência: 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020
Valor: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de abril de 2020
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de abril de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:BA62F885

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 038/2020-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 038/2020-SEMOB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Jairo da Paz Santana
Objeto: Contratação do Senhor Jairo da Paz Santana, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 01/04/2020 a 31/12/2020, em virtude da necessidade de conclusão e confecção de meio fio das vias urbanas que receberão pavimentação asfáltica.
Vigência: 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020
Valor: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de abril de 2020
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de abril de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C2A822D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 039/2020-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 039/2020-SEMOB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Jerrivaldo Souza e Silva
Objeto: Contratação do Senhor Jerrivaldo Souza e Silva, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 01/04/2020 a 31/12/2020, em virtude da necessidade de conclusão e confecção de meio fio das vias urbanas que receberão pavimentação asfáltica.
Vigência: 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020
Valor: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de abril de 2020
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de abril de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:9946A619

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 040/2020-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 040/2020-SEMOB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Jonas dos Santos Mota
Objeto: Contratação do Senhor Jonas dos Santos Mota, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 01/04/2020 a 31/12/2020, em virtude da necessidade de conclusão e confecção de meio fio das vias urbanas que receberão pavimentação asfáltica.
Vigência: 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020
Valor: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de abril de 2020
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de abril de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:19A9A684

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 041/2020-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 041/2020-SEMOB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Rafael Lourenço Trindade da Costa
Objeto: Contratação do Senhor Rafael Lourenço Trindade da Costa, no cargo de Operador de Escavadeira de Esteiras, no período de 01/04/2020 a 31/12/2020, devido ao aumento na demanda nos serviços de Terraplanagem, para solucionar problemas causados pelas fortes chuvas, causando intrafegabilidade nas vias públicas, e na recuperação das estradas e vicinais na zona rural.
Vigência: 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020
Valor: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de abril de 2020
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de abril de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:1D3E2230

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 042/2020-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 042/2020-SEMOB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Tarineu Mesquita da Mata
Objeto: Contratação do Senhor Tarineu Mesquita da Mata, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 01/04/2020 a 31/12/2020, em virtude da necessidade de conclusão e confecção de meio fio das vias urbanas que receberão pavimentação asfáltica.
Vigência: 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020
Valor: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de abril de 2020
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de abril de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:947369B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 043/2020-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 043/2020-SEMOB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Valci Carvalho da Silva
Objeto: Contratação do Senhor Valci Carvalho da Silva, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 01/04/2020 a 31/12/2020, em virtude da necessidade de conclusão e confecção de meio fio das vias urbanas que receberão pavimentação asfáltica.
Vigência: 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020
Valor: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de abril de 2020
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de abril de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:47E09096

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 044/2020-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 044/2020-SEMOB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Valdemar Silva dos Reis
Objeto: Contratação do Senhor Valdemar Silva dos Reis, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 01/04/2020 a 31/12/2020, em virtude da necessidade de conclusão e confecção de meio fio das vias urbanas que receberão pavimentação asfáltica.
Vigência: 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020
Valor: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de abril de 2020
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de abril de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:88E80225

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 045/2020-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 045/2020-SEMOB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Wender Luis dos Santos Pedreiro
Objeto: Contratação do Senhor Wender Luis dos Santos Pedreiro, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, no período de 01/04/2020 a 31/12/2020, devido á redução de mão de obra (motorista), nos veículos pesados, que prestam serviços na Terraplanagem nas zonas urbana e rural.
Vigência: 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020
Valor: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de abril de 2020
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de abril de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:41DF8B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 059/2020-FMS

Extrato do Contrato: Nº 059/2020-FMS
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e Jandersa Beatriz Rodrigues de Almeida.
Objeto: Contratação da Senhora Jandersa Beatriz Rodrigues de Almeida, no cargo de Enfermeira, no período de 01/04/2020 a 30/06/2020, em substituição a servidora Efetiva Ellem Dória Fonseca, que se encontra afastada de suas atividades, por motivo de licença médica, por se enquadrar no Grupo de risco de contaminação do Covide-19, conforme o §2° do Decreto municipal nº 140/2020, que dispõe sobre medidas administrativas de enfrentamento e propagação do Corona vírus. Conforme justificativa do Sr. Secretario.
Vigência: 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020
Valor: R$-1.577,45 (hum mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Bloco da Alta e Média Complexidade – Man. do Hospital, UPA24h/ Maternidade Municipal.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de abril de 2020
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo e Clovis Luiz da Silva Freitas

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de abril de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 406/2019

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F4765653

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA- IPMMA Nº. 026 DE 27/04/2020

PORTARIA- IPMMA Nº. 026 DE 27/04/2020

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria voluntária a Servidora Municipal ANGELICA VASCONCELOS BATISTA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – IPMMA, usando de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal 4.647/05, de 13 de dezembro de 2005, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO E IDADE** à servidora Municipal **ANGELICA VASCONCELOS BATISTA- "PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL DE 1ª A 4ª SÉRIE– ZONA RURAL"** matricula nº 000184-8, portadora do RG nº 2033329 e CPF nº 366.199.652-53, com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2005 c/c 5º, do Art. 40 da Constituição Federal, c/c art. 22 e incisos da Lei Municipal nº 4.647/2005.

Art. 2º - Autorizar o pagamento com proventos integrais à Carga Horária de 200h mensal, fixados em R$ 6.138,54(Seis Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), na forma prevista no Art. 31, da Lei Municipal nº. 4.647/2005 e Lei Federal nº. 10.887/2004, assim discriminados:

Descrição dos Proventos	Valores em R$
Salário Base	2.557,73
Regência de classe 25%	639,43
Gratificação Magistério 10%	255,77
Adicional Tempo de Serviço 15%	383,66
Gratificação Escolaridade III 80%	2.046,18
Gratificação Titulo Pros-Graduação 10%	255,77
Total de Provento	**6.138,54**

Art. 3º – Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 28 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência de Monte Alegre – PA, 27 de abril de 2020.

CLEONICE MENDES DA SILVA
Presidente do IPMMA
Decreto nº 079/2017

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:513ECFEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA- IPMMA Nº. 027 DE 27/04/2020

PORTARIA- IPMMA Nº. 027 de 27/04/2020

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria voluntária a Servidora Municipal EDILEUZA DA SILVA FERREIRA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – IPMMA, usando de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal 4.647/05, de 13 de dezembro de 2005, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora Municipal **EDILEUZA DA SILVA FERREIRA - "AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS- ZONA URBANA"**, matricula nº 001804-0, portadora do RG nº 2575569 e CPF nº 154.092.872-15, com fundamento no art. § 1º, inciso III, alínea "b", do Art. 40 da Constituição Federal, c/c art. 23 e incisos I,II,III da Lei Municipal nº 4.647/2005.

Art. 2º - Autorizar o pagamento com proventos proporcionais, base de cálculo pela média salarial, fixados em R$ 1.045,00 (Hum mil, quarenta e cinco Reais), na forma prevista no Art. 31, da Lei Municipal nº. 4.647/2005 e Lei Federal nº. 10.887/2004.

Art. 3º – Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 28 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre – PA, 27 de abril de 2020.

CLEONICE MENDES DA SILVA
Presidente do IPMMA
Decreto nº 079/2017

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:D07B7117

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA- IPMMA Nº. 028 DE 27/04/2020

PORTARIA- IPMMA Nº. 028 de 27/04/2020

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria voluntária ao Servidor Municipal JOAO MARANHÃO SOUTO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – IPMMA, usando de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal 4.647/05, de 13 de dezembro de 2005, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor Municipal **JOÃO MARANHÃO SOUTO - "AGENTE DE VIGILÂNCIA"**, matricula nº 002059-1, portadora do RG nº 5206079 e CPF nº 082.708.992-91, com fundamento no art. § 1º, inciso III, alínea "b", do Art. 40 da Constituição Federal, c/c art. 23 e incisos I,II,III da Lei Municipal nº 4.647/2005.

Art. 2º - Autorizar o pagamento com proventos proporcionais, base de cálculo pela média salarial, fixados em R$ 1.305,40 (Hum mil, Trezentos e Cinco Reais e Quarenta Centavos), na forma prevista no Art. 31, da Lei Municipal nº. 4.647/2005 e Lei Federal nº. 10.887/2004.

Art. 3º – Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 28 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre – PA, 27 de abril de 2020.

CLEONICE MENDES DA SILVA
Presidente do IPMMA
Decreto nº 079/2017

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3080BBC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
NOTA DE PESAR

NOTA DE PESAR

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA) lamenta o falecimento do ex-Deputado Federal ASDRUBAL BENTES ocorrido no dia 27 de abril de 2020. O Município expressa os mais sinceros sentimentos de condolências aos familiares e amigos por essa perda irreparável.

Monte Alegre (PA), 27 de abril de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B2030DAA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 90/2020 - VANIEL GOMES REIS

TRANSFERIR o Senhor Vaniel Gomes Reis, para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA EM EXÉRCICIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE:
Art. 1°. TRANSFERIR, o Senhor, Vaniel Gomes Reis brasileiro, casado, portador do RG nº 3235303 SSP -PA e inscrito no CPF: 516.662.002-04 residente e domiciliado em Nova Ipixuna PA, para cargo em comissão de **Secretário Municipal de infraestrutura.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, registre-se, publique-se e Cumpra-se

Nova Ipixuna PA, 27 de abril 2020

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:B1A57AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 142/ 2020 - RICARDINA VIANA DOS SANTOS PASSOS

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art. 139, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio** ao servidor(a), **RICARDINA VIANA DOS SANTOS PASSOS**, ocupante do cargo de Professor(a), na função de Docência, lotada na EMEI Poliana Rosena de Jesus, a partir de **15/04/2020 à 13/07/2020.** Parecer Técnico Jurídico Nº 022/2017, favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 02/06/2006 À 01/06/2011**.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 15 de Abril de 2020.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:82A5BF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 141/2020 - EVARLEY OLIVEIRA AMARAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art. 139, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio** ao servidor(a), **EVARLEY OLIVEIRA AMARAL**, ocupante do cargo de Professor(a), na função de Diretor(a) de Ensino, lotado na SEMUDED, a partir de **01/04/2020 a 29/06/2020.** Parecer Técnico Jurídico Nº 053/2018, favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 04/02/2007 à 03/02/2012**.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 08 de Abril de 2020.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:517E32F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 139/ 2020 - ISAURA CORREIA DA SILVA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art. 139, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio** ao servidor(a), **ISAURA CORREIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor(a), na função de Docência, lotado na EMEF Santa Maria do Tocantis, a partir de **01/04/2020 a 29/06/2020.** Parecer Técnico Jurídico Nº 042B/2017, favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 10/04/2011 à 09/04/2016**.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 08 de Abril de 2020.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:92CFBAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 140/2020 - MARIA DO SOCORRO DIAS MULATO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art. 139, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio** ao servidor(a), **MARIA DO SOCORRO DIAS MULATO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na função de Servente, lotado na EMEF Nossa Senhora Aparecida, a partir de **01/04/2020 a 29/06/2020.** Parecer Técnico Jurídico Nº 036B/2018, favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2007 A 30/01/2012**.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 08 de Abril de 2020.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:0161A8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 135/ 2020 - AURITA PASSOS DOS SANTOS FRANCO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art. 139, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio** ao servidor(a), **AURITA PASSOS DOS SANTOS FRANCO**, ocupante do cargo de Professor(a), na função de Docência, lotada na EMEF Santo Antonio do Praialta, a partir de **01/04/2020 a 29/06/2020.** Parecer Técnico Jurídico Nº 21/2018, favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 28/03/1999 a 27/03/2004**.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 06 de Abril de 2020.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:EC052FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 136/ 2020 - EDITE LEODORO MOTA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art. 139, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio** ao servidor(a), **EDITE LEODORO MOTA**, ocupante do cargo de Professor(a), na função de Docência, lotada na EMEI Branca de Neve, a partir de **01/04/2020 a 29/06/2020.** Parecer Técnico Jurídico Nº 014/2017, favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 04/04/2011 à 03/04/2016**.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 06 de Abril de 2020.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:D7758C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 137/ 2020 - JAKSON DOUGLAS SANTANA SANTOS

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art. 139, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio** ao servidor(a), **JAKSON DOUGLAS SANTANA SANTOS**, ocupante do cargo de Professor(a), na função de Docência, lotado na EMEF Nossa Senhora Aparecida, a partir de **01/04/2020 a 29/06/2020.** Parecer Técnico Jurídico Nº 014/2018, favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 04/04/2006 a 03/04/2011**.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 06 de Abril de 2020.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:E3E7A5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 134/ 2020 - NILVANIA CARVALHO DE SOUZA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art. 139, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio** ao servidor(a), **NILVANIA CARVALHO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor(a), na função de Coordenador(a) Pedagógico(a), lotada na SEMUDED, a partir de **01/04/2020 a 29/06/2020.** Parecer Técnico Jurídico Nº 110.2016.1 – AJ/3º COJUR, favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 31/03/2010 à 30/03/2015**.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 31 de Março de 2020.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:09488684

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 133/2020 - SELMA DA SILVA OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **SELMA DA SILVA OLIVEIRA,** ocupante do cargo Professor(a), na função de Docência, lotado(a) na EMEI Branca de Neve, no período de 12 (doze) dias, no período de 02/03/2020 a 13/03/2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 31 de Março de 2020.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:05B0D249

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 124/2020- ANDRIEL GOMES SILVA

Define carga horária e lotação do(a) Senhor(a) ANDRIEL GOMES SILVA, Servidor Público Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Professor, na função de Docência, na EMEF Maria Divina Gomes de Jesus, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal nº 616/2012);
CONSIDERANDO o *poder discricionário* do Secretario Municipal de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED para definir cronograma da jornada de trabalho por cargos e funções, bem como a lotação dos Servidores em Educação Pública Municipal de Nova Ipixuna; nos termos da Lei Municipal 448/2009.
RESOLVE:
Art. 1°. Lotar o(A) Senhor(a) ANDRIEL GOMES SILVA**,** brasileiro(a), Servidor Público ocupante de Cargo de Provimento de Professor(A) de Ed. Infantil e Series Iniciais, na função de Docência, portador(a) do RG nº 5883552-SSP/PA e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 010.517.492-04, residente e domiciliado na Rua Alto Bonito, S/n, Zona Urbana, Nova Ipixuna-PA, na EMEF Maria Divina Gomes de Jesus, com carga horária de 100 horas mensais.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Ipixuna PA, 27 de Março de 2020.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:EC2B9D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 125/2020- DIANA DE ANDRADE NEGREIRO SANTANA

Define carga horária e lotação do(a) Senhor(a) DIANA DE ANDRADE NEGREIRO SANTANA, Servidor Público Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Professor, na função de Docência, na EMEF Maria Divina Gomes de Jesus, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal nº 616/2012);
CONSIDERANDO o *poder discricionário* do Secretario Municipal de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED para definir cronograma da jornada de trabalho por cargos e funções, bem como a lotação dos Servidores em Educação Pública Municipal de Nova Ipixuna; nos termos da Lei Municipal 448/2009.
RESOLVE:
Art. 1°. Lotar o(A) Senhor(a) DIANA DE ANDRADE NEGREIRO SANTANA**,** brasileiro(a), Servidor Público ocupante de Cargo de Provimento de Professor(A) de Ed. Infantil e Series Iniciais, na função de Docência, portador(a) do RG nº 4423324-SSP/PA e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 955.173.753-91, residente e domiciliado em Nova Ipixuna-PA, na EMEF Maria Divina Gomes de Jesus, com carga horária de 100 horas mensais.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Ipixuna PA, 27 de Março de 2020.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:AA319613

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 126/2020- FABIO SILVA MIRANDA

Define carga horária e lotação do(a) Senhor(a) FABIO SILVA MIRANDA, Servidor Público Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Professor, na função de Docência, na EMEF Maria Divina Gomes de Jesus, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal nº 616/2012);
CONSIDERANDO o *poder discricionário* do Secretario Municipal de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED para definir cronograma da jornada de trabalho por cargos e funções, bem como a lotação dos Servidores em Educação Pública Municipal de Nova Ipixuna; nos termos da Lei Municipal 448/2009.
RESOLVE:
Art. 1°. Lotar o(A) Senhor(a) FABIO SILVA MIRANDA**,** brasileiro(a), Servidor Público ocupante de Cargo de Provimento de Professor(A) de Ed. Infantil e Series Iniciais, na função de Docência, portador(a) do RG nº 5255961-SSP/PA e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 001.393.372-88, residente e domiciliado em Nova Ipixuna-PA, na EMEF Maria Divina Gomes de Jesus, com carga horária de 100 horas mensais.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Ipixuna PA, 27 de Março de 2020.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:4332B2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 127/2020- HELENA DE JESUS SILVA E SILVA

Define carga horária e lotação do(a) Senhor(a) HELENA DE JESUS SILVA E SILVA, Servidor Público Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Professor, na função de Docência, na EMEF Maria Divina Gomes de Jesus, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal nº 616/2012);
CONSIDERANDO o *poder discricionário* do Secretario Municipal de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED para definir cronograma da jornada de trabalho por cargos e funções, bem como a lotação dos Servidores em Educação Pública Municipal de Nova Ipixuna; nos termos da Lei Municipal 448/2009.
RESOLVE:
Art. 1°. Lotar o(A) Senhor(a) HELENA DE JESUS SILVA E SILVA**,** brasileiro(a), Servidor Público ocupante de Cargo de Provimento de Professor(A) de Ed. Infantil e Series Iniciais, na função de Docência, portador(a) do RG nº 2235992-SSP/PA e inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 392.008.682-15, residente e domiciliado em Nova Ipixuna-PA, na EMEF Maria Divina Gomes de Jesus, com carga horária de 100 horas mensais.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Ipixuna PA, 27 de Março de 2020.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:3ED6A1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 128/2020- JESSICA BASTOS DE OLIVEIRA

Define carga horária e lotação do(a) Senhor(a) JESSICA BASTOS DE OLIVEIRA, Servidor Público Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Professor, na função de Docência, na EMEF Almiro Felipe Dalferth, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal nº 616/2012);
CONSIDERANDO o *poder discricionário* do Secretario Municipal de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED para definir cronograma da jornada de trabalho por cargos e funções, bem como a lotação dos Servidores em Educação Pública Municipal de Nova Ipixuna; nos termos da Lei Municipal 448/2009.
RESOLVE:
Art. 1°. Lotar o(A) Senhor(a) JESSICA BASTOS DE OLIVEIRA**,** brasileiro(a), Servidor Público ocupante de Cargo de Provimento de Professor(A) de Ed. Infantil e Series Iniciais, na função de Docência, portador(a) do RG nº 4958727-SSP/PA e inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 010.371.642-45, residente e domiciliado em Nova Ipixuna-PA, na EMEF Almiro Felipe Dalferth, com carga horária de 100 horas mensais.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Ipixuna PA, 27 de Março de 2020.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:20B39F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 129/2020- ZUCILEIA DA SILVA SANTOS

Define carga horária e lotação do(a) Senhor(a) ZUCILEIA DA SILVA SANTOS, Servidor Público Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Professor, na função de Docência, na EMEF Almiro Felipe Dalferth, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal nº 616/2012);
CONSIDERANDO o *poder discricionário* do Secretario Municipal de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED para definir cronograma da jornada de trabalho por cargos e funções, bem como a lotação dos Servidores em Educação Pública Municipal de Nova Ipixuna; nos termos da Lei Municipal 448/2009.
RESOLVE:
Art. 1°. Lotar o(A) Senhor(a) ZUCILEIA DA SILVA SANTOS**,** brasileiro(a), Servidor Público ocupante de Cargo de Provimento de Professor(A) de Ed. Infantil e Series Iniciais, na função de Docência, portador(a) do RG nº 4016094-SSP/PA e inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 524.707.412-20, residente e domiciliado em Nova Ipixuna-PA, na EMEF Almiro Felipe Dalferth, com carga horária de 100 horas mensais.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Ipixuna PA, 27de Março de 2020.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:4590E5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 130/2020- VALERIA PEREIRA LIMA

Define carga horária e lotação do(a) Senhor(a) VALERIA PEREIRA LIMA, Servidor Público Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Professor, na função de Docência, na EMEI Branca de Neve, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal nº 616/2012);
CONSIDERANDO o *poder discricionário* do Secretario Municipal de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED para definir cronograma da jornada de trabalho por cargos e funções, bem como a lotação dos Servidores em Educação Pública Municipal de Nova Ipixuna; nos termos da Lei Municipal 448/2009.
RESOLVE:
Art. 1°. Lotar o(A) Senhor(a) VALERIA PEREIRA LIMA**,** brasileiro(a), Servidor Público ocupante de Cargo de Provimento de Professor(A) de Ed. Infantil e Series Iniciais, na função de Docência, portador(a) do RG nº 5161711-SSP/PA e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 979.785.152-49, residente e domiciliado em Nova Ipixuna-PA, na EMEI Branca de Neve, com carga horária de 100 horas mensais.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Ipixuna PA, 27 de Março de 2020.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:6C407B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 131/2020- FELIPE DELMONDES LACHESKI

Define carga horária e lotação do(a) Senhor(a) FELIPE DELMONDES LACHESKI, Servidor Público Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo Auxiliar de Serviços Gerais(Zelador), na função de Auxiliar de Serviços Gerais, na EMEF Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal nº 616/2012);
CONSIDERANDO o *poder discricionário* do Secretario Municipal de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED para definir cronograma da jornada de trabalho por cargos e funções, bem como a lotação dos Servidores em Educação Pública Municipal de Nova Ipixuna; nos termos da Lei Municipal 448/2009.
RESOLVE:
Art. 1°. Lotar o(A) Senhor(a) FELIPE DELMONDES LACHESKI**,** brasileiro(a), Servidor Público ocupante de Cargo de Provimento de Auxiliar de Serviços Gerais(Zelador), na função de Auxiliar de Serviços Gerais, portador(a) do RG nº 6925108 -SSP/PA e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 019.820.042-07, residente e domiciliado em Nova Ipixuna-PA, na EMEF Nossa Senhora Aparecida, com carga horária de 180 horas mensais.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Ipixuna PA, 27 de Março de 2020.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:EABC9164

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 132/2020- ALEXANDRE SOUSA ANDRADE

Define carga horária e lotação do(a) Senhor(a) ALEXANDRE SOUSA ANDRADE, Servidor Público Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo Auxiliar de Serviços Gerais(Zelador), na função de Auxiliar de Serviços Gerais, na EMEF Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal nº 616/2012);
CONSIDERANDO o *poder discricionário* do Secretario Municipal de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED para definir cronograma da jornada de trabalho por cargos e funções, bem como a lotação dos Servidores em Educação Pública Municipal de Nova Ipixuna; nos termos da Lei Municipal 448/2009.
RESOLVE:
Art. 1°. Lotar o(A) Senhor(a) ALEXANDRE SOUSA ANDRADE**,** brasileiro(a), Servidor Público ocupante de Cargo de Provimento de Auxiliar de Serviços Gerais(Zelador), na função de Auxiliar de Serviços Gerais, portador(a) do RG nº 7150736-SSP/PA e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 902.586.902-59, residente e domiciliado em Nova Ipixuna-PA, na SEMUDED, com carga horária de 180 horas mensais.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Ipixuna PA, 27 de Março de 2020.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:35692C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 091/2020 – EMEF NAIR BRAZ LIMA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal nº 616/2012);
CONSIDERANDO o *poder discricionário* da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED para definir cronograma da jornada de trabalho por cargos e funções, bem como a lotação dos Servidores em Educação Pública Municipal de Nova Ipixuna; conforme dispõem a Lei Municipal n° 448/2009.
RESOLVE:
Art. 1°. carga horária mensal e lotação em **16/01/2020**, do(a)s Servidores na EMEF Nair Braz Lima:

ORD.	MATRICULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGO/FUNÇÃO
	000107	Francilene de Souza Santos	180 hs	Aux. Serv. Gerais/Servente
	000528	Janaina Batista de Araujo	180 hs	Aux. Serv. Gerais/Servente
	000571	Josenira Alves Teixeira	180 hs	Aux. Serv. Gerais/Servente
	131851	Luciene Dias Cirqueira	180 hs	Aux. Serv. Gerais/Servente
	000921	Maria Aparecida Lima	180 hs	Aux. Serv. Gerais/Servente
	000267	Maria Irene da Silva	180 hs	Aux. Serv. Gerais/Servente
	000577	Maria Marinho da Silva	180 hs	Aux. Serv. Gerais/Servente
	132126	Patricia Passos Santana	180 hs	Aux. Serv. Gerais/Servente
	131863	Raienne Franca da Silva	180 hs	Aux. Serv. Gerais/Servente

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário, retroagindo seus efeitos à 16/01/2020.

Nova Ipixuna PA, 23 de Março de 2020.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:D1557CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-009PMNI

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICO/ELETRÔNICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, FERRAMENTAS E EPI´s PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.I DO EDITAL. Vencedor(es): ANTÔNIO MARCOS & CIA LTDA, com o valor total de R$ 2.597.157,20(Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Vinte Centavos), S. ZEN - ME, com o valor total de R$ 1.594.413,65 (Cento Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Sessenta e Cinco Centavos). MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS. 27 de Abril de 2020.

Nova Ipixuna - PA, 27 de Abril de 2020

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:644FC3A3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PP 20/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200123/2020
ORIGEM: PREGÃO Nº 20/2019-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): PANTANAL PNEUS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM

PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA.
VALOR TOTAL: R$ 46.130,00 (QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA REAIS)
VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2020 A 30 DE JUNHO DE 2020

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:A47A2F03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PP 10/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200084/2020
ORIGEM: PREGÃO Nº 10/2019-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): ODAIR J. DA SILVA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA.
VALOR TOTAL: R$ 273.516,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS)
VIGÊNCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2020 A 30 DE ABRIL DE 2020

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:4F0A0D2D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2020-013

A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento torna público o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2020-013.** Realizado no dia 23/04/2020 sendo a empresa vencedora de todos os itens:
JOSÉ ELIAS DA SILVA - ME , cujo resultado foi homologado pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento no dia 27 de Abril de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTAL
Prefeito

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:C96ED8FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0303/2020-EMANOEL CARVALHO MENEZES

PORTARIA Nº 0303/2020-GP Novo Repartimento, 01 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;
CONSIDERANDO a solicitação do servidor, através do Processo nº. 2023/2019, de 05 de abril de 2019;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:
Art. 1º. – CONCEDER ao servidor Municipal, Sr. EMANOEL CARVALHO MENEZES, Matricula nº 27416, Técnico em Agrimensura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 01/04/2020 á 29/06/2020.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
EMANOEL CARVALHO MENEZES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:B0B41ECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0286/2020-HERBERT LOUZADA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0286/2020-GP Novo Repartimento, 01 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **HERBERT LOUZADA OLIVEIRA**, Matricula nº 0911152, Ocupante do Cargo Comissionado de Assessor da Coordenação Especial e revogar todos os termos da Portaria nº 2062/2018, publicada no dia 10/12/2018 na FAMEP, conforme o código identificador C231C329.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
HERBERT LOUZADA OLIVEIRA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:E415EB37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0288/2020-HERBERT LOUZADA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0288/2020-GP Novo Repartimento, 01 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o Senhor HERBERT LOUZADA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da OAB/PA nº 20444, CPF nº 700.031.652-72, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO – Lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – DAS 10.05 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
HERBERT LOUZADA OLIVEIRA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:DF2C7729

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
O Fundo Municipal de Educação vem a público retificar **m**atéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado no dia 17/04/2020. Edição 2469, Código verificador: EE4DA108.
ONDE SE LÊ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 4/2020-08/SEMED.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃON° 4/2020-08/SEMED.

A Ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao art. 26 da Lei nº 8.666/93, vem RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020-08-SEMED.
Empresa vencedora: ANGÉLICA ARAUJO MOREIRA 72665785234.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES TIPO: BOLOS SALGADOS, DOCES E SOBREMESAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FME.

Valor total: R$ R$ 16.455,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

PACAJÁ - PA, 16 de Abril de 2020.

JACIANE SOUSA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

AGORA LÊIA-SE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2020-08/SEMED.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃON° 03/2020-08/SEMED.

A Ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao art. 26 da Lei nº 8.666/93, vem RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020-08-SEMED.
Empresa vencedora: ANGÉLICA ARAUJO MOREIRA 72665785234.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES TIPO: BOLOS SALGADOS, DOCES E SOBREMESAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FME.

Valor total: R$ R$ 16.455,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

PACAJÁ - PA, 28 de Abril de 2020.

JACIANE SOUSA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:F07269B5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 186 DE 15 DE ABRIL DE 2020*

*Republicado em virtude de complementações adicionais.
- Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP - de 17.04.2020;

Dispõe sobre o reforço de medidas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 85 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS) da situação do novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia mundial;
CONSIDERANDO a Ação Civil Pública nº 0801813-47.2020.8.14.0039;
CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6341 que reconheceu a competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a adoção de providências normativas e administrativas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 609 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se buscar um equilíbrio entre a manutenção da economia do município e a preservação da saúde da população;
CONSIDERANDO a Nota InformativaNº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras caseiras;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção confeccionadas em tecido em conformidade com orientações do Ministério da Saúde, para todo o comércio, prestadores de serviços, inclusive instituições bancárias, tanto pelos trabalhadores quanto pelos clientes, devendo os estabelecimentos disponibilizar, ainda, álcool 70º para higienização das mãos.
§1º. Aplica-se as regras do *caput* aos feirantes, vendedores ambulantes, entregadores ou qualquer outra atividade econômica.
§2º. Deve ser dado preferência aos profissionais nos serviços de saúde o uso de máscaras cirúrgicas ou máscaras N95/PFF2.
Art. 2º. É obrigatória a higienização das máquinas de cartão, carrinhos e cestas de lojas e supermercados, vestiários, após cada uso pelo cliente.
Art. 3º. Deverão ser higienizados periodicamente os balcões, pisos, bancos, corrimões, portais e banheiros dos estabelecimentos de atendimento ao público.
Art. 4º. Todos os estabelecimentos de atendimento ao público deverão manter o distanciamento mínimo de um metro entre clientes com máscara, ficando obrigados a realizar marcação para filas, também com distância mínima de um metro, inclusive em áreas externas, ainda que em calçada de propriedade de vizinhos, caso necessário.
Art. 5º. Os salões de beleza, clínicas de estética, barbearias e afins deverão limitar o atendimento a um cliente por vez, por atendente, todos com máscara, com horário previamente agendado, não sendo permitido mais de uma pessoa na sala de espera, devendo, ainda, ser respeitado o distanciamento mínimo de um metro entre clientes.
Art. 6º. Recomenda-se a frequência de apenas uma pessoa por família nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços a fim de se evitar a aglomeração de pessoas, exceto no caso de idosos, deficientes físicos ou outras pessoas que por ventura possuam necessidade de acompanhante.
Art. 7º. As indústrias instaladas no Município de Paragominas deverão fornecer máscaras de proteção, conforme orientação do Ministério da Saúde, para seus funcionários, fornecedores, prestadores de serviço e visitantes, excetuando-se os funcionários que já são obrigados a utilizá-las como EPI.
Parágrafo único. As máscaras deverão ser utilizadas pelos funcionários também no trajeto de ida e volta ao trabalho quando o deslocamento ocorrer em ônibus contratado para o transporte.
Art. 8º. Fica recomendada a não circulação de idosos acima de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e os portadores de doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devendo permanecer em suas residências, exceto para tratamento de saúde, vacinação ou outra medida de urgência que justifique sua saída.
Art. 9º. Os munícipes e visitantes que tenham regressado de locais onde já existem casos confirmados de Coronavírus (COVID 19), seja nacional ou internacional ficam submetidos, obrigatoriamente, a quarentena pelo prazo de 14 (quatorze) dias, contados do efetivo retorno a Paragominas.
Art. 10. O descumprimento do disposto nesse Decreto implicará nas seguintes penalidades em consonância com o art. 19 do Decreto Estadual nº 609 de 16 de março de 2020, quais sejam:
I - advertência;
II - multa diária de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
III - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.
Art. 11. Todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão informar na entrada a obrigatoriedade do uso das máscaras, bem como as regras de distanciamento regulamentadas nesse Decreto.
Art. 12. Ficam suspensas as atividades de mototaxista.
Art. 13. Os serviços de taxis e de transporte de pessoas por meio de aplicativos deverão funcionar com o número máximo de dois passageiros adultos e uma criança, devendo ser disponibilizado álcool em gel para esterilização das mãos do motorista e clientes, priorizando pela circulação com os vidros abertos.
Parágrafo Único. É obrigatório o uso de máscara de proteção tanto para o motorista quanto para passageiros.
Art. 14. É obrigatório o uso de máscara de proteção para os usuários do transporte público municipal, para motoristas e cobradores, sendo vedado o transporte de passageiros em pé.
Parágrafo Único. O prestador de serviço de transporte público de passageiros deverá providenciar após cada viagem a higienização de bancos, pisos, corrimões e demais áreas de uso comum com desinfetante hipoclorito de sódio a 0,1%.
Art. 15. Segue anexo a este Decreto a Nota InformativaNº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde com as orientações gerais para a confecção, utilização e higienização das máscaras caseiras.
Art. 16. Ficam revogados o art. 6 º e o art. 7º do Decreto Municipal nº 146 de 18 de março de 2020, o art. 2º do Decreto Municipal nº 148 de 20 de março de 2020e o Decreto Municipal nº 153 de 27 de março de 2020.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 21 de abril de 2020, sem prejuízo ao disposto no Decreto Estadual nº 609 de 16 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nota InformativaNº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Saúde da Família
Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária

A Lei nº 13.969, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 327, de 24 de março de 2020, que estabelecem medidas de prevenção, cautela e redução de riscos de transmissão para o enfrentamento da COVID-19, fixam a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
O Ministério da Saúde tem realizado ações para adquirir esses produtos de diversos fornecedores, tanto nacionais quanto internacionais, bem como ações no sentido de descentralizar os recursos para apoiar os estados, municípios e Distrito Federal na compra desses EPIs conforme suas necessidades. Contudo, diante do cenário da pandemia pelo COVID- 19, há escassez de EPIs em diversos países, em especial das máscaras cirúrgicas e N95/PFF2, para o uso de profissionais nos serviços de saúde (Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 356, de 23 de março de 2020).
A partir desse cenário, o Ministério da Saúde recomenda que máscaras cirúrgicas e N95/PFF2 sejam priorizadas para os profissionais, considerando que os serviços de saúde são os locais com maior potencial de concentração de vírus, ao mesmo tempo em que a manutenção de suas atividades precisar ser garantida, mediante ações que visem a proteção de profissionais e pacientes.
Pesquisas têm apontado que a utilização de máscaras caseiras impede a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição de casos.
Nesse sentido, sugere-se que a população possa produzir as suas próprias máscaras caseiras, utilizando tecidos que podem assegurar uma boa efetividade se forem bem desenhadas e higienizadas corretamente. Os tecidos recomendados para utilização como máscara são, em ordem decrescente de capacidade de filtragem de partículas virais:
a) Tecido de saco de aspirador
b) Cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%)
c) Tecido de algodão (como camisetas 100% algodão)
d) Fronhas de tecido antimicrobiano

O importante é que a máscara seja feita nas medidas corretas cobrindo totalmente a boca e nariz e que esteja bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.
Dado que, quanto maior a aglomeração de pessoas, maior a probabilidade de circulação do vírus, o uso das máscaras caseiras faz especial sentido quando houver necessidade de deslocamento ou permanência para um espaço onde há maior circulação de pessoas.
Pessoas com quadro de síndrome gripal que estiver em isolamento domiciliar, deve continuar usando preferencialmente máscara cirúrgica. O mesmo vale para o cuidador mais próximo dessa pessoa, quando estiver no mesmo ambiente da casa.

Como fazer uma máscara caseira:

Existem diferentes formas para confeccionar as máscaras caseiras, podendo utilizar materiais encontrados no dia-a-dia, como camisetas ou outras roupas em bom estado de conservação, até tecidos específicos confeccionadas com máquinas de costuras e elásticos.
Algumas orientações de como confeccionar as máscaras caseiras estão sendo compartilhadas em diversos canais de comunicação, como cortar camisetas deixando em camada dupla e formas que possibilitem a fixação ao rosto, ou recortes de tecidos com metragem de 21 e 34 cm e com utilização de elásticos.

Modelo 1, usando uma camiseta:

e) Corte a camiseta e espessura dupla usando como base as marcações indicadas na figura;
f) Faça um ponto de segurança na parte inferior (para segurar ambas as toalhas);
g) Insira um papel entre as camadas;
h) Amarre a alça superior ao redor do pescoço, passando por cima das orelhas;
i) Amarre a alça inferior na direção do topo da cabeça;

Modelo 2, usando costura e elástico:

j) Separe o tecido que tenha disponível (tecido de algodão, tricoline, cotton, TNT, outros têxteis).
k) Faça um molde em papel de forma no qual o tamanho da máscara permita cobrir a boca e nariz, 21 cm altura e 34 cm largura
l) Faça a máscara usando duplo tecido.
m) Prenda e costure na extremidade da máscara um elástico, ou amarras.

As medidas de utilização e higienização das máscaras caseiras fazem a diferença para a eficiência da iniciativa. Desta forma, os seguintes cuidados devem ser utilizados:

n) O uso da máscara caseira é individual, não devendo ser compartilhada entre familiares, amigos e outros.
o) Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara.
p) Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la na rua, não fique ajustando a máscara na rua.
q) Ao chegar em casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara.
r) Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando de tocar na parte da frente.
s) Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos. A proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água (Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500ml de água potável).
t) Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão.
u) Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão.
v) A máscara deve estar seca para sua reutilização.
w) Após secagem da máscara utilize o com ferro quente e acondicionar em saco plástico.
x) Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade.
y) Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida.
z) Ao sinais de desgaste da máscara deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.

O uso das máscaras caseiras é mais uma intervenção a ser implementada junto com as demais medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde como o distanciamento social, a etiqueta respiratória e higienização das mãos visando interromper o ciclo da COVID- 19.
Essas medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde, quando adotadas em conjunto, potencializam os efeitos da proteção contra o COVID-19 no país e por isso são tão importantes de serem adotadas por toda a população. A participação de todos é extremamente importante para a interrupção da cadeia de transmissão, independente da presença ou não de sintomas, uma vez que já existem evidências da ocorrência de transmissão pessoa a pessoa.
Nesse sentido, o Ministério da Saúde adere e reforça a iniciativa organizada pela sociedade, chamada "Máscara para Todos" (#Masks4All) e reforça o lema "Eu protejo você e você me protege".

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:E70BFC40

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 085/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor **JULIO BATISTA SANTANA,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), portador do CPF:798.750.332-00, residente e domiciliado na Rua: Três, Nº 785, Centro, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como Motorista. O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente **SONIA MARIA DOS SANTOS**, para ARAGUAÍNA-TO, no dia 23/03/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:11C19DB1

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1936/2020

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 IX E XII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

RESOLVE:

Art. 1°**.** Conceder 1 (um) ano a licença sem remuneração no período de 02 de março de 2020, a 01 de março de 2021 a servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MOURA**, Professora.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de Praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado na FAMEP em 27/04/2020

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:40614AAB

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.562 DE 27/04/2020

DECLARA LUTO OFICIAL EM RIO MARIA ESTADO DO PARÁ PELO FALECIMENTO DO SR. EDIVARDE GOMES DE FARIAS, CIDADÃO RIOMARIENSE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, INCISO IX E XVII:

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica declarado Luto Oficial de 03 (três) dias, nas repartições Públicas e na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento desse Município, em virtude do falecimento do Senhor **ASDRUBAL MENDES BENTES**, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Estado do Pará.

§ 1º. O falecido supramencionado era Amazonense da cidade de Humaitá, tinha 80 anos de idade, e além de vários mandatos como deputado federal, onde muito contribuiu politicamente e socialmente para o desenvolvimento do estado do Pará, ele foi também superintendente do Incra, prefeito de Salinópolis, presidente do GETAT(Grupo Executivo das Terras Araguaia/Tocantins)- Marabá e ainda presidente do Paysandu e mantinha-se na ativa até nos últimos dias.

Parágrafo Único - O Luto Oficial a que se refere este DECRETO, não afetará os serviços essenciais e emergenciais à população.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril§ do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:8086D059

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROC. N.º 021/2020-000001

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA - PA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR o resultado da Adesão a Ata de Registro de Preços 021/2020-000001, cujo objeto é: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 021/2020-000001 cujo o objeto é Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde do município de Rio Maria – PA. (Proposta n.º 34668.96200/1190-03 – Ministério da Saúde). (Carona), com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente: LIFE MED COMER. DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.857.667/0001-27. Valor Total: 245.075,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e setenta e cinco reais)

Publique-se e cumpra-se.

Rio Maria-PA em 26 de março de 2020.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 005 de 11 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:016B5CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
RESUMO DO PREGÃO Nº 025/2020-000021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RIO MARIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 025/2020-000021. Empresa: MADER MOVEIS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 83.836.304/0004-63, estabelecida à AV. RIO MARIA, 721 CENTRO, RIO MARIA, Rio Maria PA, representada neste ato pelo Sr(a). WALDEMIR DE SOUZA RODRIGUES, C.P.F. nº 227.004.798-23. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00001 ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS PARA ESCRITÓRIO - Marca.: UNIDADE 30.00 509,900 15.297,00 NOBRE 00003 ARMÁRIO DE COZINHA EM MADEIRA - Marca.: MPO UNIDADE 3.00 910,900 2.732,70 00004 ARMÁRIO DE MADEIRA 2 PORTAS PARA ESCRITÓRIO - Marc UNIDADE 30.00 335,900 10.077,00 a.: NOBRE 00006 BEBEDOURO ELÉTRICO(COLUNA) - Marca.: COLOMAR UNIDADE 5.00 499,900 2.499,50 00007 CADEIRA PARA ESCRITORIO - Marca.: BELO UNIDADE 36.00 284,900 10.256,40 COM ENCOSTO E BRAÇOS 00008 CADEIRA GIRATORIA PARA ESCRITORIO - Marca.: BELO UNIDADE 30.00 313,900 9.417,00 CADEIRA GIRATORIA SECRTÁRIA EXECUTIVA NA COR PRETA COM BRAÇOS CONTENDO 04 RODAS DE ALTA RESISTENTE 00010 CENTRAL DE AR 12.000 BTUS - Marca.: AGRATTO UNIDADE 40.00 1.545,900 61.836,00 00012 CENTRAL DE AR 18.000 BTUS - Marca.: ELGIN UNIDADE 48.00 2.488,900 119.467,20 00015 CENTRAL DE AR 30.000 BTUS - Marca.: VENTISOL UNIDADE 21.00 5.153,900 108.231,90 00017 CENTRAL DE AR 9.000 BTUS - Marca.: VELTISOL UNIDADE 10.00 1.331,900 13.319,00 00018 ESCADA 5 DEGRAUS - Marca.: MOR UNIDADE 2.00 148,900 297,80 00021 ESTANTE DE FERRO ABERTA(PRATELEIRA) - Marca.: NOBR UNIDADE 30.00 227,900 6.837,00 E 00022 FOGÃO SIMPLES 4 BOCAS C/ FORNO - Marca.: REALCE UNIDADE 3.00 391,900 1.175,70 EPSON PAWERLITE U32+ OU COMPATÍVEL 00023 FOGAO INDUSTRIAL COM 02 BOCAS - Marca.: CLARICE UNIDADE 2.00 528,900 1.057,80 Fogão a gás, industrial,em aço qualificado tratado e pintado, com 02 (dois) queimadores ferro fundido, com duas coroas de chama cada, com consumo máximo de gás (GLP) de 0,9 Kg/h por queimador. 04 (quatro) trempes quadradas de ferro fundido. cada, bifeteira e banho maria, rutura e quadro superior em perfis de aco laminado qualificado e pintado tubo de distribuição em aço qualificado tratado e pintado, bandeja aparadora de resíduos em aço galvanizado. consumo total máximo de gás. 00024 FORNO INDUSTRIAL - Marca.: CLARICE UNIDADE 1.00 528,900 528,90 FORNO INDUSTRIAL A GAS OU ELETRICO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COMPOSTO DE NO MINIMO UMA CAMARA E UMA GRADE COM DIMENSÕES INTERNAS MINIMA DE 270 X 900 MM PORTA TIPO GUILHOTINA COM VIDRO TEMPERADO, TERMOMETRO ANALÓGICO. 00025 FORNO MICROONDAS - Marca.: ELETROLUX UNIDADE 2.00 478,900 957,80 00028 GELADEIRA DEGELO SECO 261L, BRANCA, 110V, 01 PORTA UNIDADE 2.00 1.505,900 3.011,80 - Marca.: CONSUL 00030 JOGO DE MESA C/ 04 CADEIRAS - Marca.: MOR CONJUNTO 8.00 253,900 2.031,20 00031 JOGO DE MESA INFANTIL COM CADEIRA -

Marca.: ACOMIX UNIDADE 2.00 196,900 393,80 00033 LIQUIDIFICADOR COMUM - Marca.: MONDIAL UNIDADE 5.00 81,900 409,50 00036 MESA DE ESCRITÓRIO - Marca.: BELO UNIDADE 10.00 458,900 4.589,00 MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, COMPOSIÇÃO: SIMPLES, GAVETAS : 02 00037 MESA DE ESCRITÓRIO TIPO L - Marca.: BELO UNIDADE 10.00 466,900 4.669,00 00039 MICROONDAS 31 LITROS - Marca.: ELETROLUX UNIDADE 2.00 685,900 1.371,80 00042 SOFÁ 03 LUGARES - Marca.: ORTOFLEX UNIDADE 5.00 979,900 4.899,50 00044 VENTILADOR DE MESA - Marca.: CADENSE UNIDADE 9.00 126,900 1.142,10 TRÊS VELOCIDADES E SEIS PÁS, DE 40CM COR PRETA TEM AINDA INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, ALÇA PARA TRANSPORTE, PORTA FIO, PROTETOR TÉRMICO E TIPO DE ACIONAMENTO POR BOTÃO GIRATÓRIO, VOLTAGEM 220V 00045 VENTILADOR DE TETO - Marca.: LREN SID UNIDADE 12.00 143,900 1.726,80 00046 LONGARINA C/ 03 LUGARES - Marca.: BELO UNIDADE 18.00 626,900 11.284,20 PESO REAL SUPORTADO(KG): 120KG POR ASSENTO, CLASSIFICAÇÃO: LONGARINA, ESTRUTURA: PÉS DUPLO EM AÇO, ENCOSTO: FIXO MATERIAL, ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO, COR: PRETA, ALTURA ENCOSTO(CM): 24CM, LARGURA ENCOSTO(CM): 46CM, LARGURA ASSENTO(CM): 47CM, PROFUNDIDADE ASSENTO(CM): 40CM, PESO LÍQUIDO APROXIMADO PRODUTO(KG): 30KG. 00047 MESA P/ ESCRITÓRIO - Marca.: NOBRE UNIDADE 4.00 513,900 2.055,60 BORDA FLEXÍVEL C/ 02 GAVETAS 150 X 60CM - CINZA E PRETO, MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF, ALTURA: 74CM, LARGURA: 150CM, PROFUNDIDADE: 60CM 00049 FOGÃO 4 BOCAS - Marca.: REALCE UNIDADE 1.00 391,900 391,90 00050 BEBEDOURO DE COLUNA 220V - Marca.: KARINA UNIDADE 1.00 579,900 579,90 00052 GELADEIRA 240 LITROS 220V - Marca.: ELETROLUX UNIDADE 1.00 1.279,900 1.279,90 00053 SANDUICHEIRA 220V - Marca.: BLAK UNIDADE 1.00 47,900 47,90 00054 FORNO MICROONDAS 20 LITROS 220V - Marca.: ELETROLU UNIDADE 1.00 540,900 540,90 X 00055 ARMARIO EM AÇO COM 02 PORTAS - Marca.: W3 UNIDADE 7.00 509,900 3.569,30 Armário em aço, com 02 portas, na cor branca, medindo 190X80X38. 00057 MESA DE ESCRITÓRIO 02 GAVETAS COR AZUL 1,50MTS - M UNIDADE 10.00 329,900 3.299,00 arca.: NOBRE 00058 CADEIRA GIRATÓRIA BRAÇO REGULÁVEL - Marca.: BELO UNIDADE 10.00 349,900 3.499,00 ALTURA, ANGULAÇÃO, PROFUNDIDADE, AFASTAMENTO LATERAL DO APOIA BRAÇO, MECANISMO SINCRONIZADO ESPECIAL COM AJUSTE DE TENSÃO E INCLINAÇÃO DO ASSENTO, ENCOSTO, BLOQUEIO EM 4 POSIÇÕES COM SISTEMA ANTI CHOQUE E AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO, BASE EM NYLON E RODÍZIOS DE POLIURETANO. 00059 CADEIRA SECRETARIA FIXA BASE PALITO COR AZUL - Mar UNIDADE 10.00 107,900 1.079,00 ca.: BELO 00060 ESCRIVANINHA P/ COMPUTADOR - Marca.: BELO UNIDADE 2.00 459,900 919,80 00061 CADEIRA GIRATÓRIA HIDRAULICA PRETA COM BRAÇO - Mar UNIDADE 3.00 574,900 1.724,70 ca.: NOBRE 00062 CADEIRA GIRATORIA S/BRACO PTO - Marca.: BELO UNIDADE 5.00 298,900 1.494,50 00064 ARMÁRIO ARQUIVO EM AÇO - Marca.: W3 UNIDADE 4.00 515,900 2.063,60 Para pasta suspensa 133x47x60. 00067 BEBEDOURO COM GARRAFÃO DE 20 LITROS - Marca.: COLO UNIDADE 2.00 537,900 1.075,80 MARK coluna eletrico 220/110 00070 CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVO CHARLES - PRETA - UNIDADE 1.00 489,900 489,90 Marca.: NOBRE 00072 CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES - Marca.: NOBRE UNIDADE 6.00 626,900 3.761,40 00073 CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA, SEM DESCANCO, P UNIDADE 10.00 297,900 2.979,00 RETA - Marca.: NOBRE 00077 VENTILADOR DE PAREDE- 50CMS - Marca.: TRON UNIDADE 2.00 225,900 451,80 ventilador de parede, metálico, cor preta, medindo 50 cms de diâmetro. 00078 VENTILADOR TIPO COLUNA - Marca.: MONDIAL UNIDADE 2.00 192,900 385,80 diâmetro mínimo da hélice 50 cm, com 3 pas plásticas, grade protetora metálica, controle de oscilação, coluna regulável, altura máxima 180cm altura mínima 130cm, tensão 110 volts, garantia mínima do fabricante de 01 ano. 00079 MICROFONE PROFISSIONAL - Marca.: KADOSH UNIDADE 4.00 1.459,900 5.839,60 00083 BEBEDOURO BRANCO BIVOLT - Marca.: COLOMARQ UNIDADE 2.00 499,900 999,80 00085 CADEIRA DE PLASTICO REFORÇADO NA COR BRANCA PAR UNIDADE 200.00 48,900 9.780,00 A AUDITORIO - Marca.: TRON CADEIRA DE PLASTICO REFORÇADO COM ENCOSTO NA COR BRANCA PARA AUDITORIO 00086 TAPETE - Marca.: ANJOS DO BRASIL UNIDADE 3.00 175,900 527,70 TAPETE CARPETE 2,50 X 3,00 CINZA 00087 CAFETEIRA EXPRESSO PRETO 220V - Marca.: AGRATA UNIDADE 1.00 175,900 175,90 00088 ESTANTE LIVRETO 4 PARTELEIRA P/ ESCRITORIO - Marca UNIDADE 2.00 227,900 455,80 .: NOBRE 00090 ARMÁRIO DE AÇO COM 04 GAVETAS - Marca.: W3 UNIDADE 10.00 513,900 5.139,00 00092 ARMÁRIO ORGANIZADOR EM AÇO DUAS PORTAS - Marca.: W UNIDADE 8.00 661,900 5.295,20 3 00093 BATEDEIRA ELÉTRICA 220 WTS - Marca.: FAET UNIDADE 3.00 88,900 266,70 00094 BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 TORNEIRAS CAPACIDADE P/ 50L UNIDADE 3.00 2.781,900 8.345,70 TS OU SUPERIOR - Marca.: KATRINA 00096 CADEIRAS BRANCAS DE PLÁSTICO REFORÇADA SEM BRAÇO - UNIDADE 300.00 44,900 13.470,00 Marca.: MOR 00097 CADEIRAS DE PLÁSTICO NA COR BRANCO C/ ALTA RESISTÊ UNIDADE 300.00 48,900 14.670,00 NCIA COM BRAÇO - Marca.: TRAMONTINA 00098 CAIXA AMPLIFICADA MULTIFUNCIONAL C/ ENTRADA P/ USB UNIDADE 4.00 1.547,900 6.191,60 E SAÍDA P/ MICROFONE - Marca.: HOT SAT 00104 FERRO ELÉTRICO 220WTS - Marca.: MONDIAL UNIDADE 2.00 39,000 78,00 00107 JOGO DE MESA PLÁSTICA C/ 04 CADEIRAS RESISTENTE - UNIDADE 60.00 253,900 15.234,00 Marca.: MOR 00108 LAVADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE P/ 12KG - Marca. UNIDADE 2.00 499,900 999,80 : COLOMARQ 00109 LONGARINA DE PLÁSTICO 02 ASSENTOS(PRETA) - Marca.: UNIDADE 10.00 487,900 4.879,00 NOBRE 00114 MICROFONE. - Marca.: KADOSH UNIDADE 2.00 131,900 263,80 00115 MICROONDAS 20LTS - Marca.: ELETROLUX UNIDADE 3.00 141,900 425,70 00116 MONITOR LCD 22" - Marca.: POSITIVO UNIDADE 20.00 675,900 13.518,00 00117 MULTIPROCESSADOR - Marca.: CADENCE UNIDADE 3.00 305,900 917,70 00120 SMART TV 42' FUL - HD - Marca.: LG UNIDADE 3.00 1.610,900 4.832,70 00121 TANQUINHO P/ LAVAR ROUPA 7KG - Marca.: MULLER UNIDADE 3.00 459,900 1.379,70 00123 BEBEDOURO. - Marca.: KARINA UNIDADE 3.00 579,900 1.739,70 00124 MESA BRANCA DE PLÁSTICO REFORÇADA - Marca.: TRAMON UNIDADE 60.00 125,900 7.554,00 TINA 00125 JOGO DE SOFÁ COM 3 E 2 LUGARES - Marca.: ORTOFLEX UNIDADE 1.00 979,900 979,90 00126 POLTRONA - Marca.: MOR UNIDADE 8.00 289,900 2.319,20 00127 FRIGOBAR 120 LITROS - Marca.: ELETROLUX UNIDADE 3.00 1.173,900 3.521,70 00128 GELADEIRA DE 380 LITROS - Marca.: CONSUL UNIDADE 3.00 2.409,900 7.229,70 00129 CLIMATIZADOR EVAPORATIVO CLM-80RT ECO+ - Marca.: H UNIDADE 4.00 3.275,900 13.103,60 OT SAT POTENCIA: 260W, AREA CLIMATIZADA: 50 A 70 METROS, CONSUMO DE AGUA:4-6 L/H, VELOCODADE 3, RESERVATORIO: 50L, VOLTAGEM 220V DIMENSÃO: 134X82X54 CM, PESO: 35KG 00130 APARELHO DE DVD PLAYER. - Marca.: LG UNIDADE 4.00 262,900 1.051,60 00132 ARMÁRIO EM AÇO - 2 PORTAS 190M - Marca.: NOBRE UNIDADE 16.00 626,900 10.030,40 00133 ARMÁRIO EM FORMICA 2 PORTAS - 170CM - Marca.: NOBR UNIDADE 16.00 637,900 10.206,40 E 00134 ARQUIVO P/ PASTA SUSPENSA - Marca.: NOBRE UNIDADE 6.00 619,900 3.719,40 00138 FOGÃO A GÁS 04 BOCAS C/ FORNO INDUSTRIAL - Marca.: UNIDADE 8.00 2.279,900 18.239,20 CLARICE 00140 FREEZER HORIZONTAL 300LTS 1 TAMPA - Marca.: CONSUL UNIDADE 6.00 2.010,900 12.065,40 00141 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4LTS - Marca.: VITOLET UNIDADE 4.00 765,900 3.063,60 00144 MESA EM FÓRMICA P/ COMPUTADOR - Marca.: NOBRE UNIDADE 8.00 479,900 3.839,20 00145 CADEIRA SECRETÁRIA FIXA. - Marca.: NOBRE UNIDADE 20.00 284,900 5.698,00 00147 CENTRAL DE AGUA TIPO BEBEDOURO 100 LTS. - Marca.: UNIDADE 3.00 2.779,900 8.339,70 KARINA Central de água, tipo bebedouro com 02 torneira, com vasão para 100lts. 00148 CAIXA AMPLIFICADA - GRANDE - Marca.: HOT SET UNIDADE 10.00 1.544,900 15.449,00 00149 FOGÃO A GÁS, INDUSTRIAL, COM 06 QUEIMADORES, 01 FO UNIDADE 6.00 1.769,900 10.619,40 RNO - Marca.: CLARICE Fogão a gás,

industrial, com 01 (um) forno, em aço qualificado tratado e pintado, porta em aco inoxidável provida de sistema de mola, com 06 (seis) queimadores de ferro fundido, com duas coroas de chama cada, com consumo máximo de gás (GLP) de 0,9 Kg/h por queimador 06 (seis) trempes quadradas de ferro fundido. cada, bifeteira e banho maria, estrutura e quadro superior em perfis de aco laminado qualificado e pintado tubo de distribuição em aço qualificado tratado e pintado, bandeja aparadora de resíduos em aço galvanizado. Dimensões 1800 x 800 x 850 mm., consumo total máximo de gás. 00151 CADEIRA SEC. GIRATÓRIA SEM BRAÇO - Marca.: BELO UNIDADE 10.00 299,900 2.999,00 00153 BANCADA EM MADEIRA 4 PORTAS E 4 GAVETAS - Marca.: UNIDADE 4.00 1.129,900 4.519,60 FINESTA 00154 MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO - Marca.: KADOSH UNIDADE 4.00 1.459,900 5.839,60 VALOR TOTAL R$ 697.018,80

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:4FA5BF67

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
RESUMO DO PREGÃO Nº 022/2020-000018.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RIO MARIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 022/2020-000018. Empresa: ELIMAR DE SOUZA RESENDE; C.P.F. nº 809.290.442-15, estabelecida à RUA DEZENOVE Nº 841, CASCALHEIRA, Rio Maria PA, representada neste ato pelo Sr(a). JEAN RESENDE PINTO, C.P.F. nº 586.101.112-53. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00001 BOLO DE CHOCOLATE SEM COBERTURA UNIDADE 9,600.00 0,800 7.680,00 00002 BOLO COMUM DE TRIGO SEM COBERTURA UNIDADE 20,000.00 0,700 14.000,00 00003 BOLO FORMIGUEIRO UNIDADE 10,700.00 1,100 11.770,00 00004 BOLO DE MILHO UNIDADE 9,500.00 1,100 10.450,00 00005 BOLO DE CENOURA UNIDADE 10,800.00 1,100 11.880,00 00007 PÃO DE QUEIJO 50 GRAMA UNIDADE 49,900.00 0,600 29.940,00 00008 ROSCA DE QUEIJO 50 GRAMAS UNIDADE 31,000.00 0,600 18.600,00 00009 PÃO DE HOT DOG 50G UNIDADE 24,500.00 0,500 12.250,00 00011 BROA TEMPERADA UNIDADE 31,100.00 0,600 18.660,00 00012 PÃO FRANCÊS C/ MORTANDELA UNIDADE 10,400.00 1,990 20.696,00 00013 ROSCA DE LEITE CONDENSADO UNIDADE 12,500.00 0,600 7.500,00 00019 ENROLADINHO DE SALSICHA UNIDADE 19,800.00 0,750 14.850,00 SALSICHA 65 GRAMAS 00021 SALGADOS VARIADOS UNIDADE 36,500.00 3,500 127.750,00 SALGADOS FRITOS VARIADOS 00022 TORTA UNIDADE 15,500.00 6,000 93.000,00 00023 BOLO/VARIADOS QUILO 4,000.00 13,990 55.960,00 00024 CAFE PRONTO PARA CONSUMO LITRO 3,000.00 4,000 12.000,00 00025 LEITE LITRO 7,250.00 2,500 18.125,00 00026 BISCOITO FRITO UNIDADE 5,000.00 0,750 3.750,00 00027 TAPIOCA(BEJU) UNIDADE 6,400.00 1,000 6.400,00 TAPIOCA COM MANTEIGA 00028 BOLO CONFEITADO QUILO QUILO 650.00 40,000 26.000,00 Aquisição de bolo confeitado (quilo) para atender os eventos da Secretaria de Educação durante o ano de 2018 00029 BOLO DE CENOURA. QUILO 1,400.00 13,990 19.586,00 00030 BOLO DE CHOCOLATE. QUILO 1,400.00 13,990 19.586,00 00031 BOLO FARINHA DE MILHO UNIDADE 5,000.00 1,100 5.500,00 00032 ENROLADINHO CASEIRA DE PRESUNTO UNIDADE 12,500.00 1,000 12.500,00 ENROLADINHO 65 GRAMAS 00033 ENROLADINHO CASEIRA DE QUEIJO UNIDADE 12,500.00 1,000 12.500,00 ENROLADINHO 65 GRAMAS 00034 LEITE COM CAFE LITRO 1,200.00 4,000 4.800,00 00035 LEITE C/ ACHOCOLATADO PRONTO PARA CONSUMO LITRO 700.00 6,250 4.375,00 00036 PAO FRANCES COM QUEIJO E MORTADELA UNIDADE 9,000.00 2,250 20.250,00 00037 PAO PARA CACHORRO QUENTE UNIDADE 6,800.00 0,500 3.400,00 00038 PETA UNIDADE 11,500.00 0,800 9.200,00 00039 SALADA DE FRUTAS COPO 300 ML UNIDADE 3,000.00 3,500 10.500,00 00040 SUCO DE ABACAXI LITRO 2,900.00 14,500 42.050,00 00041 SUCO DE ACEROLA LITRO 2,900.00 14,500 42.050,00 00042 SUCO DE CAJÁ LITRO 2,900.00 14,500 42.050,00 00043 SUCO DE MARACUJÁ. LITRO 2,900.00 14,500 42.050,00 00044 TAPIOCA COM PRESUNTO E QUEIJO UNIDADE 1,400.00 4,500 6.300,00 00045 ROSQUINHAS ASSADAS UNIDADE 760.00 0,500 380,00 00046 ROSQUINHAS FRITAS UNIDADE 160.00 0,800 128,00 00047 SALGADOS PEQUENOS DIVERSOS UNIDADE 3,000.00 0,600 1.800,00 00048 SALGADOS GRANDES UNIDADE 1,500.00 6,000 9.000,00 00049 BROA DE SAL UNIDADE 100.00 0,600 60,00 00050 SUCO NATURAL PRONTO CONSUMO SABORES VARIADOS LITRO 430.00 5,000 2.150,00 00051 PÃO COM QUEIJO UNIDADE 100.00 2,250 225,00 00052 ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO UNIDADE 300.00 1,250 375,00 00053 MISTO QUENTE UNIDADE 200.00 4,500 900,00 PÃO, OVO, PRESUNTO E QUEIJO 00054 REFRIGERANTE 1 LITRO UNIDADE 150.00 5,000 750,00 00055 LEITE COM TODDY 1L LITRO 500.00 6,250 3.125,00 00056 PÃO DE QUEIJO UNIDADE 18,500.00 1,000 18.500,00 00057 BOLO ESTRELINHA UNIDADE 6,000.00 0,750 4.500,00 00058 BOLO DE CHOCOLATE UNIDADE 1,300.00 0,800 1.040,00 00059 SALADA DE FRUTA UNIDADE 2,100.00 3,500 7.350,00 00060 ROSQUINHA DE LEITE UNIDADE 600.00 0,650 390,00 00061 ROSCA UNIDADE 22,600.00 0,500 11.300,00 ROSCA 50 GRAMS a base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B), massa de aipim, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja. Informação nutricional per capita (25g). 00062 PÃO FRANCÊS UNIDADE 22,600.00 0,500 11.300,00 00063 ENROLADINHO CASEIRA DE PRESUNTO PEQUENO UNIDADE 1,200.00 1,250 1.500,00 00064 LEITE IN-NATURA LITRO 6,000.00 2,250 13.500,00 Leite In-Natura retirado da vaca diáriamente. 00065 MARMITEX UNIDADE 6,950.00 13,000 90.350,00 VALOR TOTAL R$ 996.581,00 Empresa: JOSE CARLOS PASSOS SOUSA 48501808172; C.N.P.J. nº 12.239.385/0001-23, estabelecida à Av. Dez nº 885, Centro, Rio Maria PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE CARLOS PASSOS SOUSA, C.P.F. nº 485.018.081-72. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00006 PÃO FRANCES 50 GRAMA UNIDADE 68,760.00 0,480 33.004,80 00010 ROSCA 50 GRAMAS UNIDADE 32,600.00 0,480 15.648,00 00014 BISCOITO MINEIRO UNIDADE 17,700.00 0,700 12.390,00 00015 PETA 50 GRAMAS UNIDADE 3,600.00 0,700 2.520,00 00016 BOLO DE FUBÁ UNIDADE 8,400.00 0,800 6.720,00 00017 ENROLADINHO CASEIRA DE PRESUNTO E QUEIJO UNIDADE 6,200.00 0,650 4.030,00 00018 ENROLADINHO DE QUEIJO UNIDADE 15,500.00 0,700 10.850,00 ENROLADINHO 65 GRAMAS 00020 SUCOS VARIADOS LITRO 8,160.00 3,900 31.824,00 VALOR TOTAL R$ 116.986,80

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:B4A540C5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200177

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-006 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

CONTRATADA(O).....: POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL E URBANA ATRAVÉS DO FUNDO PARA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1501.123610123.2.152 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 419.000,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Abril de 2020 a 23 de Outubro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Abril de 2020

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:6F7D89B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200178

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-006 PMRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0202.041220301.2.018 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 335.000,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Abril de 2020 a 23 de Outubro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Abril de 2020

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:A3023DB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço do seguinte Pregão:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-009 PMRP

Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus, motor de 4 cilindros, 4x4, novo com potencia mínima de 85(oitenta e cinco)cv e 01 (uma) roçadeira de arrasto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Rondon do Pará conforme Convênio nº 888820/2019 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Abertura: 14/05/2020 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Recebimento da proposta a partir da disponibilização do Edital no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59 horas do dia 14/05/2020

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 13:00, nos sítios www.rondondopara.pa.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br

Informações 94-3326-1394/2008 ou cplrondondopara@gmail.com ou cplrondondopara@yahoo.com

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:695B39EE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0401/2020

DE 27 DE ABRIL DE 2020.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA DE N° 0399/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0108/2020-SMPAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria de nº 0399 de 24 de abril de 2020, que designa Conselheira Tutelar, concede diárias e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:FE93F752

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0402/2020

DE 27 DE ABRIL DE 2020.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA DE N° 0400/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0108/2020-SMPAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria de nº 0400 de 24 de abril de 2020, que designa servidor público municipal, concede diárias e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:CBF8941B

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0137/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0137/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR**, Matrícula nº **000.002-6**, lotado no(a) **SERVIDORES - EFETIVOS**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a viajar para a cidade de PARAGOMINAS-PA, no período de 28/04/2020 à 29/04/2020, VIAGEM P/ PARAGOMINAS-PA, À SERV. DA PRESIDÊNCIA., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 27 de Abril de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:10DA790B

PODER LEGISLATIVO
OFICIO Nº 039/2020 - CMRP

OFÍCIO Nº 039/2020 CMRP Rondon do Pará, 10 de Fevereiro de 2020.

Prezado Presidente,

Considerando a necessidade de realizar processo licitatório para aquisição de diversos Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Cozinha para atender as necessidades internas da Câmara Municipal de Rondon do Pará, é que venho a Vossa Senhoria solicitar que se proceda pesquisa de preço conforme tabela.
Sendo o que se tinha para o momento, externamos votos de elevada estima e apreço.

Cordialmente,

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Ilmo. Senhor
EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR
Presidente Da CL

Nesta

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:14775142

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0135/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0135/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **TIAGO ALMEIDA PEREIRA**, Matrícula nº **000.113-8**, lotado no(a) **SERVIDORES - COMISSIONADOS**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO II**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 27/04/2020 à 29/04/2020, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV. DESTA PRESIDÊNCIA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 24 de Abril de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:C97E382E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0134/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0134/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **WILDENBERG MELO SOUSA**, Matrícula nº **000.109-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 27/04/2020 à 29/04/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A SESPA, COMANDO DA POLÍCIA MILITAR, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 24 de Abril de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:2F664D5A

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020/002

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, por intermediário do seu Pregoeiro o Srº EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR, nomeado pela portaria nº 001/2020, torna Público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço por Item**, com abertura das propostas no dia 08/05/2020**, as 09:00 hs,** na plenária da Câmara Municipal de Rondon do Pará, na Alameda Moreira, 239 - centro, na Cidade de Rondon do Pará, **PARA GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COZINHA,** para atender as necessidades da Câmara Municipal, de acordo com o que determina a legislação vigente.

Com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sala da CL, a partir da publicação deste aviso, site www.camararondon.pa.gov.br quadro de aviso da Câmara Municipal Jornal de Grande Circulação No horário de 8:00 as 13:30 no horário de expediente.

Rondon do Pará, 27 de Abril de 2020.

EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR
Pregoeiro Port. 001/2020

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:C2A2E0E6

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0133/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0133/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **ERASMO CARIAS PEREIRA**, Matrícula nº **000.106-3**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 28/04/2020 à 29/04/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A SESPA, COMANDO DA POLÍCIA MILITAR, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 24 de Abril de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:FD52F9F9

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 124/2020

PORTARIA Nº 124/2020 De 17 de Abril de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º. Conceder nos termos do Art, 98, parágrafo 1º da Lei Complementar 002/2011 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 10 (Dez) dias de férias convertidos em abono pecuniário à servidora **Kátia Cilene Lopes de Carvalho**, matrícula 02, na categoria funcional de Tesoureira, referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 01/09/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 17 de Abril de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

AUDÍCIO DE JESUS OLIVEIRA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:6F5E84FA

PODER LEGISLATIVO
JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020/002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/010

PREGÃO Nº2020/002

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Rondon do Pará, nomeada pela portaria 001/2020, datada de 15 de Janeiro de 2020, através do Presidente da Câmara, consoante autorização Srº. ALCEMIR DA SILVA SANTOS, na qualidade de ordenador de despesas vem abrir o presente processo administrativo para a Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rondon do Pará para o ano de 2020.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Justifica-se, o Pregão para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Cozinha, onde visa atender as necessidades internas da Câmara Municipal, para melhor atender os Vereadores, Servidores e as pessoas que diariamente frequentam as dependências da Câmara
A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria. Tendo em linha de se considerado o princípio da legalidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

Câmara Municipal de Rondon do Para
CNPJ 04.787.909.0001/92
ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente da Câmara

EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:4267ECBA

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020/003

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020/003

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, por intermediário do seu Pregoeiro o Srº EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR, nomeado pela portaria nº 001/2020, torna Público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço por lote**, com abertura das propostas no dia 12/05/2020**, as 09:30 hs,** na plenária da Câmara Municipal de Rondon do Pará, na Alameda Moreira, 239 - centro, na Cidade de Rondon do Pará, **PARA AQUISIÇÃO BUFFET E COQUETEIS** para atender as necessidades internas da Câmara Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente.

Com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sala da CL, a partir da publicação deste aviso, site www.camararondon.pa.gov.br quadro de aviso da PMRP, Ministério Público e Mural da Câmara Municipal Jornal de Grande Circulação No horário de 8:00 as 13:30 no horário de expediente.

Rondon do Pará, 27 de Abril de 2020.

EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR
Pregoeiro Port. 001/2020

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:C99BEB6E

PODER LEGISLATIVO
JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/011

PREGÃO Nº2020/003

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Rondon do Pará, nomeada pela portaria 001/2020 datada de 15 de Janeiro de 2020, através do Presidente da Câmara, consoante autorização Srº. ALCEMIR DA SILVA SANTOS, na qualidade de ordenador de despesas vem abrir o presente processo administrativo para a Contratação de empresa de Eventos em Buffet e Coquetéis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rondon do Pará para o ano de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Justifica-se, o Pregão para fornecimento de Buffet e Coquetéis, onde visa atender as necessidades internas da Câmara Municipal em eventos.
A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria. Tendo em linha de se considerado o princípio da legalidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

Câmara Municipal De Rondon Do Para
CNPJ 04.787.909.0001/92
ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente da Câmara

EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR
Presidente Da CL

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:846A1098

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE ADITIVO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição **nº 2424** do dia 12 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre Extrato de Aditivo de contrato/2019, firmado entre o Município de Rondon do Pará, através do Fundo Municipal de Educação.

Onde se lê: Extrato de Aditivo nº 047/2019
Leia-se: Extrato 1º termo Aditivo ao contrato nº 014/2019

Onde se lê: Extrato de Aditivo nº 041/2019
Leia-se: Extrato 1º termo Aditivo ao contrato nº 002/2019

Onde se lê: Extrato de Aditivo nº 052/2019
Leia-se: Extrato 1º termo Aditivo ao contrato nº 025/2019

Onde se lê: Extrato de Aditivo nº 053/2019
Leia-se: Extrato 1º termo Aditivo ao contrato nº 026/2019

Onde se lê: Extrato de Aditivo nº 058/2019
Leia-se: Extrato 1º termo Aditivo ao contrato nº 064/2019

Onde se lê: Extrato de Aditivo nº 042/2019
Leia-se: Extrato 1º termo Aditivo ao contrato nº 006/2019

Onde se lê: Extrato de Aditivo nº 050/2019
Leia-se: Extrato 1º termo Aditivo ao contrato nº 019/2019

Rondon do Pará, 27 de abril de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL DAVID
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:4CF92E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE ADITIVO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição **nº 2421** do dia 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre Extrato de Aditivo de contrato/2019, firmado entre o Município de Rondon do Pará, através do Fundo Municipal de Educação.

Onde se lê: Extrato de Aditivo nº 075/2019
Leia-se: Extrato 1º termo Aditivo ao contrato nº 052/2019

Onde se lê: Extrato de Aditivo nº 074/2019
Leia-se: Extrato 1º termo Aditivo ao contrato nº 051/2019

Onde se lê: Extrato de Aditivo nº 070/2019
Leia-se: Extrato 1º termo Aditivo ao contrato nº 044/2019

Onde se lê: Extrato de Aditivo nº 059/2019
Leia-se: Extrato 1º termo Aditivo ao contrato nº 031/2019

Onde se lê: Extrato de Aditivo nº 061/2019
Leia-se: Extrato 1º termo Aditivo ao contrato nº 034/2019

Onde se lê: Extrato de Aditivo nº 068/2019
Leia-se: Extrato 1º termo Aditivo ao contrato nº 041/2019

Onde se lê: Extrato de Aditivo nº 089/2019
Leia-se: Extrato 1º termo Aditivo ao contrato nº 077/2019

Onde se lê: Extrato de Aditivo nº 073/2019
Leia-se: Extrato 1º termo Aditivo ao contrato nº 050/2019

Onde se lê: Extrato de Aditivo nº 087/2019
Leia-se: Extrato 1º termo Aditivo ao contrato nº 075/2019

Onde se lê: Extrato de Aditivo nº 069/2019
Leia-se: Extrato 1º termo Aditivo ao contrato nº 042/2019

Onde se lê: Extrato de Aditivo nº 064/2019
Leia-se: Extrato 1º termo Aditivo ao contrato nº 037/2019

Rondon do Pará, 27 de abril de 2020

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL DAVID
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:29BB29C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº **2437** do dia 03 de março de 2020, que dispõe sobre Extrato de Contrato/2020, firmado entre o Município de Rondon do Pará, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Onde se lê: Extrato de Contrato nº 001/2019
Leia-se: Extrato de Contrato nº 001/2020

Rondon do Pará, 27 de abril de 2020.

GEANE APARECIDA DE AZEVEDO ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:462776E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº **2437** do dia 03 de março de 2020, que dispõe sobre Extrato de Contrato/2020, firmado entre o Município de Rondon do Pará, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Onde se lê: Extrato de Contrato nº 002/2019
Leia-se: Extrato de Contrato nº 002/2020

Rondon do Pará, 27 de abril de 2020.

GEANE APARECIDA DE AZEVEDO ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:6898B9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº **2437** do dia 03 de março de 2020, que dispõe sobre Extrato de Contrato/2020, firmado entre o Município de Rondon do Pará, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Onde se lê: Extrato de Contrato nº 001/2019
Leia-se: Extrato de Contrato nº 001/2020

Onde se lê: Extrato de Contrato nº 001/2019
Leia-se: Extrato de Contrato nº 001/2020
Onde se lê: Extrato de Contrato nº 002/2019
Leia-se: Extrato de Contrato nº 002/2020

Onde se lê: Extrato de Contrato nº 003/2019
Leia-se: Extrato de Contrato nº 003/2020

Onde se lê: Extrato de Contrato nº 002/2019
Leia-se: Extrato de Contrato nº 002/2020

Onde se lê: Extrato de Contrato nº 004/2019
Leia-se: Extrato de Contrato nº 004/2020

Rondon do Pará, 27 de abril de 2020.

GEANE APARECIDA DE AZEVEDO ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:BACDDDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 007/2020 – SMS/PMRP

PORTARIA Nº 007/2020 – SMS/PMRP DE 27 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE FLUXOGRAMA PARA USO DOS TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) NO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária Municipal de Saúde do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 050/2001 c/c o artigo 77, incisos IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a nota técnica nº11/2020-DESF/SAPS/MS, que esclarece o método de distribuição adotado pelo Ministério da Saúde em relação à disponibilização de testes rápidos para detecção de anticorpos contra o novo coronavírus (SARS-CoV-2) para os estados, bem como as recomendações de grupos prioritários para realização do teste;

CONSIDERANDO a nota técnica de teste rápido para COVID-19 de 09/04/2020 emitida pela SESPA/DVS/ Departamento de Epidemiologia do Estado do Pará, que esclarece o uso dos testes rápidos para detecção de anticorpos contra o novo coronavírus (SARS-CoV-2) no Estado do Pará;

CONSIDERANDO o guia para testagem rápida – COVID-19 emitido pela SESPA através da diretoria de Vigilância em Saúde do 11º CRS Marabá, que instrui o uso dos testes rápidos para detecção de

anticorpos contra o novo coronavírus (SARS-CoV-2) nos municípios que faz abrangência ao 11º CRS Marabá;

R E S O L V E:

Art. 1º Definir o fluxograma para diagnóstico laboratorial de COVID-19 em trabalhadores ativos da área da saúde, da área da segurança e contactantes sintomáticos de trabalhadores de saúde e segurança em atividade com teste rápido para detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2, de forma a estabelecer o seguinte fluxo:
O trabalhador ativo da área da saúde, da área da segurança e contactante sintomático de trabalhador de saúde e segurança em atividade, necessita ter apresentado quadro de síndrome gripal (definida abaixo) e ter informado a um serviço de saúde pública o quanto antes.
Deve estar em devido isolamento domiciliar atestado por profissional médico.
De acordo nota técnica do governo do estado do Pará em 09/04/2020, somente será coletado material após o 8º dia do aparecimento dos sintomas e com 72 horas assintomáticos, assim a equipe da saúde através da atenção básica e vigilância epidemiológica fará o monitoramento dos casos para posterior agendamento ao teste rápido no tempo oportuno.
O teste será realizado no Hospital Municipal pelo laboratorista de plantão, mediante agendamento da vigilância epidemiológica.
O laudo será emitido ao trabalhador em 30 (trinta) minutos.
Após a emissão do resultado, o profissional médico responsável pelo isolamento deste trabalhador será informado e tomará as decisões cabíveis tanto para continuar ou encerrar o mesmo.
É caracterizada como síndrome gripal: febre alta (acima de 37,8ºC) acompanhada de tosse ou dor de garganta e com início dos sintomas nos últimos 7 (sete) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em 27 de abril de 2020.

EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0009/2017

Publicado por:
Eilla Ramalho de Deus
Código Identificador:22CF5FED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2020.028.00-PP/SEMSA
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020-PP/SEMSA
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: L.C.SA COMERCIO E SERVICOS-ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 5.000 TESTE RÁPIDO COVID-19(KIT SARS-COV-2) a fim de atender às necessidades das secretárias municipais de Saúde
VALOR TOTAL.....: R$ 535.000,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais);
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
1010.10 301 0004 2.063 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
1010.10 301 0004 2.065 – Manut. das UBS/Programa S da Família/Manter os prog. dá Atenção Básica.
1010.10 302 0004 2.071 – Manutenção do Hospital Municipal. Programa MAC.
33.90.30.00 – Material de Consumo
VIGÊNCIA.....: 13 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de abril de 2020

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:63F2E26D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE CONTRATO - SMT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020-SMT
Objeto: Aquisição de placas e suporte para sinalização vertical no Município de Santarém. **Contrato Nº 013/2020-SMT**. Partes: Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito e RCL COMERCIO DE MATERAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 18.408.522/0001-92 Valor global: R$ 29.249,00 Vigência: 08/04/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº 012/2020-SMT**. Partes: Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito e ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, CNPJ: 08.636.629/0001-34, Valor global: R$ 95.828,50. Vigência: 08/04/2020 a 31/12/2020.

PAULO JESUS DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:658CAC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RESULTADO DE JULGAMENTO - SEMC

Ato Chamada Pública N° 001/2020 – SEMC

Objeto: CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ENTIDADES DE NATUREZA PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS OU EQUIVALENTES VOLTADOS À ÁREA CULTURAL/CULTURAL, CULTURAL/RELIGIOSO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXILIOS PARA O ANO DE 2020. O resultado da Chamada Pública realizada no dia 23/04/2020. Entidades Habilitadas: GRUPO SOCIO-CULTURAL BOTO TUCUXI – CNPJ.03.124.449/0001-50; ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOTO COR DE ROSA – CNPJ. 03.171.504/0001-62.

MARA REGIANE BOTELHO TAVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:4063FE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA N° 0020/2020 - SEMGOF/GAB, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 15.943/97, DE 24 DE ABRIL DE 1997.

A Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 047/2020– GAP/PMS, de 15 de abril de 2020.

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de importância nacional decretado pelo Ministério da Saúde em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavirus (Covid-19), conforme Decretos Municipais nºs 122 e 126/2020-GAP/PMS;

Considerando a necessidade em disponibilizar aos servidores municipais lotados nesta Secretaria materiais e insumos visando

minimizar possíveis contaminações durante o desempenho de suas atividades laborais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundo no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) a servidora **JANAINA RAMOS DO AMARAL**, no cargo de **Agente Administrativo -Telefonista**, matrícula nº 70866, CPF nº 660.033.692-72, conta Banco do Brasil Agência 0130-9 41.156-6, lotada no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, para atender despesas na compra de material de consumo aos servidores públicos Municipais, conforme art. 6º da Lei 15.943/97, inscrito na seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 00 – Funcional Programática: 04.123.00032.031 – Aquisição de Material de Consumo - Valor R$ 4.000,00

Art. 2º O período de aplicação será imediato, contados a partir do recebimento do recurso.

Art. 3º A responsável pelo presente suprimento de fundo deverá apresentar prestação de contas do valor recebido no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 34 da Lei nº 15.943/97, a contar do termo final do período de aplicação do recurso, contendo documentos fiscais e recibos em nome da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças em Exercício, em 16 de abril de 2020.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Mun. de Gestão, Orçamento e Finanças em Exercício
Portaria nº 047/2020 – GAP/PMS

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:549D5346

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2020-001
PREGÃO PRSENCIAL SRP Nº 001/2020

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 9/2020-001, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2020, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DESTE MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA, em conformidade com os Anexo I Termo de Referência do Edital e mapa de lances anexo a ata da sessão, tendo como vencedoras as empresas:
Empresa: A S NAGASE E CIA LTDA
CNPJ: n.º 09.721.163/0001-38 Telefone/Fax: (91) 3243-0111
Endereço: AV. Pedro Alvares Cabral nº 834-B, Bairro: Marambaia – CEP: 66.615-860
Cidade de Belém – PA.
Representante Legal: Alexei Seishi Nagase
E-mail: nagasecmr@hotmail.com
Valor Global: R$ 441.297,00

Empresa: BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA
CNPJ: 24.011.497/0001-01 Telefone/Fax: (91) 98118-3011 (91) 2992-1033 (91) 98899-5558
Endereço: AV. Engenheiro Paulo Titan, nº 183, Bairro: Nova Olinda – CEP: 68.742-025
Cidade de Castanhal – PA.
Representante Legal: Alexandre Magno de Souza
E-mail: brasilnortepa@gmail.com
Valor Global: R$ 378.671,00

Empresa: R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ: 18.175.732/0001-88 Telefone/Fax: (91)98701-6523 / (91)3347-9002 / (91)99219-0949
Endereço: Av. Barão do Rio Branco, nº 708, Bairro: Betânia – CEP: 68.741-670
Representante Legal: Carlos Augusto da Costa Martins
E-mail: reidandobrasil@gmail.com; reidandobrasil@gmail.com
Valor Global: R$ 410.877,00

À Comissão de Licitação, para convocar as empresas vencedoras no certame para assinatura da Ata de Registro de Preço e posterior contratação. Havendo recusa, observar-se-ão as penalidades cominadas na legislação pertinente.

Santarém Novo – PA, 20 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05

Publicado por:
Aldineia de Souza e Souza
Código Identificador:4DC434AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020 – CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020 – CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020 – CPL.

VIGÊNCIA:..... 23 DE MARÇO DE 2020 A 23 DE MARÇO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA:..... 23 DE MARÇO DE 2020.

OBJETO:.....CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DESTE MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA.

EMPRESAS:.....A S NAGASE E CIA LTDA, CNPJ: 09.721.163/0001-38 – VALOR TOTAL: R$ 441.297,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS); BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA CNPJ: 24.011.497/0001-01 – VALOR TOTAL: R$ 378.671,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS); R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA – EPP, CPNJ: 18.175.732/0001-88 – VALOR TOTAL: R$ 410.877,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL E OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

VALOR GLOBAL:.....R$ 1.230.845,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

A Ata de Registro de Preços está disponível na Prefeitura Municipal de Santarém Novo, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Santarém Novo/PA, 23 de março de 2020.

LILLIAN WITTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Aldineia de Souza e Souza
Código Identificador:90A4F8BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.....: 2020/0012020-001

ORIGEM.....: Pregão Presencial SRP n° 001/2020 – CPL, Ata de Registro de Preço n° 001/2020.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF nº 06.076.812/0001-05.

CONTRATADA.....: A S NAGASE & CIA LTDA, CNPJ nº 09.721.163/0001-38.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DESTE MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA.

TOTAL.....: R$ 187.278,00 (cento e oitenta e sete ml, duzentos e setenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA...:

EXERCÍCIO: 2020
UNIDADE GESTORA: 04 - Fundo Municipal de Educação;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Fundo Municipal de Educação;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0251.2.057 - Manutenção do PNAE – Ensino Médio;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 10010000 - Recursos Ordinários.

EXERCÍCIO: 2020
UNIDADE GESTORA: 04 - Fundo Municipal de Educação;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Fundo Municipal de Educação;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0251.2.058- Manutenção do PNAE – EJA;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

EXERCÍCIO: 2020
UNIDADE GESTORA: 04 - Fundo Municipal de Educação;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Fundo Municipal de Educação;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0251.2.059 - Manutenção do PNAE;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

EXERCÍCIO: 2020
UNIDADE GESTORA: 04 - Fundo Municipal de Educação;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Fundo Municipal de Educação;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.368.0403.2.071 - Manutenção de Outros Programas da Educação;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 11240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

VIGÊNCIA.....: 20 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de abril de 2020.

Publicado por:
Aldineia de Souza e Souza
Código Identificador:FC8B72D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.....: 2020/0012020-002

ORIGEM.....: Pregão Presencial SRP n° 001/2020 – CPL, Ata de Registro de Preço n° 001/2020.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF nº 06.076.812/0001-05.

CONTRATADA.....: R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 18.175.732/0001-88.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DESTE MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA.

TOTAL.....: R$ 105.661,00 (cento e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA...:

EXERCÍCIO: 2020
UNIDADE GESTORA: 04 - Fundo Municipal de Educação;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Fundo Municipal de Educação;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0251.2.057 - Manutenção do PNAE – Ensino Médio;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 10010000 - Recursos Ordinários.

EXERCÍCIO: 2020
UNIDADE GESTORA: 04 - Fundo Municipal de Educação;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Fundo Municipal de Educação;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0251.2.058- Manutenção do PNAE – EJA;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

EXERCÍCIO: 2020
UNIDADE GESTORA: 04 - Fundo Municipal de Educação;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Fundo Municipal de Educação;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0251.2.059 - Manutenção do PNAE;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

EXERCÍCIO: 2020
UNIDADE GESTORA: 04 - Fundo Municipal de Educação;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Fundo Municipal de Educação;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.368.0403.2.071 - Manutenção de Outros Programas da Educação;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 11240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

VIGÊNCIA.....: 20 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de abril de 2020.

Publicado por:
Aldineia de Souza e Souza
Código Identificador:231E55C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.....: 2020/0012020-003

ORIGEM.....: Pregão Presencial SRP n° 001/2020 – CPL, Ata de Registro de Preço n° 001/2020.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF nº 06.076.812/0001-05.

CONTRATADA.....: BRASIL NORTE COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.011.497/0001-01.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DESTE MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA.

TOTAL.....: R$ 160.726,00 (cento e sessenta mil, setecentos e vinte e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA...:

EXERCÍCIO: 2020
UNIDADE GESTORA: 04 - Fundo Municipal de Educação;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Fundo Municipal de Educação;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0251.2.057 - Manutenção do PNAE – Ensino Médio;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 10010000 - Recursos Ordinários.

EXERCÍCIO: 2020
UNIDADE GESTORA: 04 - Fundo Municipal de Educação;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Fundo Municipal de Educação;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0251.2.058- Manutenção do PNAE – EJA;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

EXERCÍCIO: 2020
UNIDADE GESTORA: 04 - Fundo Municipal de Educação;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Fundo Municipal de Educação;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0251.2.059 - Manutenção do PNAE;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

EXERCÍCIO: 2020
UNIDADE GESTORA: 04 - Fundo Municipal de Educação;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Fundo Municipal de Educação;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.368.0403.2.071 - Manutenção de Outros Programas da Educação;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 11240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

VIGÊNCIA.....: 20 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de abril de 2020.

Publicado por:
Aldineia de Souza e Souza
Código Identificador:27F84E4C

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 116/2020/GAB/PMSN

CONCEDER DIÁRIAS À SERVIDOR PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santarém Novo, **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO os Art. 146 a 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Prefeito Municipal de Santarém Novo - PA, Laércio Costa de Melo, à Cidade de Belém – Pa. (Capital do Estado), tal viagem terá a finalidade de participar de audiência na Assembleia Legislativa do Paraense – ALEPA e reunião no Consórcio Integrados dos Municípios Paraense – COIMP.

RESOLVE
Art. 1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **LAÉRCIO COSTA DE MELO,** Prefeito Municipal de Santarém Novo CPF nº 730.992.872-53 e RG nº 3.817.967 - PC/PA, as diárias a seguir relacionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados.

Período: 30 e 31 de Março de 2020;
Total das Diárias: 02 (duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 300,00 (trezentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 600,00 (seiscentos reais)

Parágrafo Único: Os valores das diárias de que trata o *caput* do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "a", inciso I, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º – Ao final da referida visita técnica, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura/Câmara Municipal, no prazo de 05(cinco) dias úteis após o retorno, sob a pena de não receber novas diárias.

Art. 3º – **AUTORIZAR** o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - O referido pagamento deverá ocorrer por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 5º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, 31 de Março de 2020.

EDSON PEREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Waner Augusto dos Santos
Código Identificador:4BDD5573

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 117/2020/SEMAD/PMSN

CONCEDER DIÁRIAS À SERVIDOR PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santarém Novo, **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, os Art. 146 a 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do (a) Secretário (a) de Saúde, o Sr. Jonas Vale de Moura, à Cidade de Castanhal – Pa. Tal viagem terá como finalidade fazer pesquisas de preços para compras de peças para veículos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – PA.19.

RESOLVE
Art. 1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JONAS VALE DE MOURA,** Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 318.075-772-87 e RG nº 178.145-1 - SSP/PA, as diárias a seguir relacionadas a fim de tratar assuntos acima mencionados.

Período: 27 de Março de 2020;
Total das Diárias: 01 (uma) uma;
Valor Unitário das Diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)

Parágrafo Único: Os valores das diárias de que trata o *caput* do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "b", inciso II, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º – Ao final da referida visita técnica, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura/Câmara Municipal, no prazo de 05(cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 3º – **AUTORIZAR** o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - O referido pagamento deverá ocorrer por conta dos recursos do Fundo Único de Saúde – FUS.

Art. 5º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santarém Novo, 31 de Março de 2020.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waner Augusto dos Santos
Código Identificador:6D7E427C

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 118/2020/GAB/PMSN

CONCEDER DIÁRIAS À SERVIDOR PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santarém Novo, **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, os Art. 146 a 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, à Cidade de Castanhal, Tal viagem terá como finalidade fazer pesquisas de preços para compras de peças para veículos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – PA.

RESOLVE

Art. 1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **LUIS GUILHERME DA SILVA FERREIRA,** Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, CPF nº 682.962.822-91 e RG nº 3.779.234 - SSP/PA, as diárias a seguir relacionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados.

Período: 27 de Março de 2020;
Total das Diárias: 01 (uma) uma;
Valor Unitário das Diárias: R$ 100,00 (Cem reais)
Valor Total das Diárias R$ 100,00 (Cem reais)

Parágrafo Único: Os valores das diárias de que trata o *caput* do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "b", inciso III, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º – Ao final da referida visita técnica, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura/Câmara Municipal, no prazo de 05(cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 3º – **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - O referido pagamento deverá ocorrer por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 5º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santarém Novo, 31 de Março de 2020.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waner Augusto dos Santos
Código Identificador:85A5A31A

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 119/2020/GAB/PMSN

CONCEDER DIÁRIAS À SERVIDOR PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santarém Novo, **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, os Art. 146 a 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Servidor ANDRÉ SANTIAGO DE CASTRO, motorista da Prefeitura

Municipal de Santarém Novo, para a Cidade de Belém – Pa. (Capital do Estado), tal viagem terá como finalidade de transportar peças de Veículos, para a Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

RESOLVE

Art. 1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **ANDRÉ SANTIAGO DE CASTRO**, CPF nº 648.884.522-53 e RG nº 3528883 - SSP/PA, as diárias a seguir relacionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados.

Período: 30 e 31 Março de 2020;
Total das Diárias: 02 (duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 300,00 (trezentos Reais)

Parágrafo Único: Os valores das diárias de que trata o *caput* do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "a", inciso III, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º – Ao final da referida visita técnica, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura/Câmara Municipal, no prazo de 05(cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 3º – **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - O referido pagamento deverá ocorrer por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 5º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santarém Novo, 31 de Março de 2020.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waner Augusto dos Santos
Código Identificador:EA5BB743

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 120/2020/SEMAD/PMSN

REVOGAR PORTARIA Nº 100/2020/SEMAD/PMSN de 18 de Março de 2020, que Dispõe sobre a concessão de ***Gratificação por Dedicação Exclusiva*** *a servidora da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – PA.*

.

O Senhor LAÉRCIO COSTA DE MELO, Prefeito do Município de Santarém Novo – PA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a alínea "b", §1º, artigo 139 da Lei Municipal Nº 077/2006, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das autarquias e Fundações Públicas do Município de Santarém Novo;

CONSIDERANDO que o servidor desempenha função que exige dedicação exclusiva e total;

RESOLVE:
Art. 1º - **REVOGAR GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃOEXCLUSIVA** à servidora **ELIANY BOTELHO DE SOUZA**, portadora do RG nº 1995345 SSP/PA e CPF nº 356.345.102-87, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, Mat. 00011, da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, , nomeada em 01 de novembro de 2005 através do Decreto Municipal nº 0186/2005, e empossada, em 01 de novembro de 2005, pela Portaria Municipal nº 0167/2005, de 31 de outubro de 2005.

Art. 2º - A Gratificação atribuída corresponde a 90% (noventa por cento) do valor do vencimento base do servidor.
Paragrafo Único - O valor da Gratificação está em conformidade com as disposições da alínea "b", artigo 139 da Lei Municipal 077/2006.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Municipal de Santarém Novo, 01 de Abril de 2020.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waner Augusto dos Santos
Código Identificador:A6AD2148

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 121/2020/SEMAD/PMSN

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicação Exclusiva a servidora da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – PA.

.

O Senhor LAÉRCIO COSTA DE MELO, Prefeito do Município de Santarém Novo – PA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a alínea "b", §1º, artigo 139 da Lei Municipal Nº 077/2006, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das autarquias e Fundações Públicas do Município de Santarém Novo;

CONSIDERANDO que o servidor desempenha função que exige dedicação exclusiva e total;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃOEXCLUSIVA a servidora **ELIANY BOTELHO DE SOUZA**, portadora do RG nº 1995345 SSP/PA e CPF nº 356.345.102-87, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, Mat. 00011, da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, , nomeada em 01 de novembro de 2005 através do Decreto Municipal nº 0186/2005, e empossada, em 01 de novembro de 2005, pela Portaria Municipal nº 0167/2005, de 31 de outubro de 2005.

Art. 2º - A Gratificação atribuída corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento base do servidor.
Paragrafo Único - O valor da Gratificação está em conformidade com as disposições da alínea "b", artigo 139 da Lei Municipal 077/2006.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Municipal de Santarém Novo, 02 de Abril de 2020.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waner Augusto dos Santos
Código Identificador:2F2FE4F6

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 123/2020/GAB/PMSN

CONCEDER DIÁRIAS À SERVIDOR PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santarém Novo, **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, os Art. 146 a 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, à Cidade de Castanhal, Tal viagem terá como finalidade fazer pesquisas de preços para compras de peças para veículos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – PA.
RESOLVE

Art. 1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **LUIS GUILHERME DA SILVA FERREIRA,** Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, CPF nº 682.962.822-91 e RG nº 3.779.234 - SSP/PA, as diárias a seguir relacionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados.

Período: 30 de Março de 2020;
Total das Diárias: 01 (uma) uma;
Valor Unitário das Diárias: R$ 100,00 (Cem reais)
Valor Total das Diárias R$ 100,00 (Cem reais)

Parágrafo Único: Os valores das diárias de que trata o *caput* do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "b", inciso III, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º – Ao final da referida visita técnica, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura/Câmara Municipal, no prazo de 05(cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 3º – **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - O referido pagamento deverá ocorrer por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 5º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santarém Novo, 31 de Março de 2020.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waner Augusto dos Santos
Código Identificador:2C61945C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2020.001-FMS

Aviso de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2020.001-FMS
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Araguaia-Pá, comunica aos interessados que realizará no dia 11/05/2020, às 09:30h (horário de Brasília), licitação sob modalidade Pregão Eletrônico Nº PE/2020.001-FMS, tipo menor preço por Item, objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA NOVA TIPO "A" DE SIMPLES REMOÇÃO E UM VEÍCULO, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA. O edital estará disponível no sítio do (www.kitpublico.online/pregao_eletronico), Mural de Licitações do TCM-PA e pelo e-mail licitacao@saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br.

RONIS DA SILVA AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Ronis da Silva Amorim
Código Identificador:E8AC6476

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2020.002-FMS

Aviso de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2020.002-FMS
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Araguaia-Pá, comunica aos interessados que realizará no dia 11/05/2020, às 15:30h (horário de Brasília), licitação sob modalidade Pregão Eletrônico Nº PE/2020.002-FMS, tipo menor preço por Item, objeto: Contratação de empresa para aquisição de uma Câmara para conservação de hemoderivados/Imuno/Termolábeis, por meio de aplicação de Recursos Financeiros do Ministério da Saúde transferidos ao Município sob proposta 11562.704000/1190-14. O edital estará disponível no sítio do (www.kitpublico.online/pregao_eletronico), Mural de Licitações do TCM-PA e pelo e-mail licitacao@saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br.

RONIS DA SILVA AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Ronis da Silva Amorim
Código Identificador:03584658

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2020.003-FMS

Aviso de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2020.003-FMS
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Araguaia-Pá, comunica aos interessados que realizará no dia 12/05/2020, às 09:30h (horário de Brasília), licitação sob modalidade Pregão Eletrônico Nº PE/2020.003-FMS, tipo menor preço por Item, objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente para o CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, por meio de aplicação de recursos financeiros do Ministério da Saúde transferidos ao Município sob proposta 11562.704000/1190-15. O edital estará disponível no sítio do (www.kitpublico.online/pregao_eletronico), Mural de Licitações do TCM-PA e pelo e-mail licitacao@saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br.

RONIS DA SILVA AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Ronis da Silva Amorim
Código Identificador:94350B25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2020.004-FMS

Aviso de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2020.004-FMS
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Araguaia-Pá, comunica aos interessados que realizará no dia 06/05/2020, às 09:30h (horário de Brasília), licitação sob modalidade Pregão Eletrônico Nº PE/2020.004-FMS, tipo menor preço por Item, objeto: Aquisição emergencial para fornecimento de Epis, insumos, medicamentos, Materiais e equipamentos hospitalares, no enfretamento da COVID-19, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia-PA. O edital estará disponível no sítio do (www.kitpublico.online/pregao_eletronico), Mural de Licitações do TCM-PA e pelo e-mail licitacao@saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br.

RONIS DA SILVA AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Ronis da Silva Amorim
Código Identificador:B41C7FBC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO
Nº DO CONTRATO: **00102634**
PARTES: **SEMURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS e MIRIAN CABRAL GUEDES ROCHA**
OBJETO: **A prestação de serviços por prazo determinado, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO**
JUSTIFICATIVA: **A necessidade de completar o quadro de servidores que seja suficiente ao atendimento da demanda desta municipalidade**
VIGÊNCIA: **01/03/2020 a 31/12/2020**
VALOR: **R$ 1.045,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **15.122.0011.2.044- RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS- SEMURB**
FONTE DE RECURSO: **RECURSO ORDINÁRIO**
DATA DA ASSINATURA: **01/03/2020**

Ordenador Responsável:
FABRICIO BATISTA FERREIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Diego Avila Santos Souza
Código Identificador:5A63C15F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXT DO CONT Nº 02-240420/021-ASSIST

EXTRATO DO CONTRATO nº 02-240420/021-PP-SRP-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Didático, para atender as demandas voltadas para os serviços da Gestão, do Programa Bolsa Família, Centro de Referência Especial de Assistência Social- CREAS e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS (Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Programa Criança Feliz), do município de São Francisco do Pará/PA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ CNPJ Nº 15.442.785/0001-20.
CONTRATADA: FF DE ALENCAR EIRELI CNPJ 09.165.782/0001-93.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014.
DO VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 32.070,57 (trinta e dois mil, setenta reais e cinquenta e sete centavos) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.
DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:
Exercício 2020:
Unidade orçamentária: 2.104 – Manutenção do Programa – IGD/SUAS
Atividade: 08.244.0041. 2.104 – Manutenção do Programa – IGD/SUAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Trans. De Recurso do FNAS
Unidade orçamentária: 2.098 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF
Atividade: 08.244.0037.2.098 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Trans. De Recurso do FNAS
Unidade orçamentária: 2.100 – Manutenção do Prog. Centro de Ref. Esp. De Assistência Social - CRAS
Atividade: 08.244.0039.2.100 – Manutenção do Prog. Centro de Ref. Esp. De Assistência Social - CRAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Trans. De Recurso do FNAS
Unidade orçamentária: 2.101 – Manutenção do Prog. Centro de Ref. Esp. De Assistência Social - CREAS
Atividade: 08.244.0039.2.101 – Manutenção do Prog. Centro de Ref. Esp. De Assistência Social - CREAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Trans. De Recurso do FNAS
Unidade orçamentária: 2.097 – Manutenção de Outros Programa Criança Feliz
Atividade: 08.243.0036.2.097 – Manutenção de Outros Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Trans. De Recurso do FNAS
Unidade orçamentária: 2.106 – Man. Das Atividades e Func. Sec. Mun. de Trab. Promoção Social
Atividade: 08.244.0035.2.106 – Man. Das Atividades e Func. Sec. Mun. de Trab. Promoção Social
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recurso Ordinário
DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará/Pa, 24 de abril de 2020.

NADIR DO SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:A46FE62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXT DO CONT Nº 01-240420/021-ASSIST SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO nº 01-240420/021-PP-SRP-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Didático, para atender as demandas voltadas para os serviços da Gestão, do Programa Bolsa Família, Centro de Referência Especial de Assistência Social- CREAS e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS (Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Programa Criança Feliz), do município de São Francisco do Pará/PA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ CNPJ Nº 15.442.785/0001-20.
CONTRATADA: MARCELO FONTES DA SILVA JUNIOR EIRELI, CNPJ 33.617.642/0001-93.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014.
DO VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 23.691,20 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e um reais, e vinte centavos) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.
DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:
Exercício 2020:
Unidade orçamentária: 2.104 – Manutenção do Programa – IGD/SUAS

Atividade: 08.244.0041. 2.104 – Manutenção do Programa – IGD/SUAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Trans. De Recurso do FNAS
Unidade orçamentária: 2.098 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF
Atividade: 08.244.0037.2.098 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Trans. De Recurso do FNAS
Unidade orçamentária: 2.100 – Manutenção do Prog. Centro de Ref. Esp. De Assistência Social - CRAS
Atividade: 08.244.0039.2.100 – Manutenção do Prog. Centro de Ref. Esp. De Assistência Social - CRAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Trans. De Recurso do FNAS
Unidade orçamentária: 2.101 – Manutenção do Prog. Centro de Ref. Esp. De Assistência Social - CREAS
Atividade: 08.244.0039.2.101 – Manutenção do Prog. Centro de Ref. Esp. De Assistência Social - CREAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Trans. De Recurso do FNAS
Unidade orçamentária: 2.097 – Manutenção de Outros Programa Criança Feliz
Atividade: 08.243.0036.2.097 – Manutenção de Outros Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Trans. De Recurso do FNAS
Unidade orçamentária: 2.106 – Man. Das Atividades e Func. Sec. Mun. de Trab. Promoção Social
Atividade: 08.244.0035.2.106 – Man. Das Atividades e Func. Sec. Mun. de Trab. Promoção Social
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recurso Ordinário
DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará/Pa, 24 de abril de 2020.

NADIR DO SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:69948621

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200099
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: BJ BARBOSA COMERCIO & SERVIÇOS-EIRELI
OBJETO.....: FUTURA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS (Sars-CoV-2) PARA DETECÇÃO EENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) E EPI'S DESTINADO A PREVENÇÃO EAÇÕES AO NOVO CORONAVIRUS , CONFORME MP 949 E DECRETOS MUNICIPAIS 007, 009 ,010 E 016
VALOR TOTAL.....: R$ 26.750,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA.....: 24 de Abril de 2020 a 30 de Abril de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Abril de 2020

Publicado por:
Mayara Madgi dos Santos Oliveira
Código Identificador:D3F4FE6A

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
SUSPENSÃO DE EDITAL

Aviso de SUSPENSÃO – Pregão Eletrônico SRP 012/2020
A Prefeitura Municipal de Soure-Pa, torna público a todo os interessados ao processo licitatório que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 11426.8780001190-03, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SOURE/PA. Que abertura seria no dia 07/05/2020 às 9:00 horário de Brasília. O edital e seus anexos estão disponíveis em: www.portaldecompraspublicas.com.br informações e-mail: pregoeirosoure@gmail.com.

MAYARA MADGI DOS SANTOS OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mayara Madgi dos Santos Oliveira
Código Identificador:E4C5175B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO usando de suas atribuições legais vem através de seu pregoeiro Deivide da Silva Cruz tornar público os extratos de edital conforme abaixo:
Pregão Presencial SRP n° 014/2020PMT-PP-SRP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS. Data da Abertura: 12/05/2020 Horário: 09:00hrs.
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida Fernando Guilhon nº. s/n – Bela Vista no horário das 08h00m às 14h00m. Município de Trairão.

DEIVIDE DA SILVA CRUZ,
Pregoeiro.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:815AD546

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578, DE 17 DE BRIL DE 2020-GP

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 028/2020 sobre as medidas de contingenciamento de gastos do Poder Executivo Municipal, em virtude da queda de receita, decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para comporem o **GRUPO TÉCNICO DE AJUSTE FISCAL – GTAF,** que visa adotar e analisar medidas destinadas a reduzir as despesas da Administração Pública Municipal, os seguintes Servidores: **RITA DE CASSIA DOS SANTOS**

LACERDA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (MF) sob o nº 732.475.532-15 e Registro Geral de Identificação Civil sob o n° 3898035 PC/PA; **KAMYLO CAVALCANTE GONDIM,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (MF) sob o 530.032.762-04 e no Registro Geral de Identificação Civil sob o n° 5393793 PC/PA e **PRISCILA CHAVES DA COSTA LOPES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (MF) sob o n° 885.990.432-34 e no Registro Geral de Identificação Civil sob o n° 4311490 PC/PA, sendo que a servidora **RITA DE CASSIA DOS SANTOS LACERDA** chefiará o Grupo Técnico Contábil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamylo Cavalcante Gondim
Código Identificador:A0A58F43

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1097-20

LEI Nº 1.097/2020 Xinguara – PA, 27 de abril de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, TENDO COMO FONTE A TRANSFERÊNCIA REALIZADA PELO GOVERNO FEDERAL PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R$ 696.134,53 (seiscentos e noventa e seis mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), tendo como fonte as transferências realizadas pelo Governo Federal para o enfrentamento a Pandemia do COVID-19, conforme especificações abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0012.2267 – Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	16.134,53
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	200.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	100.000,00
TOTAL GERAL DA ABERTURA	**696.134,53**

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte a transferência realizada pelo Governo Federal oriunda da Medida Provisória 924/2020 e das Portarias 395/2020 e nº 480/2020 do Ministério da Saúde em caráter emergencial, para atender demandas decorrentes desta Pandemia, conforme especificações abaixo:

CONTA CONTÁBIL / DESCRIÇÃO	VALOR R$
1.7.1.8.03.9.0 (Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo)	696.134,53
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**696.134,53**

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.080 de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 996 de 02 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2018- 2021, conforme especificações acima.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, em 27 de abril de 2020.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito de Xinguara

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:3E087601

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001 - PREGÃO ELETRONICO N° 9-092/2019

Ata de Registro de Preços, **N° 001/2020,** datada de 02/03/2020, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO N° 9-092/2019**, que tem por **OBJETO**: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barcarena, estado do Pará, conforme condições, quantidades e especificações constantes dos itens do Termo de Referência.**

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.
ENCARTE:
EMPRESA: **L C B PONTES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **17.763.550/0001-65**, com sede na Av. Altamira n° 208, Bairro: Saudade I, Castanhal/Pará, neste ato representada por seu representante legal, a **Srª Larissa Castelo Branco Pontes,** CPF n° 996.070.182-49 e Carteira de Identidade n°. 3945350 PC/PA, conforme quadro abaixo:

L C B PONTES EIRELI – ME – CNPJ 17.763.550/0001-65						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - COTA EXCLUSIVA	MARCA	UNID	QNT	PREÇO UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO						
3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR						
9	CABO DE BISTURI N°4 (LÂMINAS 20,21,22,23,24) 13CM	ABC	UNID	250	8,48	2.120,00
10	CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 7	ABC	UNID	18	20,50	369,00
23	CURETA GINECOLÓGICA / UTERINA RECAMIER Nº 6. CURETA GINECOLÓGICA ROMBA, RÍGIDO, EM AÇO INOXIDÁVEL,	ABC	UNID	6	78,00	468,00

	TAMANHO: 31CM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
25	CURETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SCHROEDER, COMPRIMENTO 30 CM, TAMANHO Nº02	ABC	UNID	6	72,00	432,00
27	CURETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SCHROEDER, COMPRIMENTO 30 CM, TAMANHO Nº4	ABC	UNID	6	72,00	432,00
35	ESPÉCULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, TAMANHO Nº 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEQUENO	ABC	UNID	15	43,50	652,50
38	ESTILETE CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 18 CM, TAMANHO PONTA 2 MM, TIPO BI-OLIVAR	ABC	UNID	15	8,50	127,50
47	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ALLIS, COMPRIMENTO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 5X6 DENTES	ABC	UNID	45	36,00	1.620,00
52	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DENTE DE RATO, COMPRIMENTO 18CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA, 1X2 DENTES, APLICAÇÃO HOSPITALAR	ABC	UNID	280	17,00	4.760,00
53	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO BABCOCK, COMPRIMENTO 16 CM, APLICAÇÃO HOSPITALAR	ABC	UNID	25	41,00	1.025,00
54	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO BABCOCK, COMPRIMENTO 20 CM	ABC	UNID	25	65,74	1.643,50
56	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO BACKHAUS, COMPRIMENTO 13 CM	ABC	UNID	180	26,00	4.680,00
75	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DISSECÇÃO, TIPO PONTA RETA SERRILHADA, COMPRIMENTO 20 CM	ABC	UNID	20	18,75	375,00
78	PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO, 12 CM, EM AÇO INOX	ABC	UNID	6	10,70	64,20
80	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DISSECÇÃO, COMPRIMENTO 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DENTE DE RATO	ABC	UNID	30	13,00	390,00
81	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DISSECÇÃO, COMPRIMENTO 18 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DENTE DE RATO	ABC	UNID	20	17,50	350,00
82	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DISSECÇÃO, TIPO PONTA PONTA FINA, COMPRIMENTO 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DENTE DE RATO	ABC	UNID	15	21,00	315,00
94	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO FOERSTER, TIPO PONTA RETA SERRILHADA, COMPRIMENTO 18 CM, APLICAÇÃO HOSPITALAR	ABC	UNID	20	52,00	1.040,00
99	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HALSTEAD MOSQUITO, TIPO PONTACURVA, COMPRIMENTO 12 CM	ABC	UNID	120	21,00	2.520,00
101	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HALSTEAD MOSQUITO, TIPO PONTARETA, COMPRIMENTO 12 CM	ABC	UNID	120	21,00	2.520,00
105	PINÇA KELLY CURVA 14CM, É USADA PARA PINÇAMENTO (HEMOSTASIA). PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. PONTA CURVA, COM SERRILHA.	ABC	UNID	40	24,00	960,00
108	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KELLY, TIPO PONTA RETA, COMPRIMENTO 14 CM	ABC	UNID	10	23,50	235,00
109	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KELLY, TIPO PONTA PONTA RETA,COMPRIMENTO 16 CM	ABC	UNID	200	27,70	5.540,00
110	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA14 CM	ABC	UNID	25	24,00	600,00
112	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KOCHER, TIPO PONTA RETA, COMPRIMENTO 14 CM	ABC	UNID	50	31,20	1.560,00
132	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ROCHESTER PEAN, TIPO PONTA RETA, COMPRIMENTO 22 CM	ABC	UNID	15	58,73	880,95
135	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO RUSSA, TIPO PONTA RETA, COMPRIMENTO 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PATA DE GATO, APLICAÇÃO HOSPITALAR	ABC	UNID	6	41,70	250,20
142	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO USADO PARA SEGURAR UMA AGULHA ENQUANTO É FEITA A SUTURA DE TECIDOS EM CIRURGIAS. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SERRILHA.	ABC	UNID	40	28,50	1.140,00
145	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 20 CM	ABC	UNID	4	38,10	152,40
150	SACA FIBROMA DE DOYEN, 17 CM, EM AÇO INOX.	ABC	UNID	10	45,00	450,00
155	TENTACÂNULA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM	ABC	UNID	110	7,00	770,00
157	TESOURA DE BALIU EM AÇO INOX 20 CM	ABC	UNID	4	115,00	460,00
165	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 18 CM, TIPO PONTA CURVA DELICADA, TIPO METZEMBAUM	ABC	UNID	4	53,00	212,00
183	TESOURA CIRÚRGICA RETA, PONTA FINA. EM AÇO INOX, MEDINDO 15 CM , PARA USO CIRÚRGICO EM GERAL, CORTA TECIDO, BANDAGEM E RETIRA PONTOS. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; PONTA RETA.	ABC	UNID	60	20,00	1.200,00
SUB-TOTAL						**40.314,25**
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
4.4.90.52.08 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR						
200	VÁLVULA DOYEN 60X120MM AÇO INOX	ABC	UNID	6	208,38	1.250,28
202	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO VOLKMANN, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 22 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 DENTES ROMBOS	ABC	UNID	4	67,89	271,56
SUB-TOTAL						**1.521,84**
TOTAL						**41.836,09**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:22613D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002 - PREGÃO ELETRONICO N° 9-092/2019

Ata de Registro de Preços, **N° 002/2020,** datada de 02/03/2020, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO N° 9-092/2019**, que tem por **OBJETO**: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barcarena, estado do Pará, conforme condições, quantidades e especificações constantes dos itens do Termo de Referência.**

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.
ENCARTE:
EMPRESA: **MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **09.034.672/0001-92**, com sede na Av. Vereador Germino Alves, n° 734, Lote: 12, Quadra: 31, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, neste ato representada por seu representante legal, a **Srª Kátia Cesar Borges de Souza** CPF n° 382.218.291-53 e Carteira de Identidade n°. 1.510.324 SSP/GO, conforme quadro abaixo:

MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ 09.034.672/0001-92						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO - COTA EXCLUSIVA**	**MARCA**	**UNID**	**QNT**	**PREÇO UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO						
3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR						
16	CLIP DE MAYO PORTA PINÇA, EM AÇO INOXIDÁVEL.14 CM COMP	ABC	UNID	35	18,91	661,85
30	CURETA WALLICH HASTE LONGA, N. 02, EM AÇO INOXIDÁVEL. Nº 02	ABC	UNID	6	164,00	984,00
32	ESPÁTULA USO MÉDICO, MATERIAL AÇO MALEÁVEL, APLICAÇÃO RETA, TIPO REVERDIN, COMPRIMENTO 29 CM	ABC	UNID	10	102,07	1.020,70
44	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ADSON, TIPO PONTA DENTE DE RATO, COMPRIMENTO 12 CM	ABC	UNID	18	15,49	278,82
60	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA PONTA RETA, COMPRIMENTO 18 CM, APLICAÇÃO CORDÃO UMBILICAL	ABC	UNID	4	99,61	398,44
65	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DARTIGUES, COMPRIMENTO 27 CM	ABC	UNID	4	191,40	765,60
69	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DENTE DE RATO, COMPRIMENTO 15CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA, 1X2 DENTES, APLICAÇÃO HOSPITALAR	ABC	UNID	60	19,99	1.199,40
70	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 23 CM, MODELO 1 DESJARDINS	ABC	UNID	20	155,89	3.117,80
89	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DOYEN, TIPO PONTA RETA, COMPRIMENTO 22 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATRAUMÁTICA, TIPO PONTA 1 CLAMP INTESTINAL	ABC	UNID	4	479,49	1.917,96
90	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO FAURE, TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 20 CM	ABC	UNID	40	119,00	4.760,00
93	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO FOERSTER, TIPO PONTA CURVA SERRILHADA, COMPRIMENTO 22 CM, APLICAÇÃO HOSPITALAR	ABC	UNID	4	114,75	459,00
96	PINCA FOERSTER, EM ACO INOX AISI 400, FORMA RETA COM SERRILHA, COM 25CM	ABC	UNID	30	86,89	2.606,70
97	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO FOERSTER, TIPO PONTA RETA, COMPRIMENTO 25 CM	ABC	UNID	4	93,90	375,60
102	PINÇA MOSQUITO RETA 12CM- PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 12CM; POSSUI TRAVAS PARA MANTÊ-LA FECHADA; PONTA RETA COM SERRILHA; COM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	ABC	UNID	70	25,00	1.750,00
106	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA PONTA CURVA, COMPRIMENTO 16 CM, MODELO 1 RANKIN-KELLY	ABC	UNID	40	37,99	1.519,60
107	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA PONTA RETA, COMPRIMENTO 16 CM, MODELO 1 RANKIN-KELLY	ABC	UNID	30	37,97	1.139,10
117	PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 14CM- PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 14CM; POSSUI TRAVAS PARA MANTÊ-LA FECHADA; PONTA CURVA COM SERRILHA; COM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	ABC	UNID	170	25,99	4.418,30
118	PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 14CM- PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 14CM; POSSUI TRAVAS PARA MANTÊ-LA FECHADA; PONTA RETA COM SERRILHA; COM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	ABC	UNID	170	31,99	5.438,30
123	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO POZZI, TIPO PONTA PONTA RETA,COMPRIMENTO 25 CM, TIPO CABO COM TRAVA	ABC	UNID	20	88,05	1.761,00
125	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 19 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CURVA COMPLETA, MODELO 1 RANDALL	ABC	UNID	6	224,70	1.348,20
126	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 21 CM, MODELO 1 RANDALL	ABC	UNID	6	172,21	1.033,26
144	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 18 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ CREMALHEIRA	ABC	UNID	20	39,84	796,80
167	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 18 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO NELSON METZEMBAUM	ABC	UNID	40	52,00	2.080,00
176	TESOURA, CURVA, TIPO SPENCER, PARA REMOÇÃO DE SUTURA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, TAMANHO DE 14CM.	ABC	UNID	10	47,99	479,90
180	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO COLLIN OVAL, COMPRIMENTO 17 CM, APLICAÇÃO HOSPITALAR	ABC	UNID	6	75,70	454,20
SUB-TOTAL						**40.764,53**
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
4.4.90.52.08 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR						
186	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO FARABEUF, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12 CM, USO INFANTIL	ABC	UNID	15	14,18	212,70
187	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO FARABEUF, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 14 CM	ABC	UNID	6	34,17	205,02
189	AFASTADOR FARABEUF 20MM X 17CM: AFASTADOR CIRÚRGICO, AÇO INOXIDÁVEL COM POLIMENTO BRILHANTE, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL.	ABC	UNID	6	44,31	265,86
190	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO FARABEUF, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA PÁ 10 MM	ABC	UNID	6	22,41	134,46
191	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO FARABEUF, MATERIAL AÇO	ABC	UNID	35	24,03	841,05

	INOXIDÁVEL, LARGURA 1,3 CM, COMPRIMENTO 14 CM					
192	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO LANGENBECK, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 21 CM, LARGURA PÁ 14 MM, COMPRIMENTO PÁ 30 MM	ABC	UNID	6	130,77	784,62
196	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO WEITLANER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GARRAS 3X4,ROMBO	ABC	UNID	6	560,40	3.362,40
198	VÁLVULA DE DOYEN, TAMANHO: 45X60MM, EM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UNID	15	178,97	2.684,55
SUB-TOTAL						**8.490,66**
TOTAL						**49.255,19**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:31EF9F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003 - PREGÃO ELETRONICO N° 9-092/2019

Ata de Registro de Preços, **N° 003/202**0, datada de 02/03/2020, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO N° 9-092/2019**, que tem por **OBJETO**: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barcarena, estado do Pará, conforme condições, quantidades e especificações constantes dos itens do Termo de Referência.**

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.
ENCARTE:
EMPRESA: **MUNDIMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **05.580.442/0001-78**, com sede na Av. 13 de Setembro, n° 1518, Bairro: Buritizal, Macapá/AP, neste ato representada por seu representante legal, o **Srº Gelton dos Santos Caetano** CPF n° 026.835.582-79e Carteira de Identidade n°. 026.835.582-79, conforme quadro abaixo:

MUNDIMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ 05.580.442/0001-78						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO - COTA EXCLUSIVA**	**MARCA**	**UNID**	**QNT**	**PREÇO UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO						
3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR						
3	CÂNULA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO POOLE PARA ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA, FORMATO CURVA, COMPRIMENTO 24,5 CM	GOLGRAN	UNID	6	85,00	510,00
11	CAIXA CIRÚRGICA (ESTOJO) TAMANHO 42 x 18 x 10 CM, COM TAMPA PERFUMADA EM AÇO INOX	FLEXINOX	UNID	6	300,00	1.800,00
12	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO PERFURADA EM INOX COM TAMPA 28X14X6 CM	FLEXINOX	UNID	10	180,00	1.800,00
14	ESTOJO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 42 CM, LARGURA 18 CM, ALTURA 9 CM, APLICAÇÃO PERFURADO	FLEXINOX	UNID	100	350,00	35.000,00
15	ESTOJO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 48 CM, LARGURA 28 CM, ALTURA 12 CM, APLICAÇÃO PERFURADO	FLEXINOX	UNID	15	247,66	3.714,90
46	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ALLIS, COMPRIMENTO 23 CM	GOLGRAN	UNID	30	54,00	1.620,00
48	PINCA ALLIS, EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA DENTE 5 X 6, COM COMPRIMENTO DE 19 CM	GOLGRAN	UNID	60	24,00	1.440,00
49	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ALLIS, COMPRIMENTO 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 5X6 DENTES	GOLGRAN	UNID	30	54,00	1.620,00
50	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ALLIS, COMPRIMENTO 15 CM	GOLGRAN	UNID	110	22,00	2.420,00
51	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DENTE DE RATO, COMPRIMENTO 15CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA, 1X2 DENTES, APLICAÇÃO HOSPITALAR	GOLGRAN	UNID	45	13,00	585,00
77	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ADSON, TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 18 CM	GOLGRAN	UNID	15	23,00	345,00
84	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DISSECÇÃO DEBAKEY, TIPO PONTARETA, COMPRIMENTO 15 CM, COMPRIMENTO PONTA PONTA 1,5 MM	GOLGRAN	UNID	4	30,00	120,00
85	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DISSECÇÃO DEBAKEY, COMPRIMENTO 20 CM	GOLGRAN	UNID	4	32,00	128,00
86	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL TITÂNIO, MODELO DISSECÇÃO DEBAKEY, COMPRIMENTO 20 CM, COMPRIMENTO PONTA PONTA 1,5 MM	GOLGRAN	UNID	4	42,00	168,00
87	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DISSECÇÃO DEBAKEY, COMPRIMENTO 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA, APLICAÇÃO HOSPITALAR,LARGURA 2 CM	ABC	UNID	30	136,12	4.083,60
88	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DOYEN, TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 22 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATRAUMÁTICA, TIPO PONTA 1 CLAMP INTESTINAL	ABC	UNID	4	150,00	600,00
122	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PEAN MURPHY, TIPO PONTA RETA,COMPRIMENTO 16 CM, TIPO CABO COM TRAVA, APLICAÇÃO CIRURGIA EM GERAL	GOLGRAN	UNID	60	60,00	3.600,00
156	TESOURA CURVA PONTA ROMBA 15CM	GOLGRAN	UNID	60	19,99	1.199,40
158	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12 CM, TIPO PONTA CURVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ 2PONTAS FINAS, TIPO ÍRIS	GOLGRAN	UNID	180	19,03	3.425,40
159	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:17 CM, TIPO PONTA:CURVA, TIPO:MAYO STILLE	GOLGRAN	UNID	40	33,84	1.353,60
160	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 19 CM, TIPO PONTA CURVA DELICADA, TIPO MAYO STILLE	GOLGRAN	UNID	6	38,00	228,00
161	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 17 CM, TIPO PONTA RETA, TIPO MAYO STILLE	GOLGRAN	UNID	20	33,82	676,40
162	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 23 CM, TIPO PONTA RETA, TIPO METZEMBAUM	GOLGRAN	UNID	20	55,00	1.100,00
163	TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM, EM AÇO INOX.	GOLGRAN	UNID	40	55,00	2.200,00
166	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO NELSON METZEMBAUM	GOLGRAN	UNID	20	42,00	840,00
169	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 23 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO NELSON METZEMBAUM	GOLGRAN	UNID	20	55,00	1.100,00
TOTAL						**71.677,30**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:5E15517C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004 - PREGÃO ELETRONICO N° 9-092/2019

Ata de Registro de Preços, **N° 004/2020**, datada de 02/03/2020, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO N° 9-092/2019**, que tem por **OBJETO**: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barcarena, estado do Pará, conforme condições, quantidades e especificações constantes dos itens do Termo de Referência.**

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE:

EMPRESA: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **05.895.525/0001-56**, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, n° 66, Quadra: 16, Lote: 22, Setor Jardim Presidente, Goiânia/GO, neste ato representada por seu representante legal, o **Srº Leandro Nery de Oliveira** CPF n° 037.217.131-17 e Carteira de Identidade n°. 5320672 SPTC/GO, conforme quadro abaixo:

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/LABORATÓROS LTDA – CNPJ 05.895.525/0001-56						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO - COTA EXCLUSIVA**	**MARCA**	**UNID**	**QNT**	**PREÇO UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO						
3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR						
7	BANDEJA EM ACO INOX, TAM. MÉDIO, RETANGULAR, S/TAMPA (30X20X4,0CM) - BANDEJA PARA USO HOSPITALAR; TAMANHO MÉDIO; NO FORMATO RETANGULAR, SEM TAMPA; MEDINDO 30X20X4,0CM; ACABAMENTO COM CANTOS ARREDONDADOS; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	ECONOX	UNID	140	77,00	10.780,00
29	CURETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SCHROEDER, COMPRIMENTO 30 CM, TAMANHO Nº6	ABC	UNID	6	77,00	462,00
39	ESTILETE CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM, TAMANHO PONTA 2 MM, TIPO BI-OLIVAR	ABC	UNID	15	8,61	129,15
40	ESTILETE CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 28 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTA ALGODÃO	ABC	UNID	15	42,00	630,00
43	PAPAGAIO: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO ALÇA DE TRANSPORTE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 1 LITRO, DIMENSÕES APROXIMADAS 26 X 15CM.	ECONOX	UNID	40	116,00	4.640,00
45	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ADSON, TIPO PONTA SERRILHADA,COMPRIMENTO 12 CM, TIPO DELICADA	ABC	UNID	10	21,90	219,00
55	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO BACKHAUS, COMPRIMENTO 11 CM	ABC	UNID	30	26,76	802,80
57	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO CHERON, COMPRIMENTO 25 CM	ABC	UNID	60	65,00	3.900,00
62	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 16 CM,TIPO CRILE	ABC	UNID	40	30,00	1.200,00
63	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA PONTA RETA, COMPRIMENTO 14 CM, TIPO CRILE	ABC	UNID	30	25,00	750,00
64	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA RETA, COMPRIMENTO 16 CM, TIPO CRILE	ABC	UNID	40	32,00	1.280,00
67	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 26 CM, MODELO 1 KOGAN	ABC	UNID	4	100,00	400,00
68	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ANATÔMICA, COMPRIMENTO 14 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DENTE DE RATO	ABC	UNID	200	12,00	2.400,00
71	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DISSECAÇÃO, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DELICADA, APLICAÇÃO HOSPITALAR	ABC	UNID	4	16,00	64,00
72	PINÇA, AÇO INOXIDÁVEL, DE DISSECÇÃO ANATÔMICA, 12CM, COM SERRILHA NA PARTE INTERNA DA PONTA, USO LABORATORIAL.	ABC	UNID	30	13,50	405,00
73	PINÇA ANATÔMICA PARA DISSECÇÃO, COM PONTA RETA, COM SERRILHA 16 CM	ABC	UNID	90	16,50	1.485,00
74	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DISSECÇÃO, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO 18 CM	ABC	UNID	20	22,00	440,00
79	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DISSECÇÃO, TIPO PONTA RETA COM DENTE, COMPRIMENTO 14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DELICADA	ABC	UNID	15	15,99	239,85
83	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DISSECÇÃO, COMPRIMENTO 25 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DENTE DE RATO	ABC	UNID	20	25,22	504,40
92	PINÇA FAURE P/ BIÓPSIA UTERINA 24 CM.	ABC	UNID	4	418,08	1.672,32
95	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO FOERSTER, TIPO PONTA RETA SERRILHADA, COMPRIMENTO 20 CM	ABC	UNID	10	56,88	568,80
98	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 24 CM,MODELO 1 GUYON	ABC	UNID	4	144,50	578,00
100	PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 12CM- PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 12CM; POSSUI TRAVAS PARA MANTÊ-LA FECHADA; PONTA CURVA COM SERRILHA; COM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	ABC	UNID	120	22,90	2.748,00
113	PINÇA KOCHER, CURVA, COM DENTE, 18CM*: PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KOCHER, TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 18.	ABC	UNID	20	43,36	867,20
114	PINÇA KOCHER, RETA, COM DENTE, 18CM*: PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KOCHER, TIPO PONTA RETA, COMPRIMENTO 18.	ABC	UNID	70	43,36	3.035,20
128	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ROCHESTER PEAN, TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 18 CM, TIPO CABO COM TRAVA	ABC	UNID	20	41,51	830,20
130	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ROCHESTER PEAN, TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 22 CM	ABC	UNID	20	53,81	1.076,20
131	PINÇA ROCHESTER-PEAN RETA 16CM	ABC	UNID	12	34,79	417,48
133	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ROCHESTER PEAN, TIPO PONTA RETA, COMPRIMENTO 24 CM	ABC	UNID	4	60,00	240,00
139	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 15 CM	ABC	UNID	60	30,76	1.845,60
141	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DERF, COMPRIMENTO 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA DELICADA	ABC	UNID	4	78,00	312,00
146	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA RETA COM VÍDEA	ABC	UNID	12	192,00	2.304,00
147	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR, EM ACO INOX AISI 400, COM O COMPRIMENTO DE 20 CM, ACABAMENTO EM WIDEA	ABC	UNID	12	224,93	2.699,16
153	FÓRCEPS OBSTÉTRICO SIMPSON BRAUN 30 CM	ABC	UNID	4	608,69	2.434,76
154	FÓRCEPS SIMPSON BRAUN 35 CM.	ABC	UNID	4	700,92	2.803,68
168	TESOURA METZENBAUM 20 CM CURVA.	ABC	UNID	6	45,51	273,06
SUB-TOTAL						**55.436,86**
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
4.4.90.52.08 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR						
194	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO VOLKMANN, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 22 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 DENTES ROMBOS	ABC	UNID	6	74,82	448,92
199	VÁLVULA DOYEN 45X90MM, EM AÇO INOX	ABC	UNID	20	162,93	3.258,60

201	VÁLVULA DOYEN 60X90MM AÇO INOX	ABC	UNID	6	190,61	1.143,66
SUB-TOTAL						**4.851,18**
TOTAL						**60.288,04**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:EDF8F661

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005 - PREGÃO ELETRONICO N° 9-092/2019

Ata de Registro de Preços, **N° 005/2020**, datada de 02/03/2020, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO N° 9-092/2019**, que tem por **OBJETO**: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barcarena, estado do Pará, conforme condições, quantidades e especificações constantes dos itens do Termo de Referência.**

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.
ENCARTE:
EMPRESA: **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **16.647.278/0001-95**, com sede na Rua Comendador Pinho, n° 90, Bairro: Sacramenta, Belém/Pará, neste ato representada por seu representante legal, o **Srº Fábio Luis Ferreira Nogueira** CPF n° 477.353.842-20e Carteira de Identidade n°. 2459477 PC/PA, conforme quadro abaixo:

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 16.647.278/0001-95						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO - COTA EXCLUSIVA**	**MARCA**	**UNID**	**QNT**	**PREÇO UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO						
3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR						
1	AMNIÓTOMO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO BEACHAM, COMPRIMENTO* CERCA DE 25 CM, ESTERILIDADE* ESTERILIZÁVEL	LIDO	UNID	6	1.790,00	10.740,00
2	COMADRE AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE APROXIMADA 2,5 LITROS, TAMANHO ADULTO,PADRÃO MUNDIAL,TIPO PÁ COM ALÇA.	FAMI	UNID	35	105,00	3.675,00
4	BACIA REDONDA EM AÇO INOX TAMANHO APROXIMADO DE 30 X 6,5 CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,5L	FAMI	UNID	15	78,00	1.170,00
5	BANDEJA LISA EM INOX C48XL32	FAMI	UNID	35	42,90	1.501,50
6	BANDEJA DE AÇO INOX. - ESPESSURA: 0,8 MM - COMPRIMENTO: 491 MM - LARGURA: 331 MM	FAMI	UNID	50	75,90	3.795,00
8	CABO DE BISTURI N¨ 3 (LÂMINA 10, 11, 12, 15) 12CM	ABC	UNID	250	8,50	2.125,00
17	CUBA RIM, TAMANHO 26 x 12 x 06 CM, CAPACIDADE 750 ML, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	FAMI	UNID	250	34,50	8.625,00
18	CURETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO RECAMIER, COMPRIMENTO 31 CM, TAMANHO Nº 01, FORMATO CORTANTE	ABC	UNID	6	55,30	331,80
19	CURETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO RECAMIER, COMPRIMENTO 31 CM, TAMANHO Nº 02, FORMATO ROMBA	ABC	UNID	6	58,60	351,60
20	CURETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO RECAMIER, COMPRIMENTO 31 CM, TAMANHO Nº 03, FORMATO ROMBA	ABC	UNID	6	55,20	331,20
21	CURETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO RECAMIER, COMPRIMENTO 31 CM, TAMANHO Nº 4, FORMATO ROMBA	ABC	UNID	6	56,10	336,60
22	CURETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO RECAMIER, COMPRIMENTO 31 CM, TAMANHO Nº 5, FORMATO ROMBA	ABC	UNID	6	55,90	335,40
24	CURETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SCHROEDER, COMPRIMENTO 30 CM, TAMANHO Nº01	ABC	UNID	6	62,10	372,60
26	CURETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SCHROEDER, COMPRIMENTO 30 CM, TAMANHO Nº03	ABC	UNID	6	59,50	357,00
28	CURETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SCHROEDER, COMPRIMENTO 30 CM, TAMANHO Nº5	ABC	UNID	6	62,50	375,00
31	ESPÁTULA USO MÉDICO, MATERIAL AÇO MALEÁVEL, TAMANHO 25 X 30MM, TIPO HABERER, COMPRIMENTO 28 CM	ABC	UNID	25	95,90	2.397,50
33	ESPÁTULA USO MÉDICO, MATERIAL AÇO MALEÁVEL, LARGURA 3 CM, TIPO RIBBON, COMPRIMENTO 33 CM	ABC	UNID	6	98,60	591,60
34	ESPÁTULA USO MÉDICO, MATERIAL AÇO MALEÁVEL, LARGURA 4 CM, TIPO RIBBON, COMPRIMENTO 33 CM	ABC	UNID	15	99,15	1.487,25
41	ESTOJO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 10 CM, ALTURA 5 CM	FAMI	UNID	80	46,00	3.680,00
42	HISTERÔMETRO COLLIN, 28 CM, EM AÇO INOX	ABC	UNID	20	42,10	842,00
58	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO COLLIN CORAÇÃO, COMPRIMENTO 16 CM	ABC	UNID	6	63,55	381,30
59	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO COLLIN, TIPO PONTA RETA, COMPRIMENTO 25 CM	ABC	UNID	12	53,10	637,20
61	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 14 CM,TIPO CRILE	ABC	UNID	50	24,00	1.200,00
66	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SATINSKY, 27 CM.	ABC	UNID	6	472,50	2.835,00
76	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA LARGA SERRILHADA, COMPRIMENTO 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA, APLICAÇÃO NECROPSIA	ABC	UNID	30	32,20	966,00
91	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO FAURE, TIPO PONTA CURVA FORTE, COMPRIMENTO 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 X 2 DENTES	ABC	UNID	4	120,50	482,00
103	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KELLY, TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 14 CM, TIPO CABO COM TRAVA, APLICAÇÃO HOSPITALAR	ABC	UNID	50	26,55	1.327,50
104	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL(AISI 440 OU 420A), MODELO KELLY, TIPOPONTA CURVA, COMPRIMENTO 16 CM	ABC	UNID	200	25,90	5.180,00
111	PINÇA KOCHER, CURVA, COM DENTE, 14CM*: PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KOCHER, TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 14.	ABC	UNID	12	29,95	359,40
115	PINÇA MIXTER BABY, 14CM, EM AÇO INOX	ABC	UNID	10	45,90	459,00
116	PINÇA MIXTER 23CM , EM AÇO INOX.	ABC	UNID	70	82,90	5.803,00
119	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO MUSEUX, TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 24 CM, TIPO CABO COM TRAVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 X 2 DENTES COM 8 MM, APLICAÇÃO HOSPITALAR	ABC	UNID	4	91,05	364,20
120	PINÇA MUSEUX RETA 24CM, EM AÇO INOX	ABC	UNID	20	72,50	1.450,00
121	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA PONTA RETA,	ABC	UNID	6	98,00	588,00

	COMPRIMENTO 18 CM, APLICAÇÃO CORDÃO UMBILICAL					
124	PINÇA ROCHESTER RETA OCHSNER 24CM, EM AÇO INOX	ABC	UNID	6	166,50	999,00
127	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 23 CM, MODELO 1 RANDALL	ABC	UNID	6	142,00	852,00
129	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 20CM	ABC	UNID	6	47,12	282,72
134	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ROCHESTER PEAN, TIPO PONTA RETA, COMPRIMENTO 18 CM, TIPO CABO COM TRAVA	ABC	UNID	6	51,85	311,10
136	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 24 CM, COMPRIMENTO PONTA5 MM, MODELO 1 THOMS GAYLOR	ABC	UNID	4	243,00	972,00
137	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 29 CM,TIPO WINTER	ABC	UNID	6	74,50	447,00
138	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA PONTA RETA, COMPRIMENTO 29 CM, TIPO WINTER	ABC	UNID	6	92,10	552,60
140	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DERF, COMPRIMENTO 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PONTA DE VÍDEA, ESTERILIDADE ESTÉRIL	ABC	UNID	6	198,90	1.193,40
143	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, TAMANHO: 18CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UNID	6	30,50	183,00
148	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SERRILHA , TAMANHO: 14CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UNID	12	20,30	243,60
149	PORTA ALGODÃO LIMPO E 2. SERVIDO - INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE GAZE, ALGODÃO, DETRITOS, ENTRE OUTROS. 8X10CM. O LIMPO E COM MOLA. PRODUZIDO POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, RESULTANDO EM ACABAMENTO PERFEITO E LIVRE DE REBARBAS. AÇO INOX PODENDO SER ESTERILIZADO EM ESTUFAS E AUTOCLAVES APÓS LIMPEZA E SECAGEM. EVITAR USO DE MATERIAL ABRASIVO POIS A LONGA EXPOSIÇÃO A PRODUTOS QUÍMICOS PODEM CAUSAR MANCHAS OU PERFURAÇÕES. 6 UNIDADE DE CADA. IGUAL OU SUPERIOR GOLGRAN. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	FAVA	UNID	30	53,20	1.596,00
164	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, TIPO PONTA CURVA DELICADA, TIPO METZEMBAUM	ABC	UNID	6	29,50	177,00
170	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, TIPO PONTA RETA, TIPO NELSON METZEMBAUM	ABC	UNID	6	33,50	201,00
171	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 18 CM, TIPO PONTA RETA, TIPO METZEMBAUM	ABC	UNID	6	34,15	204,90
172	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM, TIPO PONTA RETA FINA- FINA, TIPO STANDARD	ABC	UNID	6	24,30	145,80
173	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM, TIPO PONTA RETA FINA- ROMBA, TIPO STANDARD	ABC	UNID	90	49,45	4.450,50
174	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 19 CM, TIPO PONTA RETA ROMBA- ROMBA, TIPO STANDARD.	ABC	UNID	6	49,10	294,60
175	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 17 CM, TIPO PONTA RETA ROMBA- ROMBA, TIPO STANDARD	ABC	UNID	90	42,85	3.856,50
177	FRASCO PARA ASPIRAÇÃO DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM GRADUAÇÃO DO VOLUME ASPIRADO, TAMPA EM PVC RÍGIDO COM 2 (DUAS) VIAS, BÓIAS DE SEGURANÇA, DIÂMETRO DO BOCAL DE 9 CM, AUTOLAVÁVEL.	PROTEC	UNID	10	227,95	2.279,50
178	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM, TIPO PONTA CURVA FINA- FINA, TIPO STANDARD	ABC	UNID	6	32,95	197,70
179	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 17 CM, TIPO PONTA RETA FINA- FINA, TIPO STANDARD	ABC	UNID	15	34,10	511,50
181	TESOURA CIRÚRGICA, CURVA, PONTA FINA 12 CM	ABC	UNID	90	15,00	1.350,00
182	TESOURA CIRÚRGICA FINA ROMBA PONTA RETA E FINA 15 CM	ABC	UNID	90	17,00	1.530,00
184	ESTOJO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 42 CM, LARGURA 18 CM, ALTURA 9 CM, APLICAÇÃO PERFURADO	FAMI	UNID	90	321,40	28.926,00
SUB-TOTAL						**117.211,07**
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
4.4.90.52.08 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR						
185	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO BALFOUR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA PÁ 80 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VÁLVULA SUPRAPÚBICA CURVA, COMPRIMENTO LÂMINA 45 MM	ABC	UNID	15	522,90	7.843,50
188	AFASTADOR FARABEUF DELICADO, TAMANHO 10CM X 6MM, EM AÇO INOX	ABC	UNID	6	31,00	186,00
193	AFASTADOR CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, USO ACESSÓRIO P/ MAMARIA, APLICAÇÃO ACOPLADO NO FINOCHIETTO	ABC	UNID	6	449,30	2.695,80
195	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO WEITLANER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GARRAS 3X4,ROMBO	ABC	UNID	6	279,50	1.677,00
197	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO VÁLVULA DE DOYEN, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 24 CM, USO ADULTO, LARGURA PÁ 45 MM, APLICAÇÃO GINECOLOGIA, COMPRIMENTO PÁ 120 MM	ABC	UNID	6	234,00	1.404,00
SUB-TOTAL						**13.806,30**
TOTAL						**131.017,37**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:6D62164F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006 - PREGÃO ELETRONICO N° 9-092/2019

Ata de Registro de Preços, **N° 006/2020**, datada de 02/03/2020, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO N° 9-092/2019**, que tem por **OBJETO**: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barcarena, estado do Pará, conforme condições, quantidades e especificações constantes dos itens do Termo de Referência.**

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE:

EMPRESA: **SILVA E DELGADO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **08.393.709/0001-06**, com sede na Av. Pedro Miranda, n° 2670, Bairro: Pedreira, Belém/PA, neste ato representada por seu representante legal, o **Srº Luis Antônio da Silva Delgado** CPF n° 593.645.802-49 e Carteira de Identidade n°. 2823197 SSP/PA, conforme quadro abaixo:

SILVA E DELGADO LTDA ME – CNPJ 08.393.709/0001-06						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO - COTA EXCLUSIVA**	**MARCA**	**UNID**	**QNT**	**PREÇO UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO						
3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR						
13	ESTOJO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 36 CM, LARGURA 16 CM, ALTURA 8 CM	FAVA	UNID	100	84,20	8.420,00
36	ESPÉCULO, MATERIAL POLIESTIRENO, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, APLICAÇÃO GINECOLOGIA, TAMANHO Nº 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	ADLIN	UNID	15	1,32	19,80
37	ESPÉCULO, MATERIAL POLIESTIRENO, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, TAMANHO Nº 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUCTO ASPIRADOR,2 VÁLVULAS ARTICULADAS, ESTERILIDADE ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM INDIVIDUAL	ADLIN	UNID	15	1,93	28,95
151	SERINGA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARGA LATERAL, TIPO CARPULE, APLICAÇÃO ASPIRAÇÃO ARGOLA	RHOSSE	UNID	6	36,10	216,60
152	SERINGA*, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 10 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISANESTESIA PERIDURAL,ATRITO ZERO,FILTRO BACTERIANO, TIPO USO DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, COMPONENTE SILICONIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUAL	RHOSSE	UNID	30	2,63	78,90
TOTAL						**8.764,25**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:605E6208

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2020/002 - CMRP. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE PREGÃO Nº 2020/002- CMRP. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020/002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2020

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e cozinha para serem utilizados pela Câmara Municipal de Rondon do Pará, exercício 2020.

Empresa: _____
Pessoa para contato_____
Endereço_____
Cidade:_____Estado:_____
Telefone:_____
Fax: _____
E-mail: _____
CNPJ: _____
Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do PREGÃO PRESENCIAL acima Identificado e os respectivos anexos.

Local, _____/___ de _____ de 2020

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível ou digitar, digitalizar e encaminhar para o e-mail da Câmara Municipal de Rondon do Pará "camaraderondon@yahoo.com.br", ou entregar na Comissão de Licitações, para que possamos enviar Informações posteriores, caso seja necessário)

PREGÃO PRESENCIAL N° 2020/002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COZINHA PARA SEREM UTILIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ-PA, EXERCÍCIO 2020.

ABERTURA: 08/05/2020

HORA: 09:00

EDITAL DE PREGÃO Nº 2020/002- CMRP. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**, doravante denominada **CMRP /PA**, CNPJ sob nº 04.787.909/0001-92 localizado na Alameda Moreira nº 239 bairro centro, na cidade Rondon do Pará, Estado do Pará, CEP: 68.6380-000 (94) 3326-1159, fax símiles (94) 3326-1131, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2020 de 15 de Janeiro de 2020, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 2020/002**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM",** sob regime de execução MENOR PREÇO, na forma e condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO**

FORNECIMENTO GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, marcada para:

DATA DA ABERTURA: 08/05/2020, às **09 horas.**
LOCAL: Sala de Licitações da CMRP, localizado na Alameda Moreira, nº 239-Centro, na cidade de Rondon do Pará. Telefones (94) 3326-1159, fax símiles (94)3326-1131. Com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na forma e condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

O Edital do Pregão Presencial nº **2020/002/CMRP**, encontra-se disponível, no site www.camararondon.pa.gov.br, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sala de Comissões CMRP/PA, localizada no endereço acima, no horário das 8 às 13h30min, e também mediante disponibilização por meio eletrônico (pen drive) que possibilite a gravação do Edital e seus Anexos e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
2. A presente LICITAÇÃO tem por objeto, a aquisição de diversos Gêneros Alimentícios, Material De Limpeza E Cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal, deste Município, conforme especificações descritas no ANEXO I, integrante deste processo Licitatório.

2.1 **TRANSPARÊNCIA DA PUBLICIDADE**
Será publicado no Jornal Diário do Pará, Famep, no Portal de Transparência da Câmara Municipal site www.camararondon.pa.gov.br quadro de aviso da PMRP, Ministério Público e Mural da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAL DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
2.1. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, proceder ao credenciamento, entregar ao PREGOEIRO os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o número do Edital, nome da empresa, local da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novos proponentes:
2.2. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO por um representante que, devidamente munido de documento que credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo do Anexo III, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração ou consolidado, devidamente registrado; ou Certidão da Junta Comercial expedida nos últimos 30 (trinta) dias, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Instrumento público de procurações ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
d) em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

e) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

2.2.2. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000).
2.2.2.1. A não comprovação de que o interessado possui, para a etapa competitiva, poderes específicos para atuar no certame, implicará na exclusão da licitante para esta etapa, lavrando-se, em ata, o ocorrido, permanecendo tão somente no certame, a sua proposta escrita, não sendo possível a sua participação na fase competitiva (lances).
2.2.2.2. Também se aplica o disposto no item anterior aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

CLAUSULA TERCEIRA: DA PROPOSTA

3.1. O envelope com a proposta comercial deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020/002
CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
RAZÃO SOCIAL PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020/002
CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
RAZÃO SOCIAL PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ Nº

3.2. As propostas deverão ser impressas e apresentadas em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco e nº de telefone.
Deverão constar na proposta:

a) cotação de preços por lote, total e global para cada item, em moeda nacional, conforme edital;
b) especificação dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza e cozinha proposto, observadas as especificações básicas indicadas,
c) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
d) que no preço final dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza e cozinha propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
e) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
f) Os preços propostos deverão ser **apresentados por ITEM**

OBS: Os itens deverão estar na mesma sequência numérica do termo de referência, mesma descrição dos produtos e os mesmos quantitativos não sendo permitidas alterações sobe pena de desclassificação do licitante que fizer alteração do mesmo;

OBS: *O licitante deverá cotar preço de todos os itens que for participar*, sobe pena de desclassificação;

CLAUSULA QUARTA: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
4.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006.

4.2 - No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.2 deste edital.

4.3 - Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário de Brasília (DF),** nos termos do art. 7º**,** II, do Decreto n0 3.697, de 2000; ***Após a hora estabelecida para o início do certame, não mais serão recebidos os envelopes de proposta e de documentação***. Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

4.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

4.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente.

4.4.2 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços por item.

4.4.3 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer os licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por itens nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.
4.4.4 – No curso da sessão, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
4.4.5 – não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

4.4.6 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

4.4.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

4.4.8 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

4.4.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

4.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item ofertado.

4.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço do lance alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Câmara Municipal.

4.5.2 – Poderá ser negociado diretamente com o licitante que ofertou o menor preço do item para que seja obtido preço melhor.

4.5.3 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas;

4.5.4 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM. Será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances;

4.5.5 – O pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame;

4.5.6 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam
Obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público;
4.6 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

4.6.1 – Poderá ser concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados nesse prazo, sob pena de inabilitação e oportuna aplicação de penalidade de multa prevista neste edital.

4.6.2 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo consignado no subitem anterior, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

4.6.3 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados dos itens.

4.6.3.1 - Findo o prazo concedido sem a regularização da documentação, nos termos do subitem 8.6.1 supra, o licitante será inabilitado e oportunamente apenado, sendo nesta hipótese designada nova sessão pública para prosseguimento nos termos deste item.

4.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante classificado e habilitado, declarado vencedor, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

4.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posteriores deliberações. Os envelopes dos licitantes classificados não declarados vencedores do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

4.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, e demais membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

CLÁUSULA QUINTA: DA HABILITAÇÃO
5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através do cartório competente, ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo PREGOEIRO ou sua equipe de apoio.
5.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

5.2.1. Documentação relativa a Capacidade Jurídica:
a) Carteira de identidade e CPF do (s) proprietário (s) ou do (s) sócio(s);
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração ou consolidado, devidamente registrado; ou Certidão da Junta Comercial expedida nos últimos 30 (trinta) dias, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.2. Da Documentação relativa a regularidade fiscal:
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de regularidade relativa para com a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS).
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, tendo o licitante prazo de até 15 (quinze) dias para apresentar o documento;
d) Modelo de declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 em cumprimento ao disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
e) Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
f) Balanço Financeiro.
§ 1º. A comprovação dos documentos mencionados no subitem 5.2.1 e 5.2.2, deverão ser concretizadas com a inclusão da Documentação, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020/002
CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
RAZÃO SOCIAL PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020/002
CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
RAZÃO SOCIAL PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ Nº

5.3. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES
6.1. A adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a) advertência;
multa, no percentual de 0,25% (vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, pela execução parcial ou inexecução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial;
d) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, à licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obrigação assumida, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
6.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do subitem 6.1. Poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

6.4. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Clausula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e a quem de direito, inclusive com publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa).

6.5. Os recursos quando da aplicação das penalidades serão os administrativos comuns previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS
7.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 12, caput, §§ 1° e 2º, do Decreto nº 3.555/2000.
7.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do artigo 4°, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

7.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Câmara Municipal, situada na Alameda Moreira, nº 239, Bairro Centro, deste Município.

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO
8.1. As despesas em que importam a execução da presente aquisição objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos da seguinte dotação orçamentária: 01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLAUSULA NONA: REAJUSTE
9.1 Os preços ora contratados não poderão sofrer atualizações dentro da vigência normal deste instrumento contratual, salvo quando ficar devidamente comprovado o aumento da mercadoria e dependendo do caso, poderão ser objeto de negociação entre as partes, para efeito de REAJUSTE DE PREÇOS.

9.2. Todos os reajustes – seja para maior ou para menor – que vierem a ser concedidos deverão ser através de termo aditivo, o qual será assinado entre as partes, ficando ainda determinada a data em que passará a vigorar o reajuste, para todos os efeitos, inclusive os de pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES
10.1. São obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s):
a) Realizar os serviços cotados em estrita conformidade com a proposta apresentada de acordo as especificações exigidas na Clausula Segunda deste Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os itens licitados, através de Requisição pelo setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Câmara Municipal de Rondon do Pará.
18.2- A compra será realizada de forma parcelada (diariamente, quinzenal, mensal, ou conforme a necessidade), através da autorização de entrega emitida pelo Departamento de Compras. Poderá ocorrer solicitação antecipada ao previsto para cada mês, ou, suspensão temporária de qualquer item em excedente, sempre na sede da Câmara Municipal, localizado a Alameda Moreira nº 239 na cidade de Rondon do Pará-Pa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO
12.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora a cada 30 (dias) após o quantitativo entregue semanal, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CONTRATO
13.1. Será firmado Contrato entre o Órgão licitante e o licitado vencedor, nos moldes da minuta do Contrato, constante no Anexo I.

13.2. O licitado vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante, sob pena de convocação do licitado que o seguir na ordem classificatória, para assinatura do contrato.
13.3. O prazo de que trata o item acima poderá ser prorrogado a exclusivo critério do Órgão Licitante, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.
13.4. A critério da Presidência da Câmara Municipal o licitado que não comparecer para assinar o contrato conforme item 13.2 desta cláusula, poderá ficar impedido de participar de um próximo processo licitatório deste órgão e sofrer as penalidades de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Se a licitante vencedora não entregar o objeto da licitação dentro de até 02 (dois) dias contados da data de recebimento da requisição de compra, sem justificativa por escrito e aceita pelo Presidente da Câmara Municipal, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades legais.

14.2. O Pregoeiro, no interesse da Câmara Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3. Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.1, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente da Câmara Municipal para o procedimento de homologação.

14.6. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo ele aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro no endereço descrito no preâmbulo deste Edital.

ANEXO I
PREGÃO Nº 2020/002

ITEM "01"			
	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	**UNID**	**QUANT**
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**		
01	Achocolatado em pó com açúcar de 400 Gramas	PCT	50
02	Açúcar Cristal 2 Kg	FD	20
03	Açúcar Refinado de 1 kg	KG	10
04	Adoçante	UNID	10
05	Água Mineral de 20 litros	GL	250
06	Água Mineral de 1 litro 1/2	FD	80
07	Biscoito Doce de 400 Gramas	PCT	100
08	Biscoito de Sal tipo Cream Craker 400g	PCT	100
09	Café em Pó de 250 gramas	UNID	120
10	Camomila Sache 10 gramas	UNID	50
11	Chá Preto de 16 Gramas	UNID	50
12	Manteiga tipo vegetal embalagem 500 gramas	UNID	70
13	Fermento em pó para bolo	UNID	100
14	Leite em pó Desnatado embalagem de 300 gramas	PCT	35
15	Massa pronta para bolo	UNID	100
16	Trigo com fermento para bolo 1kg	PCT	25
17	Margarina Vegetal com Sal de 500 gramas	KG	50
18	Margarina Vegetal s/ Sal de 500 gramas	KG	30
19	Pão de queijo de 50 gramas	KG	400
20	Pão doce de 50 gramas	KG	350
21	Pão de sal de 50 gramas	KG	350
22	Leite in natura, embalagem de 1 litro	LT	850
23	Ovo	CARTELA	15
24	Polpa de Abacaxi de 1Kg	KG	30
25	Polpa de Acerola de 1Kg	KG	35
26	Polpa de Caju de 1Kg	KG	35
27	Polpa de Cupuaçu de 1Kg	KG	35
28	Polpa de Goiaba de 1Kg	KG	35
29	Polpa de Maracujá de 1Kg	KG	35
30	Presunto Cozido	KG	35
31	Queijo Mussarela	KG	35
31	Refrigerante de 2 Litros - tipo peti – com 6 unidades	FD	35
33	Óleo de soja de 90ml	CX	01
	VALOR TOTAL R$		

	MATERIAIS DE LIMPEZA	**UNID**	**QUANT**
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**		
34	Água Sanitária de 1 Litro c/ 12 unidades a caixa	CX	20
35	Álcool de 1 litro	UND	100
36	Amaciante *de Roupas de 2 litros a embalagem*	UND	10
37	Azulim de 1 litro com 12 unidades	CX	03
38	Balde de Lixo Grande – de 100 litros	UND	05
39	Desodorizador de Ar de 400 Ml	UND	50
40	Cesto para Lixo Médio (6/6) sem tampa Plástico	UND	10
41	Cesto para Lixo Pequeno (pia) sem tampa Plástico	UND	05
42	Desinfetantes de 500Ml com 12 unidades	CX	20
43	Desinfetante em pedra	UND	200
44	Detergente Líquido 500 Ml – de 24 unidades	CX	04
45	Escova para Vaso Sanitário	UND	10
46	Escovinhas para Unha (manicure) branca	UND	06
47	Esponja de Aço com 8 unid.	PCT	25
48	Esponja Dupla Face	UND	50
49	Flanela Pequena	UND	20
50	Guardanapo de Papel com 50 folhas	PCT	150
51	Inseticida sem Cheiro 300Ml	UND	30
52	*Isqueiros grande – branco*	UND	05
53	Limpa Alumínio 500Ml	UND	40
54	Limpador de vidro	UND	30

55	Limpador com brilho para piso	UND	50
56	Lustra Móveis 200Ml	UND	20
57	Palito de Dente	CX	70
58	Papel Toalha Rolo com 2 rolos	PCT	150
59	Papel Higiênico - 04 unidades de 16 pacotes	FD	70
60	Pilha palito Alcalina	PAR	25
61	Pilha Média Alcalina	UND	30
62	Sabão em Pó de 500 gramas	UND	40
63	Sabonete com 12 unidade de 90 Gramas	FD	05
64	Saco de Pano Alvejado	UND	50
65	Saco para Lixo de 100 Litros com 5 Unidades	UND	250
66	Sacos para Lixo de 15 Litros com 10 Unidades	UND	150
67	Rodo de madeira com cabo	UND	10
68	Vassoura de Pelo com Cabo	UND	10
69	Vassoura de Cipó com cabo	UND	10

	MATERIAIS DE COZINHA	**UNID**	**QUANT**
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**		
70	Avental de Napa branco tamanho médio	UND	05
71	Bacia Pequena Plástica de 23 cm	UND	03
72	Balde para Lixo c/ tampa de Pedal M ou G	UND	04
73	Balde Plástico de 20 Litros	UND	08
74	Coador de Café Grande de tecido	UND	05
75	Colher de alumínio batido Grande	UND	02
76	Colher de Sopa Cabo inteiro de inox	UND	15
77	Copo descartável de 50 ml - *50 pacotes com 100 unidades*	Cx	15
78	Copo descartável de 200 ml - *30 pacotes com 100 unidades*	Cx	35
79	Conjunto de Mantimento quadrado com 05 peças plásticas branco	UND	03
80	Escorredor de Prato Plástico	UND	03
81	Faca de mesa inox	DZ	05
82	Faca para pão média	UND	03
83	Garfo Médio de mesa com cabo de inox inteiro	UND	30
84	Garrafa Térmica de 0,5Lts	UND	06
85	Garrafa Térmica de 2 Litros para Café	UND	05
86	Garrafa Térmica de 5 Litros para Água	UND	10
87	Jarra Plástica de 1,5 Litro e meio	UND	06
88	Jarra Plástica de 3Lts	UND	06
89	Manteigueira de mesa de plástico	UND	03
90	Pano de Prato	UND	30
91	Papel Alumínio	CX	01
92	Porta Sabão e Detergente	UND	04
93	Pote para Biscoito de plástico com tampa de 2 litros	UND	04
94	Prato descartável com 10 unidades	PCT	100
95	Recipientes Plásticos pequenos c/ tampa	UND	10
	VALOR TOTAL R$		

Rondon do Pará – PA, 14 de Abril de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA PREGOEIRO Port. 001/2020
cel. 94-99193-4388

Fone (94) 3326-1159 – Fax 3326-1131
www.camararondon.pa.gov.br

ANEXO II
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2020/.....
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS MATERIAL DE LIMPEZA E COZINHA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA....., CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.
A CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, Com personalidade jurídica de direito público, com sede na Alameda Moreira nº 239, na cidade de Rondon do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 04.787.909.0001/92, neste ato representado por seu Presidente, **ALCEMIR DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 5425441 PC/PA e do CPF/MF nº 643.163.272-91, residente e domiciliado no Município de Rondon do Pará na Rua Altemir Barbosa nº- 349 Bairro Jaderlândia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa ....., sediada nesta cidade na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., representada neste ato por ....., portador do CPF nº ....., CI nº ....., domiciliado e residente na rua ....., Bairro Centro, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COZINHA**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO
1.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de diversos Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações descritas abaixo:

ITEM1	**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
ITEM						

	MATERIAIS DE LIMPEZA	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

ITEM						

	MATERIAIS DE COZINHA	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM						

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os Gêneros Alimentícios Material De Limpeza E Cozinha, especificados acima deverão ser entregues quando solicitados, por meio de requisição devidamente autorizada e diretamente na Câmara Municipal, deste Município.

3.2. No ato da entrega a Contratante, se resguarda do direito de não receber os produtos que não estejam conforme as cláusulas e condições contratuais

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a CONTRATADA, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Sexta e Sétima, deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer à CONTRATANTE os Gêneros Alimentícios Material de Limpeza e Cozinha objeto do presente contrato, na quantidade e discriminações constantes da sua proposta de preços na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020/002

5.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pela autoridade, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

5.3. Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços na Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020/002, bem como na cláusula terceira, cujo valor global é de R$ ....., desde que efetiva e comprovadamente fornecida os respectivos Gêneros Alimentícios Material De Limpeza E Cozinha.

6.2 Os preços ora contratados não poderão sofrer atualizações dentro da vigência normal deste instrumento contratual, salvo quando ficar devidamente comprovado o aumento da mercadoria e dependendo do caso, poderão ser objeto de negociação entre as partes, para efeito de REAJUSTE DE PREÇOS.

6.3. Todos os reajustes – seja para maior ou para menor – que vierem a ser concedidos, deverão ser através de termo aditivo, o qual será assinado entre as partes, ficando ainda determinada a data em que passará a vigorar o reajuste, para todos os efeitos, inclusive os de pagamento.

6.4 Todos os impostos, taxas e demais encargos de qualquer natureza, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

CLÁUSULA SETIMA: DO PAGAMENTO

7.1. . O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora após comprovação da entrega do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. O pagamento de que trata a cláusula 7.1, fica condicionado ao disposto na Cláusula Décima.

7.3. A CONTRATADA se obriga quando na emissão das notas fiscais no espaço observação deverá constar o número do PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA NONA: DO PESSOAL EMPREGADO

9.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para a execução das tarefas para cumprimento deste instrumento contratual, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

10.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:

a) advertência; multa, no percentual de 0,25% (vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, pela execução parcial ou inexecução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial;

d) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, à licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obrigação assumida, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 11.1, alíneas “c” e “d”, os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato.

10.3. Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcrito fossem.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

a) descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na alínea “b”, do item 11.1 da Cláusula antecedente;

b) Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;
c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.
11.2. Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
11.3. Convindo às partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.
11.4. Qualquer que seja a hipótese de rescisão fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes.
11.5. Aplicam-se, ainda, as disposições dos artigos 77 e 99, combinados com o artigo 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente CONTRATO, como se neste instrumento transcrito fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato vigerá a partir da data de sua assinatura e até 31 de dezembro de 2020. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 parágrafo II, da Lei 8.666/1993, mediante manifestação por escrito do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica designado para em representando a Câmara Municipal como fiscal de contrato a servidora Srtª Noely Santos e Silva, nomeada pela Portaria 042/2020, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito foro da cidade de Rondon do Pará, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rondon do Pará, ... de ..... de 2020.

Câmara Municipal De Rondon Do Pará
Contratante
ALCEMIR DA SILVA SANTOS

_____
Contratada

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO
1.1 Aquisição de diversos gêneros alimentícios, material de limpeza e cozinha para serem utilizados pela Câmara Municipal de Rondon do Pará.

2 – JUSTIFICATIVA
2.1. Solicita-se a aquisição amparada por pregão presencial, a qual permite a esta administração realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos, onde a aquisição dos itens é de suma importância para manter esta administração na execução de suas atividades durante o Período Legislativo de 2020.

3 - META FISICA
3.1. Viabilizar a aquisição para o ano, propiciando atendimento Gêneros Alimentícios e material de limpeza e cozinha.

4 - LOCAL DE ENTREGA
4.1. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas no Prédio da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

5 - DA VIGENCIA
5.1. Será na respectiva vigência contratual ou seja a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

6 - DO ORGÃO RESPONSAVEL
6.1. Caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

7 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
8.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Câmara Municipal simultaneamente com o fiscal de contratos.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.
9.2- O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, conta a qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
9.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista apresentada junto com as notas fiscais.

Termo de referência “Continuação “**PREGÃO Nº 2020/002**

	ITEM		
	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	**UNID**	**QUANT**
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**		
01	Achocolatado em pó com açúcar de 400 Gramas	PCT	50
02	Açúcar Cristal 2 Kg	FD	20
03	Açúcar Refinado de 1 kg	KG	10
04	Adoçante	UNID	10
05	Água Mineral de 20 litros	GL	250
06	Água Mineral de 1 litro 1/2	FD	80
07	Biscoito Doce de 400 Gramas	PCT	100
08	Biscoito de Sal tipo Cream Craker 400g	PCT	100
09	Cafê em Pó de 250 gramas	UNID	120
10	Camomila Sache 10 gramas	UNID	50
11	Chá Preto de 16 Gramas	UNID	50
12	Manteiga tipo vegetal embalagem 500 gramas	UNID	70
13	Fermento em pó para bolo	UNID	100
14	Leite em pó Desnatado embalagem de 300 gramas	PCT	35
15	Massa pronta para bolo	UNID	100
16	Trigo com fermento para bolo 1kg	PCT	25
17	Margarina Vegetal com Sal de 500 gramas	KG	50
18	Margarina Vegetal s/ Sal de 500 gramas	KG	30
19	Pão de queijo Pão doce de 50 gramas	KG	330
20	Pão doce de 50 gramas	KG	300
21	Pão de sal de 50 gramas	KG	300
22	Leite in natura, embalagem de 1 litro	LT	850
23	Ovo	CARTELA	15
24	Polpa de Abacaxi de 1Kg	KG	30
25	Polpa de Acerola de 1Kg	KG	35
26	Polpa de Caju de 1Kg	KG	35
27	Polpa de Cupuaçu de 1Kg	KG	35
28	Polpa de Goiaba de 1Kg	KG	35
29	Polpa de Maracujá de 1Kg	KG	35
30	Presunto Cozido	KG	35
31	Queijo Mussarela	KG	35
32	Refrigerante de 2 Litros - tipo peti – com 6 unidades	FD	35
33	Óleo de soja de 90ml	CX	01

	MATERIAIS DE LIMPEZA	**UNID**	**QUANT**
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**		
34	Água Sanitária de 1 Litro c/ 12 unidades a caixa	CX	20
35	Álcool de 1 litro	UND	100
36	Amaciante *de Roupas de 2 litros a embalagem*	UND	10
37	Azulim de 1 litro com 12 unidades	CX	03
37	Balde de Lixo Grande – de 100 litros	UND	05
39	Desodorizador de Ar de 400 Ml	UND	50
40	Cesto para Lixo Médio (6/6) sem tampa Plástico	UND	10
41	Cesto para Lixo Pequeno (pia) sem tampa Plástico	UND	05
42	Desinfetantes de 500Ml com 12 unidades	CX	20
43	Desinfetante em pedra	UND	200
44	Detergente Líquido 500 Ml – de 24 unidades	CX	04
45	Escova para Vaso Sanitário	UND	10
46	Escovinhas para Unha (manicure) branca	UND	06
47	Esponja de Aço com 8 unid.	PCT	25
48	Esponja Dupla Face	UND	50
49	Flanela Pequena	UND	20
50	Guardanapo de Papel com 50 folhas	PCT	150
51	Inseticida sem Cheiro 300Ml	UND	30
52	*Isqueiros grande – branco*	UND	05
53	Limpa Alumínio 500Ml	UND	40
54	Limpador de vidro	UND	30
55	Limpador com brilho para piso	UND	50
56	Lustra Móveis 200Ml	UND	20
57	Palito de Dente	CX	70
58	Papel Toalha Rolo com 2 rolos	PCT	150
59	Papel Higiênico - 04 unidades de 16 pacotes	FD	70
60	Pilha palito Alcalina	PAR	25
60	Pilha Média Alcalina	UND	30
61	Sabão em Pó de 500 gramas	UND	40
62	Sabonete com 12 unidade de 90 Gramas	FD	05
63	Saco de Pano Alvejado	UND	50
64	Saco para Lixo de 100 Litros com 5 Unidades	UND	250
65	Sacos para Lixo de 15 Litros com 10 Unidades	UND	150
66	Rodo de madeira com cabo	UND	10
67	Vassoura de Pelo com Cabo	UND	10
68	Vassoura de Cipó com cabo	UND	10
	VALOR TOTAL R$		

	MATERIAIS DE COZINHA	**UNID**	**QUANT**
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**		
69	Avental de Napa branco tamanho médio	UND	05
70	Bacia Pequena Plástica de 23 cm	UND	03
71	Balde para Lixo c/ tampa de Pedal M ou G	UND	04
72	Balde Plástico de 20 Litros	UND	08
73	Coador de Cafê Grande de tecido	UND	05
74	Colher de alumínio batido Grande	UND	02
75	Colher de Sopa Cabo inteiro de inox	UND	15
76	Copo descartável de 50 ml - *50 pacotes com 100 unidades*	Cx	15
77	Copo descartável de 200 ml - *30 pacotes com 100 unidades*	Cx	35

78	Conjunto de Mantimento quadrado com 05 peças plásticas branco	UND	03
79	Escorredor de Prato Plástico	UND	03
80	Faca de mesa inox	DZ	05
81	Faca para pão média	UND	03
82	Garfo Médio de mesa com cabo de inox inteiro	UND	30
83	Garrafa Térmica de 0,5Lts	UND	06
84	Garrafa Térmica de 2 Litros para Café	UND	05
85	Garrafa Térmica de 5 Litros para Água	UND	10
86	Jarra Plástica de 1,5 Litro e meio	UND	06
87	Jarra Plástica de 3Lts	UND	06
88	Manteigueira de mesa de plástico	UND	03
89	Pano de Prato	UND	30
90	Papel Alumínio	CX	01
91	Porta Sabão e Detergente	UND	04
92	Pote para Biscoito de plástico com tampa de 2 litros	UND	04
93	Prato descartável com 10 unidades	PCT	100
94	Recipientes Plásticos pequenos c/ tampa	UND	10
95	Avental de Napa branco tamanho médio	UND	05
	VALOR TOTAL R$		

Câmara Municipal de Rondon do Pará-Pa.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitada (empresa

ANEXO IV – (MODELO)

PROCURAÇÃO

A empresa....., por meio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ....., Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ..... , nomeia e constitui seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr.(a) .....portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF/MF nº....., com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 2020/002, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de interpor recursos, bem como realizar negociações diretamente com a **PREGOEIRO** no tocante aos preços propostos.

Localidade, ...de.....de.....

(Assinatura reconhecida do Representante legal da licitante)
(Nome completo do Representante)
(Cargo do Representante)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (empresa)

ANEXO V – (MODELO SUGERIDO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020/002

__ _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____. DECLARA, para fins do disposto no item 6.2 do Edital do Pregão Presencial n° 2020/002, sob as sanções administrativas cabíveis e sob a pena da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

( )MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, ele 14 de dezembro do 2006.

(localidade),_____de_____de 2020.

(Representante Legal)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO.
Declaro, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Presencial n° 2020/002 CMRP/ PA, que a Empresa.
....., da qual sou..... (Citar se é representante legal ou procurador), cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local _____ Data_____

ANEXO VII – (MODELO SUGERIDO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020/002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2020

PROPOSTA FINANCEIRA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste edital.

2. Apresentamos nossa proposta para:

3. Aquisição de diversos gêneros alimentícios, material de limpeza e cozinha para serem utilizados pela Câmara Municipal de Rondon do Pará.

ITEMS 1	R$ VA R$	R$ (EXTENSO)

VALOR TOTAL R$********* EXTENSO

Câmara Municipal de Rondon do Pará.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020/002

Prezado Senhor:

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto a Câmara Municipal de Rondon do Pará, do Sr....., Carteira de Identidade nº ....., Órgão Expedidor ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos e, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.
Apresentamos a V. Sª. Nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de ***R$..... (__valor por extenso__)***.
Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias de conformidade com o Edital.
Comprometemo-nos a fornecer o objeto licitado constante do Edital, observando os prazos, quantidades, especificações e características constantes do edital.
Prazo de garantia e validade (no que couber) do objeto da licitação é a de fábrica, contados a partir da data da entrega do produto.
Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a CMRP.
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato caso necessário no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante legal desta Empresa.
Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos local e data.

FIRMA LICITANTE / CNPJ

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:93984952

PODER LEGISLATIVO
OFICIO Nº 040/2020 - CMRP

OFÍCIO Nº 040/2020 CMRP Rondon do Pará, 10 de Fevereiro de 2020.

Prezado Presidente,

O presente instrumento disciplina a contratação de serviços de **BUFFET E COQUETÉIS,** para realização de eventos oficiais, comemoração de datas alusivas e significativas, almoços, jantares e demais eventos ou necessidades, todos com base no quantitativo e especificações fornecidas pela CONTRATANTE.

Sendo o que se tinha para o momento, externamos votos de elevada estima e apreço.

Cordialmente,

ALCERMIR DA SILVA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Ilmo. Senhor
Edvaldo Rodrigues Cardoso Junior
Presidente da CL
NESTA

LOTE 01	**DISCRIMINAÇÃO DOS BUFFET**
ITEM	***BUFFET TIPO AMERICANO CARDÁPIO I***
01	I (Buffet Tipo Americano) Entrada: - Tábua mista de frios (azeitonas verdes, queijo prato, Mussa rela, provolone, salaminho italiano). - Canapés (base com folhados e pão de forma 03 variedades de sabor): - Salada primavera composta de repolho picado, cenoura ralada, milho verde, maça, uva passa e molho de maionese - Salada verde composta de alface americana, rúcula e agrião - Filé mignon grelhado com batata frita - Filé de frango ou peixe grelhado com legumes - Arroz branco - Arroz à grega - Purê de batata. Sobremesa: (com opção de escolha de 1 sobremesa) - Pudim de leite - Bolas de sorvetes servidos em taças (chocolate, flocos, creme). Bebidas: - Refrigerante diet, light e normal - Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml - Até 04 tipos de suco natural (a escolher)
	VALOR R$
ITEM	***BUFFET TIPO AMERICANO CARDÁPIO II***
02	(Buffet Tipo Americano): Entrada: - Torradas Temperadas/Pastas (atum / berinjela) servida nas mesas - Barquetes recheadas com creme de milho, frango ou queijo Buffet: - Salada completa composta de (alface americana, rúcula, agrião, tomate, brócolis, manga, cenoura, queijo branco em cubos, Kany. - Filé ao Molho Madeira ou Strogonoff de Carne ou Frango - Frango gratinado - Filé de frango grelhado com creme de milho- Arroz com cenoura e passas - Arroz branco – Batata palha ou souté. Sobremesa: - Pudim de leite, creme de maracujá, cupuaçu ou sorvete Bebidas: - Refrigerantes diet, light e normal - Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml - Até 04 tipos de suco natural (a escolher)
	VALOR R$

LOTE 2	**DISCRIMINAÇÃO DOS COQUETÉIS**
ITEM	**(400) COQUETEL CARDÁPIO**
01	Coquetel por pessoa, contendo: * Salgados de 30 gramas (12 unidades), com os seguintes sabores: quibe, empada de frango, empada de palmito, croquete de milho, pastel assado de carne, pastel de frango, bolinha de queijo, esfiha, rissole de queijo e presunto, enroladinho de salsicha. * Refrigerante (600 ml) de diversos sabores.
	VALOR R$
ITEM	**(400) COQUETEL CARDÁPIO**
02	Coquetel por pessoa, contendo: * Torradas com patê de atum e quatro queijos (05 unidades); * Salgados de 30 gramas (10 unidades), com os seguintes sabores: quibe, empada de frango, bauruzinho, croquete de milho, pastel assado de carne, canapé, bolinha de queijo, esfiha, risole de queijo e presunto, enroladinho de salsicha. * Bolo (100 gramas) nos sabores de abacaxi com coco ou morango com chantilli ou chocolate ou castanha do Pará (a combinar). * Suco natural (500 ml) de diversos sabores de abacaxi e acerola ou maracujá e goiaba (a combinar); * Água mineral (200 ml por pessoa).
	VALOR R$

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:38CAA90D

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO 2020/003 PROCESSO ADMINISTRATIVO 011-2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020/003

PROCESSO Nº. 011/2020

OBJETO: Aquisição de BUFFET E COQUETÉIS para atender realização de eventos da Câmara Municipal, conforme especificações descritas abaixo no ano de 2020.

Empresa: _____
Pessoa para contato_____
Endereço_____
Cidade:_____Estado:_____
Telefone:_____
Fax: _____
E-mail: _____
CNPJ: _____
Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do PREGÃO PRESENCIAL acima Identificado e os respectivos anexos.

Local, _____/___ de _____ de 2020

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível ou digitar, digitalizar e encaminhar para o e-mail da Câmara Municipal de Rondon do Pará "câmaraderondon@yahoo.com.br", ou entregar na Comissão de Licitações, para que possamos enviar Informações posteriores, caso seja necessário)

PREGÃO PRESENCIAL N° 2020/003

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE BUFFER E COQUETÉIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ABAIXO NO ANO DE 2020.

ABERTURA: 12/05/2020

HORA: 09:30

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO 2020/003
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011-2020

EDITAL DE PREGÃO Nº 2020/003 - CMRP. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**, doravante denominada **CMRP /PA**, CNPJ sob nº 04.787.909/0001-92 localizado na Alameda Moreira nº 239 bairro centro, na cidade Rondon do Pará, Estado do Pará, CEP: 68.6380-000 (94) 3326-1159, fax símiles (94) 3326-1131, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2020 de 15 de Janeiro de 2020, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 2020/003**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE",** sob regime de execução MENOR PREÇO, na forma e condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BUFFET** e **COQUETÉIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ,** marcada para:

DATA DA ABERTURA: 12/05/2020, às **09:30 horas.**
LOCAL: Sala de Licitações da CMRP, localizado na Alameda Moreira, nº 239- Centro, na cidade de Rondon do Pará. Telefones (94) 3326-1159, fax símiles (94)3326-1131. Com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na forma e condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REGIME JURÍDICO
A presente licitação será regida pelas normas e disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos I, II, os quais são partes integrantes deste instrumento, aplicando-se supletivamente as disposições de Direito Privado, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
2. A presente LICITAÇÃO tem por objeto, serviços de **BUFFET** e **COQUETÉIS** necessários ao atendimento e realização de eventos oficiais, com infra-estrutura adequada a cada Evento realizado e/ou solicitado, tais como: palestras, comemoração de datas alusivas e significativas, almoços, jantares, e demais eventos ou necessidades, todos com base no quantitativo e especificações fornecidas pelo CONTRATANTE, tendo como principais serviços a serem contratados: fornecimento de serviços de alimentação distintos, conforme a seguir: almoços e/ou jantares, serviço de Buffet tipo americano, tipo empratado e comida por quilo, locação de infra-estrutura, de acordo com a necessidade e/ou solicitação do CONTRATANTE.

2.2 **TRANSPARÊNCIA DA PUBLICIDADE**
Será publicado no Jornal Diário do Pará, Diário Oficial do Estado FAMEP, no Portal de Transparência da Câmara Municipal site www.camararondon.pa.gov.br quadro de aviso da PMRP, Ministério Público e Mural da Câmara Municipal.

LOTE 01	**DISCRIMINAÇÃO DOS BUFFET**
ITEM	***(120) BUFFET TIPO AMERICANO CARDÁPIO I***
01	I (Buffet Tipo Americano) Entrada: - Tábua mista de frios (azeitonas verdes, queijo prato, Mussa rela, provolone, salaminho italiano). - Canapés (base com folhados e pão de forma 03 variedades de sabor): - Salada primavera composta de repolho picado, cenoura ralada, milho verde, maça, uva passa e molho de maionese - Salada verde composta de alface americana, rúcula e agrião - Filé mignon grelhado com batata frita - Filé de frango ou peixe grelhado com legumes - Arroz branco - Arroz a grega - Purê de batata. Sobremesa: (com opção de escolha de 1 sobremesa) - Pudim de leite - Bolas de sorvetes servidos em taças (chocolate, flocos, creme). Bebidas: - Refrigerante diet, light e normal - Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml - Até 04 tipos de suco natural (a escolher)
	VALOR R$
ITEM	***(100) BUFFET TIPO AMERICANO CARDÁPIO II***
02	(Buffet Tipo Americano): Entrada: - Torradas Temperadas/Pastas (atum / berinjela) servida nas mesas - Barquetes recheadas com creme de milho, frango ou queijo Buffet: - Salada completa composta de (alface americana, rúcula, agrião, tomate, brócolis, manga, cenoura, queijo branco em cubos, Kany. - Filé ao Molho Madeira ou Strogonoff de Carne ou Frango - Frango gratinado - Filé de frango grelhado com creme de milho- Arroz com cenoura e passas - Arroz branco – Batata palha ou souté. Sobremesa: - Pudim de leite, creme de maracujá, cupuaçu ou sorvete Bebidas: - Refrigerantes diet, light e normal - Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml - Até 04 tipos de suco natural (a escolher)
	VALOR R$

	DISCRIMINAÇÃO DOS COQUETÉIS
ITEM	**(400) COQUETEL CARDÁPIO**
03	Coquetel por pessoa, contendo: * Salgados de 30 gramas (12 unidades), com os seguintes sabores: quibe, empada de frango, empada de palmito, croquete de milho, pastel assado de carne, pastel de frango, bolinha de queijo, esfiha, rissole de queijo e presunto, enroladinho de salsicha. * Refrigerante (600 ml) de diversos sabores.
	VALOR R$
ITEM	**(400) COQUETEL CARDÁPIO**
04	Coquetel por pessoa, contendo: * Torradas com patê de atum e quatro queijos (05 unidades); * Salgados de 30 gramas (10 unidades), com os seguintes sabores: quibe, empada de frango, Bauru Zinho, croquete de milho, pastel assado de carne, canapé, bolinha de queijo, esfiha, rissole de queijo e presunto, enroladinho de salsicha. * Bolo (100 gramas) nos sabores de abacaxi com coco ou morango com chantili ou chocolate ou castanha do Pará (a combinar). * Suco natural (500 ml) de diversos sabores de abacaxi e acerola ou maracujá e goiaba (a combinar); * Água mineral (200 ml por pessoa).
	VALOR R$

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAL DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
2.2.2 As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, proceder ao credenciamento, entregar ao PREGOEIRO os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa

o número do Edital, nome da empresa, local da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novos proponentes:

2.2.2.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO por um representante que, devidamente munido de documento que credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo do Anexo III, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração ou consolidado, devidamente registrado; ou Certidão da Junta Comercial expedida nos últimos 30 (trinta) dias, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Instrumento público de procurações ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
d) em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

e) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

2.2.2.2 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000).

2.2.2.3. A não comprovação de que o interessado possui, para a etapa competitiva, poderes específicos para atuar no certame, implicará na exclusão da licitante para esta etapa, lavrando-se, em ata, o ocorrido, permanecendo tão somente no certame, a sua proposta escrita, não sendo possível a sua participação na fase competitiva (lances).

2.2.2.4. Também se aplica o disposto no item anterior aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

CLAUSULA TERCEIRA: DA PROPOSTA
3.1. O envelope com a proposta comercial deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020/003
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
RAZÃO SOCIAL PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ Nº
3.2. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco e nº de telefone.
Deverão constar na proposta:
a) cotação de preços por item, total e global, em moeda nacional, conforme edital;
b) especificações dos coquetéis proposto, observadas as especificações básicas indicadas,
c) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
d) que no preço final dos coquetéis propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
e) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

CLAUSULA QUARTA: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
4.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006.

4.2 - No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.2 deste edital.

4.3 - Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário de Brasília (DF),** nos termos do art. 7º**,** II, do Decreto nº 3.697, de 2000; ***Após a hora estabelecida para o início do certame, não mais serão recebidos os envelopes de proposta e de documentação***. Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

4.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

4.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente.

4.4.2 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços por item.

4.4.3 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer os licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por itens nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

4.4.4 – No curso da sessão, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
4.4.5 – não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

4.4.6 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.
4.4.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
4.4.8 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

4.4.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

4.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item ofertado.

4.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço do lance alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Câmara Municipal.

4.5.2 – Poderá ser negociado diretamente com o licitante que ofertou o menor preço do item para que seja obtido preço melhor.

4.5.3 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas;

4.5.4 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM. Será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances;

4.5.5 – O pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame;

4.5.6 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público;
4.6 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.
4.6.1 – Poderá ser concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados nesse prazo, sob pena de inabilitação e oportuna aplicação de penalidade de multa prevista neste edital.

4.6.2 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo consignado no subitem anterior, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

4.6.3 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados dos itens.

4.6.3.1 - Findo o prazo concedido sem a regularização da documentação, nos termos do subitem 8.6.1 supra, o licitante será inabilitado e oportunamente apenado, sendo nesta hipótese designada nova sessão pública para prosseguimento nos termos deste item.

4.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante classificado e habilitado, declarado vencedor, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

4.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posteriores deliberações. Os envelopes dos licitantes classificados não declarados vencedores do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

4.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, e demais membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

CLÁUSULA QUINTA: DA HABILITAÇÃO
5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através do cartório competente, ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo PREGOEIRO ou sua equipe de apoio.

5.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

5.2.1. Documentação relativa a Capacidade Jurídica:
a) Carteira de identidade e CPF do (s) proprietário (s) ou do (s) sócio(s);
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração ou consolidado, devidamente registrado; ou Certidão da Junta Comercial expedida nos últimos 30 (trinta) dias, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.2. Da Documentação relativa a regularidade fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de regularidade relativa para com a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS).
c). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) Modelo de declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 em cumprimento ao disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
e) Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. A comprovação dos documentos mencionados no subitem 5.2.1 e 5.2.2, deverão ser concretizadas com a inclusão da Documentação, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020/003
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
RAZÃO SOCIAL PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ Nº

5.3. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES
6.1. A adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;
multa, no percentual de 0,25% (vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, pela execução parcial ou inexecução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial;

d) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, à licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obrigação assumida, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
6.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do subitem 6.1. Poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

6.4. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Clausula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e a quem de direito, inclusive com publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa).
6.5. Os recursos quando da aplicação das penalidades serão os administrativos comuns previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS
7.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 12, caput, §§ 1° e 2º, do Decreto nº 3.555/2000.
7.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do artigo 4°, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

7.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Câmara Municipal, situada na Alameda Moreira, nº 239, Bairro Centro, deste Município.

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO
8.1. As despesas em que importam a execução da presente aquisição objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos da seguinte dotação orçamentária: 01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
CLAUSULA NONA: REAJUSTE
9.1 Os preços ora contratados não poderão sofrer atualizações dentro da vigência normal deste instrumento contratual, salvo quando ficar devidamente comprovado o aumento da mercadoria e dependendo do caso, poderão ser objeto de negociação entre as partes, para efeito de REAJUSTE DE PREÇOS.

9.2. Todos os reajustes – seja para maior ou para menor – que vierem a ser concedidos deverão ser através de termo aditivo, o qual será assinado entre as partes, ficando ainda determinada a data em que passará a vigorar o reajuste, para todos os efeitos, inclusive os de pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s):
a) Realizar os serviços cotados em estrita conformidade com a proposta apresentada de acordo as especificações exigidas na Clausula Segunda deste Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
10.1. A CONTRATADA Os materiais especificados no Anexo I deverão ser entregues quando solicitados, diretamente na Câmara Municipal, deste Município, localizado na Alameda Moreira nº 239 na cidade de Rondon do Pará-PA.

10.2. Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos mediante a apresentação da "Requisição", emitida pelo servidor da CONTRATANTE previamente credenciado para tal.

10.3. Os Materiais de Expediente, objetos deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, sempre que requisitado de acordo com as necessidades.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO
12.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora a cada 30 (dias) após o quantitativo entregue semanal, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CONTRATO
13.1. Será firmado Contrato entre o Órgão licitante e o licitante vencedor, nos moldes da minuta do Contrato, constante no Anexo I.

13.2 A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante, sob pena de convocação do licitante que o seguir na ordem classificatória, para assinatura do contrato.
13.3. O prazo de que trata o item acima poderá ser prorrogado a exclusivo critério do Órgão Licitante, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

13.4. A critério da Presidência da Câmara Municipal a licitante que não comparecer para assinar o contrato conforme item 13.2 desta cláusula, poderá ficar impedido de participar de um próximo processo licitatório deste órgão e sofrer as penalidades de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Se a licitante vencedora não entregar o objeto da licitação dentro de até 02 (dois) dias contados da data de recebimento da requisição de compra, sem justificativa por escrito e aceita pelo Presidente da Câmara Municipal, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades legais.
14.2. O Pregoeiro, no interesse da Presidência da Câmara Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
14.3. Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.1, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente da Câmara Municipal para o procedimento de homologação.

14.6. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo ele aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro no endereço descrito no preâmbulo deste Edital.

Rondon do Pará – PA, 22 de Abril de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA PREGOEIRO Port. 001/ 2020

Fone (94) 3326-1159 – Fax 3326-1131
"www.camararondon.pa.gov.b

ANEXO I PREGÃO Nº 2020/003
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2020
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COQUETEL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA....., CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, órgão da Administração Direta do Município de Rondon do Pará, com personalidade jurídica de direito público, com sede a Alameda Moreira, nº 239, na cidade de Rondon do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 04.787.909/0001-92, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador **ALCEMIR DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 5425441 PC/PA e do CPF/MF nº 643.163.272-91, residente e domiciliado no Município de Rondon do Pará na Rua Altemir Barbosa nº- 349 Bairro Jaderlândia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa ....., sediada nesta cidade na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., representada neste ato por ....., portador do CPF nº ....., CI nº ....., domiciliado e residente na rua ....., Bairro

Centro, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BUFFET E COQUETEIS**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO
1.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria

CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO
2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade PREGÃO, processada sob o nº 2020/003

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO
3.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de diversos materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal, deste Município, conforme especificações abaixo descritas:

LOTE 1	DISCRIMINAÇÃO DOS BUFFET	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM	***BUFFET TIPO AMERICANO CARDÁPIO I***			
01	(Buffet Tipo Americano) Entrada: - Tábua mista de frios (azeitonas verdes, queijo prato, Mussa rela, provolone, salaminho italiano). - Canapés (base com folhados e pão de forma 03 variedades de sabor): - Salada primavera composta de repolho picado, cenoura ralada, milho verde, maça, uva passa e molho de maionese - Salada verde composta de alface americana, rúcula e agrião - Filé mignon grelhado com batata frita - Filé de frango ou peixe grelhado com legumes - Arroz branco - Arroz a grega - Purê de batata. Sobremesa: (com opção de escolha de 1 sobremesa) - Pudim de leite - Bolas de sorvetes servidos em taças (chocolate, flocos, creme). Bebidas: - Refrigerante diet, light e normal - Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml - Até 04 tipos de suco natural (a escolher)	01		
	VALOR TOTAL		R$	
ITEM	***BUFFET TIPO AMERICANO CARDÁPIO II***			
02	(Buffet Tipo Americano): Entrada: - Torradas Temperadas/Pastas (atum / berinjela) servida nas mesas - Barquetes recheadas com creme de milho, frango ou queijo Buffet: - Salada completa composta de (alface americana, rúcula, agrião, tomate, brócolis, manga, cenoura, queijo branco em cubos, Kany. - Filé ao Molho Madeira ou Strogonoff de Carne ou Frango - Frango gratinado - Filé de frango grelhado com creme de milho- Arroz com cenoura e passas - Arroz branco – Batata palha ou souté. Sobremesa: - Pudim de leite, creme de maracujá, cupuaçu ou sorvete Bebidas: - Refrigerantes diet, light e normal - Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml - Até 04 tipos de suco natural (a escolher)	02		
	VALOR TOTAL		R$	

	DISCRIMINAÇÃO DOS COQUETÉIS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM				
03	Coquetel por pessoa, contendo: * Salgados de 30 gramas (12 unidades), com os seguintes sabores: quibe, empada de frango, empada de palmito, croquete de milho, pastel assado de carne, pastel de frango, bolinha de queijo, esfiha, rissole de queijo e presunto, enroladinho de salsicha. * Refrigerante (600 ml) de diversos sabores.	400		
	VALOR TOTAL		R$	
ITEM	COQUETEL			
04	Coquetel por pessoa, contendo: * Torradas com patê de atum e quatro queijos (05 unidades); * Salgados de 30 gramas (10 unidades), com os seguintes sabores: quibe, empada de frango, bauruzinho, croquete de milho, pastel assado de carne, canapé, bolinha de queijo, esfiha, risole de queijo e presunto, enroladinho de salsicha. * Bolo (100 gramas) nos sabores de abacaxi com coco ou morango com chantilli ou chocolate ou castanha do Pará (a combinar). * Suco natural (500 ml) de diversos sabores de abacaxi e acerola ou maracujá e goiaba (a combinar); * Água mineral (200 ml por pessoa).	400		
	VALOR TOTAL		R$	

CLÁUSULA QUARTA: *DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA*
4.1. Os ***BUFFET E COQUETÉIS*** especificados acima deverão ser entregues quando solicitados, por meio de requisição devidamente autorizada e diretamente na Câmara Municipal, deste Município.

4.2. No ato da entrega a Contratante, se resguarda do direito de não receber os produtos que não estejam conforme as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a CONTRATADA, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.
5.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Sexta e Sétima, deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Fornecer à CONTRATANTE os materiais de Expediente objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços na licitação, modalidade PREGÃO Nº 2020/003

6.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

6.3. Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões na obra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA: PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços na Licitação, modalidade PREGÃO Nº 2020/003, bem como na cláusula terceira, cujo valor global é de R$ ....., desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos COQUETÉIS em perfeitas condições de consumo.
7.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer natureza, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega dos materiais solicitados pela Câmara Municipal, e com apresentação da fatura na Tesouraria da referida Câmara, devidamente atestada e visada pelo setor responsável.

8.2. O pagamento de que trata a cláusula 6.2, fica condicionado ao disposto na Cláusula Décima Primeira.

8.3. A CONTRATADA se obriga quando na emissão das notas fiscais no espaço observação deverá constar o número do PREGÃO.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PESSOAL EMPREGADO
10.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para a execução das tarefas para cumprimento deste instrumento contratual, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO
11.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:
advertência;
Multa, no percentual de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 12.1, alíneas “c” e “d”, os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato.

11.3. Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcrito fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO
13.1. O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:
a) descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na alínea “b”, do item 11.1 da Cláusula antecedente;
b) Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;
c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.

13.2. Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13.3. Convindo às partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

13.4. Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes.

13.5. Aplicam-se, ainda, as disposições dos artigos 77 e 99, combinados com o artigo 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente CONTRATO, como se neste instrumento transcrito fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA
14.1. O presente contrato vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020, prorrogável nos termos da legislação em vigor, através de termo aditivo, assinado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO
15.1. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
16.1. Fica designado para em representando a Administração Municipal o funcionária Srtª. Noely Santos Silva, nomeada pela portaria 042/2020, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO
17.1. Fica eleito foro da cidade de Rondon do Pará, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rondon do Pará, ... de ..... de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Contratante

Presidente Da Câmara Municipal

Nome da empresa – contratada
CNPJ nº
Nome do representante legal
CPF nº
ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO
Aquisição de Buffet e Coquetéis para serem utilizados pela Câmara Municipal de Rondon do Pará.

2 – JUSTIFICATIVA ‘
2.1. Solicita-se a aquisição amparada por pregão presencial, a qual permite a esta administração realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos Buffet e Coquetéis, onde a aquisição dos itens é de suma importância para manter esta administração na execução de suas atividades durante o Período Legislativo de 2020.

3 - META FISICA
3.1. Viabilizar a aquisição para os meses, propiciando atendimento de Coquetéis.

4 - LOCAL DE ENTREGA
4.1. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas sempre com solicitação do Presidente da Câmara Municipal ou requisição da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

5 - DA VIGENCIA
5.1. Será na respectiva vigência contratual ou seja a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

6 - DO ORGÃO RESPONSAVEL
6.1. Caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

7 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital do Pregão, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
8.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Câmara Municipal simultaneamente com o fiscal de contratos.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.
9.2- O pagamento será creditado em favor da contratada, através (cheque nominal), ordem bancária, conta a qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
9.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista apresentada junto com as notas fiscais.

Termo de referência “Continuação “

LOTE 01	**DISCRIMINAÇÃO DOS BUFFET**
ITEM	***BUFFET TIPO AMERICANO CARDÁPIO I***
01	I (Buffet Tipo Americano) Entrada: - Tábua mista de frios (azeitonas verdes, queijo prato, Mussa rela, provolone, salaminho italiano). - Canapés (base com folhados e pão de forma 03 variedades de sabor): - Salada primavera composta de repolho picado, cenoura ralada, milho verde, maça, uva passa e molho de maionese - Salada verde composta de alface americana, rúcula e agrião - Filé mignon grelhado com batata frita - Filé de frango ou peixe grelhado com legumes - Arroz branco - Arroz a grega - Purê de batata. Sobremesa: (com opção de escolha de 1 sobremesa) - Pudim de leite - Bolas de sorvetes servidos em taças (chocolate, flocos, creme). Bebidas: - Refrigerante diet, light e normal - Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml - Até 04 tipos de suco natural (a escolher)
	VALOR R$
ITEM	***BUFFET TIPO AMERICANO CARDÁPIO II***
02	(Buffet Tipo Americano): Entrada: - Torradas Temperadas/Pastas (atum / berinjela) servida nas mesas - Barquetes recheadas com creme de milho, frango ou queijo Buffet: - Salada completa composta de (alface americana, rúcula, agrião, tomate, brócolis, manga, cenoura, queijo branco em cubos, Kany. - Filé ao Molho Madeira ou Strogonoff de Carne ou Frango - Frango gratinado - Filé de frango grelhado com creme de milho- Arroz com cenoura e passas - Arroz branco – Batata palha ou souté. Sobremesa: - Pudim de leite, creme de maracujá, cupuaçu ou sorvete Bebidas: - Refrigerantes diet, light e normal - Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml - Até 04 tipos de suco natural (a escolher)
	VALOR R$

	DISCRIMINAÇÃO DOS COQUETÉIS
ITEM	**(400) COQUETEL CARDÁPIO**
03	Coquetel por pessoa, contendo: * Salgados de 30 gramas (12 unidades), com os seguintes sabores: quibe, empada de frango, empada de palmito, croquete de milho, pastel assado de carne, pastel de frango, bolinha de queijo, esfiha, rissole de queijo e presunto, enroladinho de salsicha.

	* Refrigerante (600 ml) de diversos sabores.
	VALOR R$
ITEM	**(400) COQUETEL CARDÁPIO**
04	Coquetel por pessoa, contendo: * Torradas com patê de atum e quatro queijos (05 unidades); * Salgados de 30 gramas (10 unidades), com os seguintes sabores: quibe, empada de frango, Bauru Zinho, croquete de milho, pastel assado de carne, canapé, bolinha de queijo, esfiha, rissole de queijo e presunto, enroladinho de salsicha. * Bolo (100 gramas) nos sabores de abacaxi com coco ou morango com chantili ou chocolate ou castanha do Pará (a combinar). * Suco natural (500 ml) de diversos sabores de abacaxi e acerola ou maracujá e goiaba (a combinar); * Água mineral (200 ml por pessoa).
	VALOR R$

Câmara Municipal de Rondon do Pará-Pa.

ANEXO III – (MODELO)

PROCURAÇÃO

A empresa....., por meio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ....., Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ..... , nomeia e constitui seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr.(a) .....portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF/MF nº....., com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 2020/003, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de interpor recursos, bem como realizar negociações diretamente com a **PREGOEIRO** no tocante aos preços propostos.

Localidade, ...de.....de.....

(Assinatura reconhecida do Representante legal da licitante)
(Nome completo do Representante)
(Cargo do Representante)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (empresa)

ANEXO IV – (MODELO SUGERIDO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020/003

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF. nº_____.
DECLARA, para fins do disposto no item 6.2 do Edital do Pregão Presencial n° 2020/003, sob as sanções administrativas cabíveis e sob a pena da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:
( )MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, ele 14 de dezembro do 2006.

(localidade),_____de____de 2020.

(Representante Legal)_____

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO.
Declaro, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Presencial n° 2020/003 CMRP/ PA, que a Empresa.
....., da qual sou..... (Citar se é representante legal ou procurador), cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Local e data

ANEXO V – (MODELO SUGERIDO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020/003

PROCESSO Nº. 011/2020

PROPOSTA FINANCEIRA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Cidade:

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste edital.

2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis.

3. Apresentamos nossa proposta para:

4. Aquisição de coquetéis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

LOTE 1		
ITEM 1	R$ R$	R$ (EXTENSO)
ITEM 2	RRRRR R$	R$ (EXTENSO)
ITEM 3	R$ R$	R$ (EXTENSO)
ITEM 4	RRRRR R$	R$ (EXTENSO)

VALOR TOTAL R$********* EXTENSO

ANEXO VI – (MODELO SUGERIDO)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
A
CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020/003

Prezado Senhor:
Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto a Câmara Municipal de Rondon do Pará, do Sr....., Carteira de Identidade nº ....., Órgão Expedidor ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos e, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.
Apresentamos a V. Sª. Nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de ***R$..... (__valor por extenso__)***.
Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias de conformidade com o Edital.
Comprometemo-nos a fornecer o objeto licitado constante do Edital, observando os prazos, quantidades, especificações e características constantes do edital.
Prazo de garantia e validade (no que couber) do objeto da licitação é a de fábrica, contados a partir da data da entrega do produto.
Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a CMRP.
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato caso necessário no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos local e data.

FIRMA LICITANTE / CNPJ

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:B9D19E52

